UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 13.060
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 2 de Julho de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

INAUGURADA A PRAÇA DA IGREJA DE MARIA HELENA - Foi inaugurada no sábado passado a Praça Hervé Marie Saliou na frente da Igreja católica de Maria Helena. Na foto, o prefeito Marlon Rancer com o padre Edvaldo . Página A5

MAIS VEÍCULOS PARA MARILUZ - O prefeito de Mariluz, Paulinho Alves, o vereador Benedito Oscar (foto) e outras lideranças entregaram máquinas e veículos para reforçar a frota do município e fizeram agradecimentos. Página A5

Começam a valer nesta semana as regras e restrições para as eleições municipais

As principais restrições previstas pelo calendário eleitoral começam a valer a partir deste mês de julho para impedir que os candidatos às prefeituras e câmaras municipais usem a máquina pública para influenciar a corrida. O primeiro turno está marcado para 6 de outubro, e o segundo será no dia 27 do mesmo mês. Porém, só municípios com mais de 200 mil eleitores têm votação em dois turnos, caso nenhum dos candidatos à prefeitura atinja mais da metade dos votos válidos na primeira rodada. A partir do próximo dia 20 começam as convenções para definir quem será candidato (a). Página A2

Douradina fatura o tri campeonato amador da Liga de futebol Paranavaí

Já se tornou rotina a equipe de Douradina chegar na final do Campeonato de Futebol Amador promovido pela Liga de Futebol Paranavaí. Nos últimos quatro anos, o Douradina chegou em todas as finais, venceu três e foi vice um ano. A conquista mais recente foi domingo passado disputando o segundo jogo da final em casa contra o time de Terra Rica. E, depois de empatar o primeiro jogo em 1 gol fora de casa, o Douradina mostrou superioridade e venceu domingo por 1 X 0, resultado que garantiu o título e a festa de milhares de torcedores. O prefeito Oberdan e toda a diretoria do Douradina prestigiaram a final e levantaram a taça com muita comemoração. Página A8

POLÍCIA

Neta suspeita de furtar R$ 179 mil do avô para gastar tudo no "jogo do Tigrinho"

Página A6

Brasil joga hoje para vencer e garantir o primeiro lugar

A Seleção Brasileira enfrenta hoje a noite o Paraguai pela Copa América com a missão de fazer mais uma boa apresentação e vencer para garantir o primeiro lugar do seu grupo. E o técnico Dorival vai reencontrar o craque James Rodrigues que joga no São Paulo. Página A8

Opereta Forrobodó, de Chiquinha Gonzaga, será apresentada hoje em Umuarama

Apresentando uma comédia musical de costumes cariocas, estará em cartaz em Umuarama nesta terça-feira, às 19h, no palco do Teatro do Centro Cultural Vera Schubert, a 'Opereta Forrobodó', um dos maiores sucessos do Teatro de Revista composto por Chiquinha Gonzaga e apresentado por acadêmicos do curso de graduação em Música da UEM (Universidade Estadual de Maringá). A entrada é gratuita. Página A4

Coluna Ilustradas

Corregedor arquiva 2 processos sobre Gabriela Hardt: 'Livre convicção de magistrado'

O corregedor nacional de Justiça, ministro Luís Felipe Salomão, arquivou dois processos relativos à conduta da juíza Gabriela Hardt e outros sete sobre o juiz Eduardo Fernando Appio, ex-magistrados da 13ª Vara Federal de Curitiba, base da Operação Lava Jato. Os processos apuravam suposta conduta ilegal de Gabriela e atuação político-partidária atribuída a Appio.

Segundo o CNJ, que fiscaliza a conduta de magistrados, a Corregedoria está fazendo um mutirão para analisar todas as reclamações disciplinares que citem juízes da Lava Jato.

Gabriela Hardt segue alvo de um procedimento administrativo disciplinar pela homologação de um acordo para criação de um fundo bilionário da Lava Jato - o qual não foi para frente.

Os procedimentos sobre a magistrada que foram arquivados por Salomão versavam sobre suposta conduta irregular em dois casos. Um deles sobre Márcio Lobão, filho do ex-senador Édison Lobão (MDB-MA), após declaração da incompetência do juízo da 13ª Vara de Curitiba para analisar os autos. E o outro sobre a 'Operação Sem Limites', fase 57 da Lava Jato, segundo diálogos interceptados por hackers dos protagonistas da Operação Lava Jato, inclusive o ex-juiz Sérgio Moro e o ex-procurador Deltan Dallagnoll.

O ministro entendeu que as decisões de Gabriela questionadas nestes episódios estão "resguardadas pela independência funcional dos membros da magistratura no exercício de sua regular atividade jurisdicional e se inserem na autonomia e na livre convicção motivada do julgador".

Recesso do STF começa nesta segunda; prazos ficam suspensos até 31 de julho

O Supremo Tribunal Federal (STF) estará em recesso durante o mês de julho. O plantão do Supremo começou nesta segunda-feira, dia 1º, e se estende até o dia 1º de agosto De 2 a 31 de julho, ficam suspensos os prazos dos processos que tramitam na Corte.

Cinco ministros estarão de plantão, para a análise de medidas liminares ou de teor urgente: Alexandre de Moraes, André Mendonça, Dias Toffoli, Flávio Dino e Gilmar Mendes.

Além deles, a presidência da Corte será intercalada entre o vice-presidente do STF, Edson Fachin, que comandará o plantão de 1 a 16 de julho, e pelo presidente da Corte, Luís Roberto Barroso, que assume os trabalhos de 17 a 31 de julho.

Ainda que não esteja escalado para o plantão, cada membro da Corte pode atuar dentro de seu acervo, ou seja, os processos nos quais é relator. No entanto, a tendência é que, nestes casos, o andamento dos processos sejam postergados para o início do segundo semestre.

UE acusa Meta de violar lei de concorrência digital com modelo de publicidade

A União Europeia (UE) chegou à conclusão de que o modelo de publicidade paga ou consentida adotado pela Meta Platforms, controladora do Facebook, descumpre a lei digital do bloco.

Braço executivo da UE, a Comissão Europeia disse nesta segunda-feira, 1, que informou à Meta sobre sua avaliação preliminar de que o modelo de publicidade da gigante de tecnologia americana força usuários a serem rastreados, violando a Lei dos Mercados Digitais do bloco.

Pela lei, algumas das maiores empresas de tecnologia do mundo devem cumprir regras destinadas a aumentar a concorrência na publicidade digital, pesquisas online e ecossistemas de aplicativos.

Companhias que violarem a lei da UE estarão sujeitas a multas equivalentes a até 10% de sua receita global, penalidade que pode dobrar para 20% em caso de reincidência.

A UE abriu um processo contra a Meta no fim de março e espera concluir sua investigação em até um ano.

CCJ da Câmara volta a analisar projetos contra invasão de terras pelo MST

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados volta a analisar nesta terça-feira, 2, projetos de lei contra a invasão de propriedades privadas rurais, mirando especificamente o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

Sob relatoria do deputado Victor Linhalis (Pode-ES), a primeira proposta permite que, em casos de invasão coletiva, o dono da propriedade possa usar força para retirar os invasores do recinto no prazo de um ano e um dia do ato, independente da ordem judicial vigente para a situação. O texto também permite que, em 48h, haja decisões judiciais e ações para reintegrar a posse ao dono da propriedade. Se necessário, a Polícia Militar ou a Polícia Federal podem ajudar a executar as medidas.

Outra proposta prevista para a discussão é a de autoria do deputado Rodolfo Nogueira (PL-SP), que busca criar um Cadastro de Invasores de Propriedades (CIP) para reunir informações sobre os invasores, como o nome completo, o Número de Cadastro da Pessoa Física (CPF) e o documento de identidade (RG), foto, data e local da invasão, descrição detalhada da unidade invadida, endereço completo e naturalidade.

ELEIÇÕES 2024

Regras e restrições para eleições municipais de 2024 começam a valer nesta semana

(AE) - As principais restrições previstas pelo calendário eleitoral começam a valer a partir deste mês de julho para impedir que os candidatos às prefeituras e câmaras municipais usem a máquina pública para influenciar a corrida. O primeiro turno está marcado para 6 de outubro, e o segundo será no dia 27 do mesmo mês. Porém, só municípios com mais de 200 mil eleitores têm votação em dois turnos, caso nenhum dos candidatos à prefeitura atinja mais da metade dos votos válidos na primeira rodada.

Já no próximo sábado, 6, três meses antes do pleito, a nomeação, contratação e demissão - mesmo por justa causa - de servidores públicos passa a ser restringida. As exceções são as nomeações e indicações de cargos comissionados e as contratações emergenciais para garantir o funcionamento de serviços públicos essenciais. É neste sábado, também, que os políticos ficam proibidos de fazer transferências de recursos do governo federal a estados e municípios. Novos pagamentos ficam suspensos, mas o dinheiro ainda pode ser enviado para obras que já estejam em andamento ou para casos de calamidade pública.

Passam a valer, na mesma data, as regras de publicidade estatal. Propaganda institucional de projetos do governo está proibida, assim como a presença de políticos na inauguração de obras ou lançamento de programas. Já os pronunciamentos oficiais em rádio ou TV, além da divulgação de candidaturas definitivas, só podem acontecer com permissão da Justiça Eleitoral.

Em 20 de junho, os partidos poderão realizar convenções e debates internos para escolha dos candidatos definitivos para os cargos de prefeito e vice-prefeito, além das listas de vereadores. O prazo para definição é 5 de agosto. É nesse mesmo dia que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) divulga o limite de gastos de campanha para os cargos que estão em disputa.

Discurso pró-armamentista domina plenário do Congresso desde 2015, mostra levantamento

São Paulo, 01 - Um levantamento do Instituto Fogo Cruzado, organização sem fins lucrativos que produz dados sobre violência armada, analisou 72 anos de discursos dos parlamentares do Congresso Nacional sobre o armamento civil e constatou que, a partir de 2015, o total de pronunciamentos pró-armas supera aqueles que apoiam o controle armamentista. Foi a primeira vez desde o primeiro discurso sobre armar os cidadãos, em 1951, em que há inversão de posicionamento sobre o tema - com mais parlamentares falando a favor da flexibilização das armas.

Entre 2015 e 2023, foram 376 falas na tribuna favoráveis ao maior acesso da população a armas, contra 157 contrárias. Só no ano passado, o número de discursos do campo armamentista supera em mais de três vezes os do campo pró-controle.

DESARMAMENTO

A incidência de debates sobre armas aumentou drasticamente na 52ª legislatura da Casa, entre os anos de 2003 e 2007, impulsionado pelo debate acerca do Estatuto do Desarmamento.

O discurso contrário ao armamentismo era a principal tendência à época. Segundo a pesquisa, o predomínio dos pronunciamentos favoráveis ao armamento da população iniciou apenas na 55ª legislatura, marcada por uma renovação sem precedentes de parlamentares no Congresso.

GUINADA

Alguns marcos da "guinada conservadora" são a chegada de deputados como Eduardo Bolsonaro (PL-SP), que se elegeu pela primeira vez ao cargo e bateu a marca histórica de mais votado do País, e a eleição mais expressiva de Jair Bolsonaro (PL), que foi para seu sétimo mandato nas eleições de 2014, eleito como o deputado mais votado do Rio de Janeiro, na época pelo PP, com 464.572 votos. A família tem como uma de suas principais bandeiras o armamento civil como forma de "defesa" e é conhecida, inclusive, pelo símbolo de "arminha" feito com a mão. Entre os eleitos naquele ano, 198 assumiram pela primeira vez o cargo e 25 retornaram à Câmara após um período sem mandato.

Com Bolsonaro à frente da Presidência da República, o número de armas em mãos de civis disparou e o controle diminuiu. Foram decretos do Executivo, três portarias do Exército sobre monitoramento de armas e múltiplos projetos para facilitar o acesso a revólveres, fuzis e munições, usando os CACs (Caçadores, Atiradores e Colecionadores) para isso.

CONDENADOS

Em março deste ano que 5.235 pessoas que cumprem pena registraram armas no Exército, entre eles, condenados por assassinato, tráfico de drogas e estupro entre 2019 e 2022. Também durante o governo de Bolsonaro, 94 pessoas declaradas como mortas compraram quase 17 mil munições para armas de fogo em acervos de CACs.

O estudo do Instituto mostra que, mesmo com a mudança de direcionamento do Executivo sobre o tema, após a posse de Luiz Inácio Lula da Silva em 2023 e a revogação de decretos assinados por Bolsonaro, a pauta a favor do armamento da população seguiu em destaque entre os parlamentares. O que houve, entretanto, não foi um aumento dos discursos pró-armas, que não ultrapassaram os níveis de quando o assunto começou a efervescer no Congresso, de 2003 a 2007, mas sim, a queda de discursos pró-controle.

Um combo de causas em jogo

• Eliseu Auth

Semana passada vimos o primeiro debate entre Joe Biden e Donald Trump que pretendem disputar a presidência dos Estados Unidos para os próximos 4 anos. Isso interessa a nós e ao mundo. Queiramos ou não, os Estados Unidos são o país mais poderoso do planeta e ainda estão no campo, Democracia. O mundo olha para eles e muitos se espelham neles. Mais que a mera sucessão da governança americana, há um combo de causas em jogo.

Sim. Lá se trava uma luta ferrenha entre a extrema direita de Trump e o democrata Joe Biden. As questões que mais interessam são o Meio Ambiente e a Democracia. A diferença entre os dois é grande, mas Biden, saúde já debilitada, não soube tirar proveito do governo com pleno emprego e da sua integridade. Já Trump, processado e condenado, foi mais esperto no debate, ainda que tenha mentido vinte e oito vezes, segundo o "New York Times".

De logo, é preciso dizer que Trump é uma ameaça à Democracia. Nunca aceitou a sua derrota para Biden e, sem prova alguma acusou de fraude a eleição. Depois, incentivou a invasão do Capitólio tomado por arruaceiros armados ou não. A estratégia do extremismo deu em 5 mortes e visava golpe nas eleições de lá. Ao que tudo indica, inspirou um paralelo nesta Terra de Santa Cruz. Quem não lembra do 8 de janeiro quando falsos patriotas se enrolaram na bandeira brasileira e quebraram as sedes dos poderes da nossa República? Lá e cá, as tentativas golpistas foram à polícia e estão na Justiça, aguardando as devidas responsabilizações que precisam acontecer.

Vamos mais. Trump foi um negacionista quanto ao aquecimento do planeta. Aliás, isso é próprio da extrema direita no mundo inteiro. Negam o que está à frente de todos e debocham da ciência. Ainda dizem que meio ambiente é agenda de esquerda, ignorando que um desastre climático também os atingirá. Essa cegueira foi cultuada por Trump que tirou os Estados Unidos do Acordo ambiental de Paris. No social, a soberba trumpista combateu a imigração e tentou abolir o "Obamacare", programa feito pelo democrata Barak Obama para socorrer a saúde dos mais necessitados e dos idosos. Como vêem, nas eleições americanas há um combo de causas em jogo.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal — Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

EM UMUARAMA

Agência do Trabalhador tem semana com ações para estimular contratações de profissionais

Com mais de 700 vagas disponíveis, nas mais diversas áreas e funções, a Agência do Trabalhador de Umuarama, braço da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, garante uma semana com diversas ações para estimular a contratação de profissionais. A primeira delas acontece na terça-feira (2) na sede da organização e mais duas na quarta e quinta-feira (3 e 4) no Banco de Alimentos.

Na terça-feira a ação é uma realização em parceria com o frigorífico abatedouro de aves da Levo Alimentos, uma das maiores empresas de toda a região de Umuarama, que busca contratar profissionais para início imediato na função de auxiliar de produção. "As entrevistas serão feitas na Agência do Trabalhador a partir das 13h e os interessados devem levar um currículo atualizado e documentos pessoais, sem a necessidade de agendamento", indica o secretário municipal de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto.

Ele destaca que a remuneração básica para essas vagas é de R$ 1.810, mais vale-alimentação de R$ 410, totalizando R$ 2.220, mais benefícios como a oportunidades de crescimento, aumento de salário por tempo de serviço, incentivo educacional, venda de produtos com custo menor, kit de produtos para quem não faltar, plano médico familiar, seguro de vida e refeitório no local", comenta.

NO BANCO DE ALIMENTOS

Já no Banco de Alimentos de Umuarama a Agência do Trabalhador segue com suas ações especiais direcionadas aos usuários do programa, ofertando oportunidades de trabalho em empresas de todos os portes e cargos dos mais variados. "Esse trabalho de descentralização que estamos realizando no Banco de Alimentos tem sido de grande importância, principalmente para as pessoas que moram naquela região e que não precisam se deslocar até o Centro para levar o currículo", observa Valdemir Frasson.

Além de disponibilizar as vagas de empregos, a equipe de servidores da Agência do Trabalhador também auxilia as pessoas que necessitam de montar seus currículos e ainda dão dicar sobre como se comportar em uma entrevista, entre outros serviços. "Vamos estar no Banco de Alimentos por dois dias esta semana: na quarta-feira vamos na parte da manhã, das 8h às 11h, e na quinta-feira na parte da tarde, das 13h30 às 15h30. E para qualquer informação a mais é só ligar para o telefone (44) 3621-1100", esclarece.

SERVIÇO

MUTIRÃO DE EMPREGO
Vagas disponíveis: 712
Local: Agência do Trabalhador
Datas: 02/07/2024 – terça-feira
Horário: a partir das 13h
03/07/2024 – quarta-feira
Horário: das 8h às 11h
04/07/2024 – quinta-feira
Horário: das 13h30 às 15h30
Endereço: Av. Rio Branco n° 4211 (esquina com rua Governador Ney Braga)
Detalhes: Levar currículo e documento de identificação com foto.

Cuidados e direitos da pessoa idosa são temas de evento realizado pelo Conselho do Idoso

A palestra 'Direitos e Cuidados – Priorizando a Pessoa Idosa' foi um sucesso e lotou o teatro do Centro Cultural Vera Schubert, em referência ao Junho Violeta, mês de Conscientização Sobre a Violência Contra a Pessoa Idosa e marca ainda a programação do aniversário de 69 anos de Umuarama. A geriatra e professora Dra. Carla Dal Ponte e representantes da Associação Cuida Família foram os convidados especiais do evento.

Construído em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o encontro teve entrada gratuita e atividades programadas especialmente para idosos, familiares, cuidadores, profissionais de áreas que envolvem os cuidados com a pessoa idosa, estudantes e interessados em participar da luta pelo fim da violência contra o idoso. A secretária municipal de Assistência Social, Dayanne Paola de Oliveira Demozzi relata que o evento foi programado para sensibilizar a sociedade sobre a importância do combate contra as diversas formas de violência cometidas contra a pessoa idosa, bem como estimular que a população denuncie os casos suspeitos. "Nunca é demais reforçar que um dos alertas da campanha Junho Violeta é que, em grande parte, os casos de violência ocorrem dentro do próprio ambiente familiar, onde a pessoa idosa deveria ser mais bem tratada e protegida", observa.

O presidente do CMDPI, Franzimar Siqueira de Morais, conta que a Dra. Carla Dal Ponte é uma das maiores especialistas em geriatria de toda a região. "Ela, que é mestre da residência de clínica médica do Hospital Uopeccan e Norospar e responsável pela grade curricular de saúde do idoso do curso de Medicina da Unipar, trouxe informações importantíssimas sobre o atendimento em saúde mental tanto do paciente idoso quanto de seus familiares", comenta.

Ele destaca ainda a participação da cuidadora e presidente da Associação Cuida Família, Francis Vidal do Nascimento, que, ao lado do influenciador e cuidador Vitor Augusto Nascimento, que falaram sobre 'Cuidar de Quem Cuida'. "O casal fala com propriedade sobre o tema, além de abordar a atenção a pessoas com Alzheimer, entre outros pontos", indica.

6º Arrastão Cultural destaca talentos do movimento negro no aniversário de Umuarama

O movimento negro de Umuarama teve espaço garantido no Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega, durante as festividades do 69º aniversário da Capital da Amizade. O palco montado pela organização das comemorações na Rua das Instituições – na frente da praça de alimentação – recebeu apresentações das mais diferentes vertentes culturais com artistas ligados ao movimento e envolveu o público presente com alegria muito ritmo.

"Foi um espaço preparado especialmente para o movimento negro, em que os artistas locais puderam se apresentar. O evento é uma realização da Fundação Cultural de Umuarama em parceria com o movimento negro de Umuarama, liderado pelo Espaço Nega Flor", destacou o secretário municipal de Cultura, Rodrigo Fernandes Pereira, que representou o prefeito Celso Pozzobom no evento, ao lado do secretário de Comunicação Social, Vânio Pressinatte.

O chefe de Divisão de Ação Cultural, Alessandro Aparecido Salgado, disse que o conjunto das atrações enriqueceram o 6º Arrastão Cultural de Umuarama. "Tivemos ginástica rítmica, declamação de poesias, apresentações musicais, danças, batalha de rimas (rap) e capoeira – com os grupos Afoxé e Chora Menino, além da apresentação da escola de samba. Foram momentos muito ricos, que valorizam a cultura negra tão presente em nossa cidade", destacou.

A apresentação ficou por conta de Yara Quintino, que organizou o arrastão ao lado de Jéssica Oliveira Borges Ferreira, tecnóloga em gestão pública, acadêmica em direito e proprietária do Espaço Nega Flor, e de Clodoaldo Porto Filho, psicólogo da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Entre os artistas, destaque para as apresentações de Mariana Quintino, Neguinho JS, Mari Granzotto, Digalvi, Capadócia, BDU e os cantores Ralf e Clayton Fernandes.

O evento se estendeu das 14h até por volta das 17h deste domingo, 30.

Clássicos e relíquias atraíram centenas de visitantes em encontro de veículos antigos

Verdadeiras relíquias automobilísticas foram admiradas, fotografadas e resgataram muitas lembranças dos visitantes durante a 9ª edição do Encontro de Automóveis Antigos de Umuarama, realizada neste final de semana no Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto. A atração fez parte das comemorações do 69º aniversário de fundação do município e reuniu mais de 300 veículos, entre carros, caminhonetes, motos e caminhões.

Na tarde do sábado (29) e durante todo o domingo (30), raridades da década de 1950 para cá dos mais variados estilos puderam ser conhecidas e admiradas pelas centenas de pessoas que visitaram o encontro, ao som do genuíno rock'n'roll das bandas Stereo Flowers (que tocou no sábado) e Bando Mavericks, que agitou a tarde do domingo. Tudo com entrada gratuita.

Realizado pelo Automóvel Clube de Umuarama, o encontro recebeu representantes de Cianorte, Maringá, Cruzeiro do Oeste, Cidade Gaúcha, Tapira, Guaíra, Francisco Alves, Toledo, Palotina e Dourados (MS), que expuseram carros clássicos como Opala, Maverick, VW Gol de todas as gerações, Corcel, Fiat 147, caminhonetes 'Boca de Sapo', Galaxie, Landau, Jeep, dezenas de Fuscas e até um imponente Impala, a tradicional picape Rural e até uma Kombi estilizada como a querida 'The Mystery Machine' eternizada pela turma do Scooby Doo, dentre muitos outros.

"O encontro de carros antigos de Umuarama é referência, considerado um dos mais expressivos do Paraná. É um evento completo, com exposição de veículos, bandas de rock, praça de alimentação com food trucks e neste ano até uma feirinha de adoção de animais", explica o presidente do grupo, Marcelo Gaiarini.

Dentre as atrações, Gaiarini destacou a Feirinha de Doação de Animais da Saau (Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama), que disponibilizou cães e gatos para adoção. Os animais foram entregues já castrados, desverminados e vacinados. O encontro também arrecadou mantimentos para atender entidades assistenciais da cidade.

Casteladas

No Congresso Nacional, tudo acaba em perdigoto.
- Carlos Castelo.

Papo rápido

- Aqui tem 41 gramas, portanto, diante da lei, você está preso por tráfico de drogas...
- Pô, seu puliça, num tem aí uma margem de erro pra mais ou pra menos?

Os culpados

A maioria dos gaúchos acha que a tragédia das enchentes podia ter sido evitada.

Dados de uma sondagem revelam que a culpa é dos políticos e também da população.

Dados da pesquisa Datafolha aprofundam visão de moradores sobre a irresponsabilidade compartilhada por políticos e pelos moradores de áreas de riscos que pouco fazem para melhorar o ambiente em que vivem

Escrito apenas ontem...

Rezo porque não posso evitar, rezo porque estou desconsolado, rezo porque a necessidade de fazer isso flui de mim o tempo todo, acordado ou dormindo. Rezar não muda Deus. Me muda.

- C.S. Lewis, criador do universo literário de Nárnia.

Metafísico

Os pré-candidatos a vereador não estariam confundindo o nobre eleitor nas redes sociais sobre os limites das competências de um legislador municipal?

Problema sério

O governo federal vem jogando lixo para debaixo do tapete em relação aos jogos bets.

O vício entre os adolescentes só aumenta.

Está virando epidemia.

Tem famílias, desfeitas, suicídios, falência, têm de tudo um pouco do que não presta...

Tem alguém mentindo

Ninguém entende a projeção dos índices de inflação do Brasil.

Nos supermercados, os produtos só aumentam e os índices inflacionários permaneçam quase o mesmo.

Maquiagem nos resultados?

Pelo jeito é, pois não há outra explicação.

Encontro

O ex-presidente Bolsonaro vai se encontrar com o presidente da Argentina, Javier Milei, no próximo fim de semana no Balneário Camboriú, em Santa Catarina, durante reunião da Conferência Política de Ação Conservadora (Cpac).

Estarão presentes os dirigentes de direita chileno José Antonio Kast e o mexicano Eduardo Verástegui.

Em 2022, ainda como deputado, Milei participou de um encontro do grupo no Brasil.

Seria este encontro o Foro de Camboriú em contraponto ao foro de São Paulo?

Ele disse:

"Ninguém traz mais prejuízo para o governo do que o próprio Lula com suas falas".

De J. R. Guzzo, jornalista.

Papo rápido

- O governo está preocupado, pois o salário mínimo vai custar mais de R$ 100 bilhões em quatro anos a Previdência...
- O governo paga cerca de R$ 700 bilhões de juros da sua dívida pública por ano e não parece muito preocupado...

Marvadão

Criança em casa é como pinto na granja; acendeu a luz, tá comendo.

- Celso Ribeiro.

Equipes

Onde tem um bom profissional de TV, rádio, redator, em especial em cidade que tem emissoras de TV, os pré-candidatos precisam contratar equipes experientes para produzir os seus programas.

O dinheiro vem do Fundo de Campanha, mas nem todos os partidos fizeram o rateio pra saber o quinhão de cada candidato.

Sem saber quanto virá, não é possível fazer gastos agora.

Só que o tempo urge.

Canal direto com o povo

O presidente Lula (PT) deu 12 entrevistas exclusivas no ano de 2024, sendo7 delas, a maioria, apenas no mês de junho.

O petista priorizou emissoras de rádios e repetiu a estratégia de "pautar" a mídia, fazendo críticas contundentes ao presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, e dando suas tradicionais cutucadas em Jair Bolsonaro.

Chegaram

Efetivo completo da Força Nacional chega ao Mato Grosso do Sul para combater os terríveis incêndios florestais no Pantanal.

Efetivo completo significa 80 homens.

Agora vai!

E nem demorou muito; o fogo teve início em março e no finzinho de junho os bravos soldados da Força Nacional já estavam chegando pra mostrar que o governo está presente.

Ou não...

Policromático

A cura para o tédio é curiosidade.
Não há cura para a curiosidade.

Metafísico

Lula já escolheu Bolsonaro como adversário em 2026 e a campanha já começou, é isso?

Opereta Forrobodó, de Chiquinha Gonzaga, será apresentada hoje no Centro Cultural Vera Schubert

Apresentando uma comédia musical de costumes cariocas, estará em cartaz em Umuarama nesta terça-feira, às 19h, no palco do Teatro do Centro Cultural Vera Schubert, a 'Opereta Forrobodó', um dos maiores sucessos do Teatro de Revista composto por Chiquinha Gonzaga e apresentado por acadêmicos do curso de graduação em Música da UEM (Universidade Estadual de Maringá). A entrada é gratuita.

O espetáculo cênico-musical foi composto em 1912 pela pianista e primeira maestrina brasileira (1847-1935), com texto de Luís Peixoto (1889-1973) e Carlos Bettencourt (1890-1941), e chega a Umuarama por meio de alunos do Bacharelado em Canto por meio do Projeto de Extensão "Técnica e Interpretação para o Canto Lírico" e das disciplinas de Laboratório de Canto I, II, III e IV.

Segundo o maestro Marco Aurélio Tavares, da Fundação Cultural de Umuarama e responsável pela vinda do espetáculo para a cidade, a Opereta Forrobodó é musicalmente classificada como uma burleta (comédia rápida) de costumes cariocas em três atos, sendo a primeira vez que os três atos serão apresentados. "Os professores são Dr. John Kennedy Pereira de Castro (coordenador geral, orientador e direção musical), Dra. Cinthia Ruivo da Silva (orientadora e pianista correpetidora), maestro Pedro Carlos de Aquino Uchôa (direção cênica) e especialista Camila Patrícia Santiago Serafim (orientadora)", informa.

O elenco é composto pelo grupo de cantores acadêmicos Rodrigo Jorge Jacomini, Marilaine Corrêa Tenório, Içara Vaz Dalla Costa, Aline Carla Calegari, Mário Sérgio Raeski, Flávio César Magalhães Lopes Rodrigues, Marco Aurélio da Silva Tavares, Paulo Roberto Carneiro, Mirtha Ester Quiroz Jara, Leonardo Luís Pinheiro, Carlos Eduardo da Fonseca Batista, Luana Brancalhão de Souza, Isadora Soares Pontes, Pollyana Pereira de Morais, Isabella Franchi Silva, Hágata Nathielly Almancio Moreira, Vera Lucia Modolo, Edilaine Júlia Anversi Coqui, Samuel Henrique Palácio Cordeiro, Giovani Bonassoli Fernandes, Eduardo Cordioli, Josiane Cristina Fernandes Colombo, Renan Fanti Bezerra, Matheus Tuzuki Monteiro da Silva, Valdirene Mello Martins, Hemyly Lemes da Silva Santos e Ícaro Pierre Monteleone Rodrigues.

SERVIÇO

OPERETA – FORROBODÓ
Data: 02/07/2024 – terça-feira
Horário: 19h
Local: Teatro do Centro Cultural Vera Schubert

Entrada: grátis
Retirar ingressos na secretaria da Fundação Cultural – Av. Rio Branco n° 3633
Informações:
(44) 3621-4112.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Umuarama Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

Aproxime a câmera do seu celular

MARCHA A BRASÍLIA

CNM reúne mais de 700 prefeitos em Mobilização Nacional pela reconstrução do RS

Mais de 700 gestores de todo o Brasil confirmaram presença na Mobilização Nacional Permanente e na Marcha a Brasília pela reconstrução de Municípios do Rio Grande do Sul, agendas a serem realizadas na sede da Confederação Nacional de Municípios (CNM) nesta terça e quarta-feira, dias 2 e 3 de julho. Os municipalistas estarão reunidos e mobilizados em Brasília pela aprovação de pautas prioritárias ainda antes do recesso parlamentar.

Na oportunidade, a entidade vai cobrar a aprovação de uma pauta que já conta com apoio do governo federal que é a desoneração permanente da folha de pagamento. A agenda começa às 9h30, com prefeitos do Rio Grande do Sul e reuniões com parlamentares da bancada gaúcha. A partir das 14 horas, acontecerá a agenda com gestores de todo País e diversas agendas com representantes do governo federal. Além disso, a CNM pede medidas emergenciais e estruturantes que possibilitem o restabelecimento das localidades afetadas pelas enchentes no Rio Grande do Sul. Entre as agendas, estão previstas reuniões com parlamentares da bancada gaúcha e autoridades do Executivo federal. Entre essas, já estão confirmadas agendas com os ministros da Saúde, Nísia Trindade, e de Portos e Aeroportos, Silvio Costa. A Confederação também aguarda a confirmação de agendas com os ministros do Desenvolvimento Social, Wellington Dias, da Educação, Camilo Santana, e o da Fazenda, Fernando Haddad.

OUTRAS PAUTAS

Outro tema que será reforçado na mobilização é a urgência de um refinanciamento das dívidas previdenciárias e um novo modelo de pagamento para os precatórios. Além disso, a possibilidade de inclusão dos gastos com pessoal das Organizações Sociais nos limites de gasto de pessoal, que causará extrapolação do estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, com rejeição de contas, multas e inelegibilidade de prefeitos e o aumento em 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) também estarão em pautas.

AMP CONVOCA

O presidente da AMP (Associação dos Municípios do Paraná), secretário-executivo da CNM (Confederação Nacional de Municípios) e prefeito de Santa Cecília do Pavão, Edimar Santos, estará à frente da comitiva de prefeitos e prefeitas do Estado que participará da Mobilização Nacional Permanente promovida pela Confederação hoje e amanhã. Na mobilização, os prefeitos e prefeitas vão lugar pela aprovação de pautas prioritárias.

Inaugurada a nova praça Hervé Marie Saliou: Um evento memorável para Maria Helena

Maria Helena – No último sábado, dia 29 de junho, a cidade de Maria Helena foi palco de um evento especial: a inauguração da nova Praça Hervé Marie Saliou. A celebração contou com a presença de diversas autoridades, incluindo o prefeito Marlon Rancer, o vice-prefeito Juraci Françoso, o presidente da câmara Aparecido Souza Carrado, e os vereadores Gilmar José de Oliveira e Cláudio Nascimento, além de outras autoridades locais.

A cerimônia teve início com uma apresentação detalhada da história do Padre Hervé e sua significativa trajetória em Maria Helena, ressaltando sua importância para a comunidade. Em seguida, uma emocionante missa campal foi celebrada, unindo a população em um momento de fé e reflexão.

Para encerrar a noite com chave de ouro, a dupla Adrian e Adriel subiu ao palco, proporcionando um show inesquecível para todos os presentes.

A inauguração da Praça Hervé Marie Saliou marca a abertura de um novo espaço de encontro e lazer para os moradores de Maria Helena, prometendo ser um ponto de referência para a convivência e a cultura na cidade.

Prefeito Marlon, vice Juraci e o presidente da Câmara, Aparecido Carrado

Prefeito Marlon com o padre Edvaldo Gueleri

A nova Praça Hervé Marie Saliou de Maria Helena

Maria Helena ganha mais um cartão postal

Prefeitura de Mariluz tem a frota reforçada com novas aquisições

Mariluz - O prefeito de Mariluz, Paulinho Alves, acompanhado do secretariado municipal e do vereador Benedito Oscar dos Santos, entregou na quinta-feira três veículos zero km, uma retroescavadeira, um caminhão basculante, três tratores e um ônibus escolar. A entrega oficial aconteceu em frente ao Paço Municipal.

Os veículos foram adquiridos com recursos da educação, federais, estaduais e por meio de convênios. "A aquisição dos veículos irá auxiliar nos trabalhos diários das secretarias municipais de saúde, educação e obras e viação. Além de atender às demandas do município, estamos renovando a frota municipal. Também expresso agradecimentos à Deputada Estadual Flavia Franschini, aos Deputados Federais Zeca Dirceu e Filipe Barros e ao Governador Ratinho Junior", ressaltou o prefeito.

Veículos foram entregues na frente da Prefeitura

Prefeito Paulinho Alves, vereador Benedito Oscar e outras autoridades durante a entrega dos veículos

Aquisições, valores e origem dos recursos:

Caminhão Basculante, valor R$ 713.992,00. Retroescavadeira, valor R$ 355.000,00. Aquisições através da SECID-PR convênio estadual n.º 037-2024.

Ônibus Escolar, valor de R$ 469.499,00. Recurso oriundo da Educação. O veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e realizará o transporte de alunos do município.

Veículo Fiat Strada, zero km, valor de R$ 116.000,00. E 2 veículos Mobi zero km no valor total de R$ 142.000,00. Recursos oriundos da SESA-PR, por meio de indicação da Deputada Estadual Flávia Fransischini.

02 Tratores, no valor total de R$ 400.000,00, emenda Deputado Federal Filipe Barros. 01 subsolador no valor de R$ 3.450,00, e 01 trator pequeno porte, valor de R$ 88.998,00, emenda do Deputado Federal Zeca Dirceu.

EM IPORÃ

Centro terapêutico não pode receber novos pacientes de internação involuntária sob pena de multa, diz Justiça

Em Iporã, um centro terapêutico dirigido a tratamento de dependentes de álcool e outras drogas está proibido por ordem judicial de realizar novas internações involuntárias sob pena de multa diária de R$ 5 mil.

Além disso, deve ser executado de imediato auto de constatação judicial para que se verifique a situação clínica e legal de cada paciente internado na unidade. A liminar atende ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Paraná, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca, que sustenta que o estabelecimento apresenta irregularidades especialmente quanto a essa modalidade de serviço.

A internação involuntária para tratamento de dependência química é aquela feita sem o consentimento do paciente, a pedido de terceiros – em geral, familiares. Deve ser feita por escrito e com aval de médico psiquiatra.

Nessas situações, a legislação obriga que o centro terapêutico informe o MPPR em até 72 horas sobre a internação (motivos e situação do paciente). No caso em questão, após inspeção regular, a Promotoria de Justiça verificou que o lugar apresentava diversas inconsistências nesse sentido e que fazia internações involuntárias sem atender os requisitos legais. Além disso, a clínica tinha problemas de ordem administrativa, como a ausência de profissionais de saúde especializados e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), entre outros itens.

Buscando resolver a questão de forma extrajudicial, o MPPR apresentou à entidade uma recomendação administrativa. Ocorre que a empresa não atendeu as indicações, "sobretudo pela manutenção das internações involuntárias na instituição e pela permanência de internações por mais de 90 dias".

Assim, a Promotoria ajuizou a ação civil pública, com pedido de liminar, para que a empresa passe a respeitar os dispositivos legais devidos nos casos de internações, especialmente na modalidade involuntária. Os autos tramitam sob sigilo.

Neta é suspeita de furtar R$ 179 mil do avô para gastar no 'Jogo do Tigrinho', diz polícia

A Polícia Civil do Paraná prendeu uma mulher de 22 anos suspeita de desviar R$ 179 mil da conta bancária do próprio avô para usar o dinheiro no "Jogo do Tigrinho" (Fortune Tiger). A prisão ocorreu na última quinta-feira, 27, em Jussara, região noroeste do Estado.

A polícia afirma que ela teria realizado 59 saques e transferências utilizando o cartão bancário e a senha da conta de seu avô no segundo semestre do ano passado. A maior parte do dinheiro foi creditada na conta bancária dela e utilizada no jogo de apostas on-line, ainda de acordo com informações da polícia.

A suspeita nega as acusações. Aos policiais, a mulher negou o crime e disse desconhecer como o valor teria sido creditado em sua conta bancária e sido utilizado no jogo.

De acordo com o delegado Carlos Gabriel, o sistema de câmeras de segurança da agência bancária registrou a suspeita realizando as transferências, o que justificou a prisão preventiva.

O Fortune Tiger, mais conhecido no Brasil como "Jogo do Tigrinho", é uma espécie de cassino de apostas virtuais que promete ganho de dinheiro fácil e rápido. São cada vez mais comuns as tentativas de golpes para se aproveitar dos apostadores.

A 3.ª Delegacia do Departamento de Investigações Criminais (Deic), da Polícia Civil de São Paulo, investiga a atuação de organizações criminosas por trás dos jogos de cassino online. De acordo com a polícia, já existem mais de 500 boletins de ocorrência registrados.

O game passou a ser promovido por influenciadores digitais em suas páginas nas redes sociais. Para aliciar os seguidores, os influencers passaram a postar fotos e vídeos simulando ganhos rápidos e fáceis.

Influenciadores digitais mirins de cinco Estados, entre eles crianças de 6 e 7 anos, estão sendo pagos para fazer propaganda de cassinos de apostas virtuais. O caso foi denunciado ao Ministério Público de São Paulo no último dia 17 pelo Instituto Alana, organização voltada aos direitos das crianças.

De acordo com a Secretaria de Segurança Pública, a prática envolve supostos crimes contra o consumidor, contra a relação de consumo, contra a economia popular, lavagem de dinheiro e contravenção penal por divulgar em redes sociais jogos de azar.

Transtorno reconhecido pela OM

O vício em apostas é um transtorno reconhecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS). No Brasil, a estimativa é que de 1% a 1,3% da população tenha problemas patológicos relacionados ao hábito. Veja sinais de alerta:

- Necessidade crescente de apostar, com valores cada vez maiores;
- Alteração de humor (irritabilidade, agitação ou tédio) quando tenta interromper o ciclo de apostas;
- Insucesso no controle das apostas, com tentativas repetidas e frustradas de largar o vício;
- Pensamento e planejamento constantes sobre os próximos atos de apostar;
- Angústia, tristeza ou ansiedade ao tentar se divertir ou sentir prazer sem apostar;
- Pensamento irreal de que tem a capacidade de "recuperar o prejuízo" com mais apostas;
- Mentiras: comportamento antissocial e negação do problema, com tentativas de tentar minimizar a frequência das apostas até para pessoas próximas;
- Comportamento de risco: arrisca aspectos e relações importantes da vida como finanças, emprego, progresso acadêmico ou relacionamento afetivo em favor das apostas;
- Falência: depende de outras fontes de renda para sustentar o vício.

Trio é preso suspeito de esfaquear homem durante assalto na Zona VI

Um homem de 37 anos foi esfaqueado durante um assalto na Zona VI, em Umuarama, na noite de domingo (30). De acordo com a Polícia Militar (PM), a vítima relatou que os agressores levaram R$ 1 mil e o atacaram com uma faca. Os suspeitos foram presos pela PM logo após o crime.

A ocorrência foi registrada por volta das 20h30, quando a equipe policial foi acionada para comparecer ao endereço indicado. Por telefone, o solicitante informou à PM que três suspeitos tentavam invadir uma casa, portando uma faca. As características dos invasores eram: um com blusa camuflada, um com camiseta amarela do Brasil, e um com blusa vinho.

Quando as equipes da PM chegaram ao local, um vizinho informou aos policiais que os autores já haviam saído em direção à rodoviária velha. Pouco depois, um homem apareceu ferido na cabeça e com sangue pelo corpo, afirmando que os suspeitos haviam roubado mil reais e o esfaquearam.

Com o apoio de outras equipes, a PM informou que foram realizadas diligências e os suspeitos foram localizados e abordados separadamente. Um deles foi encontrado com uma faca na bolsa e vestindo uma blusa vinho, outro com uma camiseta amarela do Brasil manchada de sangue, e o terceiro com uma blusa camuflada também suja de sangue.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi acionado para prestar socorro à vítima, que apresentava um corte na nuca. Os envolvidos foram encaminhados para a 7ª Subdivisão Policial (SDP) para as devidas providências.

O caso foi repassado para a Polícia Civil, responsável por investigar o crime.

Briga familiar durante confraternização deixa cinco feridos em Alto Piquiri

Uma confraternização familiar no centro de Alto Piquiri terminou em confusão e violência, resultando em cinco pessoas esfaqueadas. A briga ocorreu por volta das 23h de domingo (30).

De acordo com a Polícia Militar (PM), a equipe policial foi acionada para comparecer ao Pronto Atendimento (PA) de Alto Piquiri, onde cinco membros de uma mesma família chegaram com ferimentos causados por faca. De acordo com os relatos, a confusão começou durante um churrasco familiar, motivada por uma discussão envolvendo ciúmes.

Durante a briga, um dos participantes, após ser agredido com um pedaço de madeira, reagiu utilizando uma faca. Todos os envolvidos apresentavam sinais de embriaguez e admitiram ter consumido álcool durante o dia.

Apesar da gravidade das lesões, os feridos decidiram não prestar queixa criminal, devido aos laços familiares entre os envolvidos. A equipe policial orientou as partes sobre os procedimentos a serem seguidos, e um boletim de ocorrência foi confeccionado para documentar o fato.

EM PALOTINA

PF realiza buscas na casa de homem investigado por armazenar material de violência sexual infantojuvenil

Nesta segunda-feira (1º), a Polícia Federal deflagrou a Operação Venatio II, com o objetivo de combater o armazenamento e a distribuição de imagens e vídeos contendo exploração sexual de crianças e adolescentes. A ação resultou no cumprimento de um mandado de busca e apreensão em Palotina.

As investigações revelaram que o suspeito adquiriu, possuiu e armazenou material contendo violência sexual infantojuvenil ao longo dos últimos anos. De acordo com a Polícia Federal, o investigado poderá responder por atos infracionais análogos aos crimes de posse e compartilhamento de material de violência sexual envolvendo crianças ou adolescentes. A PF informou que não houve prisões durante a operação.

Por meio de nota, a Polícia Federal ressaltou a importância de os pais e responsáveis monitorarem e orientarem seus filhos, tanto no mundo virtual quanto no físico, para protegê-los dos riscos de abusos sexuais. "A prevenção é essencial para garantir a segurança e o bem-estar das crianças e adolescentes", destacou.

Conheça Ronaldo, a cobra brasileira que vivia isolada e teve 14 filhotes

(AE) - Ronaldo acaba de dar à luz 14 filhotes, sem sequer ter relações sexuais. Esse foi o nome de batismo de uma cobra jiboia arco-íris que vive na City of Portsmouth College, uma instituição de ensino superior localizada em Portsmouth, no Reino Unido.

Até o "nascimento milagroso" acreditava-se que o animal era macho - daí o nome masculino - por conta de uma avaliação feita por um veterinário há nove anos. Depois que a gravidez foi descoberta, o erro ficou evidente.

Pode chamar a gravidez de "milagre" mesmo. A cobra, de 13 anos, não tinha contato com outros animais desde que chegou à faculdade, em 2015. O nascimento dos filhotes é fruto de um fenômeno extremamente raro, que ocorre por meio de uma reprodução assexuada, em que os embriões se desenvolvem sem fertilização.

"Eu crio cobras há 50 anos e nunca vi isso acontecer antes", disse Pete Quinlan, especialista em répteis da City of Portsmouth College, em entrevista à própria instituição. "Ronaldo parecia um pouco mais gordo do que o normal, como se tivesse comido uma refeição grande, mas nunca pensamos por um momento que ele - ou deveríamos dizer ela - estava grávida", completou. A reprodução assexuada é comum em plantas e mesmo entre alguns animais, mas, de acordo com a faculdade, essa é apenas a terceira ocorrência registrada de uma reprodução desse tipo em uma jiboia arco-íris brasileira.

A Técnica em Cuidados com Animais da instituição de ensino Amanda McLeod conta que, a princípio, não acreditou que isso pudesse ter acontecido. "Uma das estudantes descobriu (a gravidez) durante uma verificação de rotina no vivário. No começo, pensamos que ela deveria estar enganada. Não podíamos acreditar no que estávamos vendo", diz.

Agora, a instituição trabalha para definir o sexo dos 14 filhotes e preparar novos vivários para cada uma delas. A ideia é que, depois de um período de amadurecimento, os animais sejam levados a outros locais que ainda serão definidos.

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Falando ainda de "Renascer"

Depois de ser despedido por João Pedro (Juan Paiva), Tião Galinha (Irandhir Santo) deixou Joana (Alice Carvalho) e os filhos na casa de Sandra (Giullia Buscacio) e avisa que sairá pelo mundo em busca de mudança em sua vida. Nesta sua nova fase, Tião Galinha encontrará o apoio que tanto precisa em Dalva (Maria Zenayde), a líder de um acampamento de trabalhadores sem terra.

Fogo no parquinho

O sexto episódio do "MasterChef Brasil", que vai ao ar hoje, às 22h30, começa com uma Caixa Misteriosa que intriga os participantes. Assim que entram no estúdio, eles se deparam com 10 compartimentos para 20 cozinheiros. Pensando no próprio jogo, os aspirantes ao troféu devem escolher livremente um parceiro para formar uma dupla, o que faz com que eles se unam aos que têm mais afinidade. Os chefs Erick Jacquin, Helena Rizzo e Henrique Fogaça explicam que será necessário muita criatividade e habilidade para utilizar os 14 itens disponíveis: filé de costela, coração de galinha, bacon, arroz negro, feijão branco, cogumelo portobello, abobrinha, berinjela, alho-poró, rabanete, farinha de mandioca flocada, queijo de cabra fresco, ervilha torta e tomate chocolate. Assim que levantam as caixas para ver o conteúdo, os concorrentes são surpreendidos pela informação de que não vão trabalhar juntos, mas sim protagonizar um duelo. A divisão dos ingredientes provoca diversas discussões e desentendimentos. É preciso dar tudo de si para derrotar o próprio aliado e garantir um lugar no mezanino. Ana Paula Padrão afirma que, a partir de agora, os grupos acabaram e a competição volta a ser individual. Quem se sair mal segue direto para o desafio eliminatório.

Eliana na Globo

Após quase 35 anos de trajetória na televisão brasileira, Eliana, que já comandou programas de diferentes formatos, no SBT e na Record, mostra sua versatilidade, agora, na Globo, assumindo projetos no GNT e na própria Globo. A apresentadora é o quarto nome confirmado para o elenco do "Saia Justa", do GNT. Ela se junta à veterana Bela Gil e às recém-chegadas Rita Batista e Tati Machado, assumindo a posição de âncora do programa de debates, que volta ao canal no dia 07 de agosto. Na Globo, Eliana é a nova apresentadora do "The Masked Singer Brasil", que em 2024 ganha um especial de fim de ano e, em 2025, a sua quinta temporada. A estreia de Eliana na Globo acontece no dia 28 de novembro no programa "Vem que Tem", o especial multiplataforma do projeto de Black Friday da emissora para o mercado publicitário. A escolha da apresentadora para comandar o programa acompanha outro movimento na empresa. Além do contrato artístico, Eliana passa a ser representada comercialmente pela Globo, com exclusividade. A representação se dará através da ViU, que passa a responder por qualquer negociação de imagem da apresentadora para novas campanhas publicitárias em todas as plataformas, inclusive redes sociais.

A escolhida

A atriz Fernanda Torres foi lembrada para fazer o papel da icônica personagem Odete Roitman, no remake de "Vale Tudo". Na versão original, a saudosa atriz Beatriz Segal interpretou a personagem que marcou a história da teledramaturgia. A intenção da Globo é emplacar o remake no ano que vem. É esperar e conferir.

Noivos

Edu Guedes e Ana Hickmann estão noivos. A apresentadora mostrou o anel de compromisso. Eles já estão reformando a mansão onde eles vão residir após o casamento. O casal comprou uma mansão na cidade de Porto Feliz, interior de São Paulo, e agora o imóvel está passando por uma repaginação. Consta que o terreno tem quase três mil metros quadrados e setecentos e quarenta metros quadrados de área construída. Trata-se de uma construção em estilo inglês avaliada em 4,9 milhões.

TESTE DA TV

Sheron Menezzes / João Cotta-RG

1) A novela é "Além do Horizonte". Como se chamava a personagem vivida pela atriz Sheron Menezzes?
a) Keila
b) Berenice
c)Sarita
d) Milena

2) Como se chamava a personagem da atriz Day Mesquita na novela "Vende-se Um Véu De Noiva", exibida pelo SBT?
a) Eliana
b) Marize
c) Jaqueline
d) Yasmin

3) O ator Carlos Alberto Riccelli é casado com a também atriz e apresentadora Bruna Lombardi. Em que novela, ou minissérie, o casal iniciou o romance?
a) "Louco Amor"
b) "Aritana"
c) "Sétimo Sentido"
d) "O Espantalho"

4) Como se chama o marido da atriz Thais Pacholek. Sua última atuação foi em "Reis", vivendo a personagem Marílis?
a) Marrone
b) Amaury Nunes
c) Cristiano
d) Bruno Belutti

5) A novela é "Apocalipse". Qual dessas atrizes interpretou a personagem Zoe Zantero?
a) Pérolla Faria
b) Gisele Batista
c) Juliana Knust
d) Carla Marins

(RESPOSTAS: 1-A / 2-A / 3-B / 4-D / 5-C)

Horóscopo

Áries
Boas ideias, mesmo que inusitadas, podem arejar e abrir possibilidades novas em seu trabalho. Não perca tempo questionando suas possibilidades em vez de tomar atitudes.

Touro
A solidão, às vezes, é preciosa. Encontrar o seu próprio caminho o fará ser mais forte. Use a sua luz e siga em frente. Jamais descuide de seu lado espiritual.

Gêmeos
O momento é de romper com situações indesejadas. Use a sua inteligência e criatividade para isso. Os resultados podem não ser imediatos, mas logo vai sentir o sabor do sucesso.

Câncer
As grandes mudanças vão começar a acontecer. Desfrute das coisas boas da vida e seja muito feliz. Afinal você nasceu para vencer. Não descuide de sua saúde. Beba bastante água.

Leão
O seu lado espiritual está pedindo mais devoção. Saia desse estado em que se encontra e ajude mais as pessoas, tendo sempre uma palavra amiga, pois ela vale muito.

Virgem
Viva com intensidade esse momento próspero e veja que tem potencial para aumentar seus lucros. Acredite, siga em frente. Você pode! Lembre-se que você nasceu para brilhar!

Libra
Faça uma mudança no seu visual, ative seu corpo com exercícios físicos e melhore seu corte de cabelo. Sorria muito e leia, se aprimorando. Aproveite este dia para tomar atitudes positivas.

Escorpião
Cuidado com assinaturas de contratos e processos de Justiça. Haverá uma perda se não souber ser mais inteligente. Leia tudo nos mínimos detalhes. Aja honestamente sempre.

Sagitário
Talvez seja a hora de você deixar um pouco de lado a resistência ao novo para poder seguir em frente, com o sucesso que merece. Só não tome atitudes precipitadas.

Capricórnio
A pitada de inovação e criatividade no trabalho é, de fato, o fator fundamental neste período. As relações com a família continuam muito importantes para você. Ame mais seus familiares.

Aquário
Faça caridade e justiça às pessoas necessitadas. Lembre-se: um ato de carinho pode salvar uma vida. Seja mais alegre e cultive sempre o amor. Terá um ótimo dia.

Peixes
O seu lado intuitivo e criador estará mais forte. Use-o, mas com sabedoria, exercendo poder da mente e força e faça com que as coisas se concretizem rapidamente.

A dita frase

"A Xuxa um dia me ligou e falou: 'você quer fazer parte do filme "Lua de Cristal"? Você vai ser o meu príncipe, topa?'. Eu disse, claro que eu topo... O filme se chamaria 'Xuxa na Lua de Cristal' e ela me chamou um dia na casa dela e perguntou se eu me importava em mudar o nome para 'Xuxa e Sérgio Mallandro na Lua de Cristal'. Eu não só aceitei, como reforcei que para mim era um troféu, era um presente", revela Sergio Mallandro, sobre o filme estrelado por ele e Xuxa em 1990. A frase pode ser conferida na série documental "Xuxa, O Documentário", do Globoplay.

Vale a pena assistir

O Globoplay disponibilizou, com exclusividade em seu catálogo, o filme "Aumenta que é Rock 'n' Roll". A obra apresenta o surgimento do rock nacional na vibrante década de 1980, quando o Brasil vivia a euforia da redemocratização política, a partir do surgimento da Rádio Fluminense FM, a "Maldita", criada pelo jornalista Luiz Antonio Mello (Johnny Massaro) com o apoio do amigo Samuel Wainer Filho (George Sauma). O roteiro acompanha o dia a dia de um grupo de jovens sonhadores: produtores, repórteres e locutores que toparam ir contra a caretice que ditava o padrão das rádios da época e se desdobraram para manter no ar a "Maldita". A primeira rádio brasileira dedicada exclusivamente ao rock e com locução exclusivamente feminina foi responsável por lançar e revelar artistas e bandas que marcaram gerações, como Blitz, Titãs, Legião Urbano, entre outros. O filme mostra também os bastidores do Rock in Rio de 1985, onde o destino de Luiz Antônio e de sua amada Alice (Marina Provenzzano) é selado ao som triunfante de Cazuza, à frente do Barão Vermelho.

Seguindo a rotina

Kate Middleton continua em tratamento contra um câncer e fez a sua primeira aparição pública dias atrás no evento público "Trooping The Colour", após meses de reclusão. Agora, a notícia que se tem é que a Princesa de Gales poderá participar do torneio de tênis de Wimbledon, que acontecerá nos dias 13 e 14 de julho. Vale dizer que a mulher do Príncipe William é uma das patrocinadoras do evento.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT
Samantha ameaça Álvaro de tirar tudo dele se ele não impedir o nascimento do filho. Ângela sofre ao perder a bolsa. Alma arranja um namorado falso para deixar Leonardo com ciúmes.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Benvinda e Nastácio implicam uma com o outro. Guilherme Tell reage tenso ao ver Caridade entrar no bar com Marcelo. Zefa Leonel consola Ariosto. Quinota ameaça Marcelo. Nivalda enfrenta Sabá Bodó. Blandina observa Artur dormindo. Seu Tico Leonel procura Deodora no cabaré. Lola encontra Aldenor escondido em seu armário. Guilherme Tell foge de Caridade. Deodora seduz Seu Tico Leonel.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Murilo pergunta a Electra se tem chances de ficar com ela. Jéssica afirma a Mila que deseja destruir Electra. Tom reclama de dores na cabeça. Chantal se surpreende com a generosidade de Maya. Sheila faz intriga de Andrômeda e Ernesto para Chicão. Ernesto se interessa por Andrômeda. Wilson convence Luca a procurar Murilo. Vênus explica a Netuno/Léo seu plano para promover a galeria. Enéas mente, na frente de Nicole, para acobertar Plutão. Laurinha questiona Tom sobre Paulina. Chicão estranha quando Andrômeda chega com Ernesto ao Casarão. Luca vê Murilo e Electra se divertindo e confronta o irmão.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Clara desmaia ao saber que Vitor foi preso. Laura aceita voltar a morar com Mauro e eles se beijam depois de anos. Com a falta de atenção da amada, Alex pede para Lívia escolher entre a influenciadora Valentina ou ele; Lívia decide continuar a amizade com Valentina. Fausto comenta com Ellen, Ian e Nath que viu um tio do Leandro colocando fogo na casa de Hélio no passado. Romeu descobre que o único tio que Leandro tem, estava fora do país na época do incêndio e acredita que Fausto esteja mentindo. Mauro e Laura contam aos filhos que eles estão namorando. Clara visita Vitor na cadeia e paga a fiança.

RENASCER - 21h15, na Globo
Egídio manda Marçal se livrar do cacau roubado, antes que a polícia chegue à fazenda. Aconselhado por Bento, José Inocêncio convence os produtores a desfazerem o negócio com Egídio. Sandra aceita acompanhar João Pedro até Ilhéus. Mariana ameaça contar para o delegado que Eliana e Egídio roubaram o cacau das terras que eram de José Venâncio. Ritinha e José Bento ficam juntos. Inácia repreende Ritinha. Eliana conta a Egídio que Mariana já sabe que eles roubaram o cacau. José Inocêncio e Bento ficam surpresos com a possibilidade de João Pedro não querer mais fazer negócio com os produtores.

Filmes – 02/07/2024
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)
Fúria De Titãs 2
(Wrath Of The Titans) 15h25, na Globo, Espanha, 2012. Direção de Jonathan Liebesman. Com Toby Kebbell, Edgar Ramírez, Ralph Fiennes, Liam Neeson, Rosamund Pike, Sam Worthington. Perseu enfrenta o traiçoeiro submundo para resgatar seu pai, Zeus, capturado por seu filho, Ares, e o irmão, Hades, que liberta os antigos Titãs do mundo.

PASSATEMPO

× × www.arecreativa.com.br × × A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. Abrigo ou oficina para automóveis
2. Crescer, desenvolver-se (a planta)
3. Sigla do estado do Acre / Que inspira um sentido de reverência
4. Chamar
5. Fazer crer em vão / Registro Geral
6. Outro nome do mergulhão / Autor de crime
7. Benefício que resulta de câmbio / Um troféu esportivo
8. (Fig.) Vida de família / Exerce-o o governo
9. Partir / O complicado pato de Walt Disney
10. Viena é a sua capital
11. Mala de mão / O centro do... jardim
12. Fritada de ovos
13. Afetuoso, carinhoso

VERTICAIS
1. Ato de comer carne humana excepcionalmente ou por hábito
2. Unir para um fim comum / Meio... amargo
3. Abreviatura de avenida / Soltar (o bovino) a sua voz / Mais adiante
4. Retém-no o filtro / Luta com armas iguais
5. A luta do moribundo / Um cartaz... decorativo
6. Tornar muito frio / Convívio, relacionamento
7. Respira-o o operando / Fazer andar em volta / Sigla do estado capixaba
8. (Ingl.) Homem / Rejeitar com aspereza
9. Posto a salvo

Soluções
HORIZONTAIS: 1. GARAGEM 2. VEGETAR 3. AC. SOLENE 4. NOMINAR 5. LUDIR. RS 6. BIGUÁ. REU 7. AGIO. COPA 8. LAR. PODER 9. IR. DONALD 10. ÁUSTRIA 11. MALETA. RO 12. OMELETE 13. AMOROSO.
VERTICAIS: 1. CANIBALISMO 2. COLIGAR. AMA 3. AV. MUDIR. ALEM 4. RESOLVD. DUELO 5. ABONA. POSTER 6. GELAR. CONTATO 7. ETER. RODAR. ES 8. MAN. REFELIR 9. RESSUARDADO.

Compre pelo site
arecreativa.com.br
Ou pelo telefone
0800 035 1422

COPA AMÉRICA

Brasil busca a liderança em reencontro do técnico Dorival com James Rodríguez

São Paulo (AE) - Brasil e Colômbia fazem o confronto mais esperado da fase de grupos da Copa América nesta terça-feira, às 22h (horário de Brasília), no Levi's Stadium, em Santa Clara, na Califórnia, nos Estados Unidos. Junto de Argentina e Uruguai, as seleções estão entre as melhores do torneio. O duelo deve selar a classificação da equipe brasileira e definirá o líder do Grupo D, o que estabelece os jogos das quartas de final, contra os classificados do Grupo C.

Após a vitória diante do Paraguai e o atropelo colombiano contra Costa Rica, a situação ficou mais confortável para a equipe de Dorival Júnior. Um empate nesta terça já garante a classificação A possibilidade de perder a vaga depende, além de uma derrota, uma vitória costa-riquenha contra os paraguaios por mais de três gols de diferença. Ficar em primeiro lugar do grupo, entretanto, garante livrar-se do Uruguai nas quartas.

Brasil vai com tudo para garantir o primeiro lugar no grupo

O desempenho contra o Paraguai mostrou evolução. Não só pelo número de gols (4 a 1), mas por mais participação de Vinicius Júnior no jogo, além das entradas de Wendell e Savinho nos lugares de Arana e Raphinha, respectivamente.

Dorival não divulgou o time inicial e nem se será o mesmo que começou o jogo da segunda rodada. Considerando os dois amistosos pré-Copa América e as duas rodadas do torneio, Dorival já experimentou todos os jogadores de linha em situação de jogo. Éder Militão, Wendell, Lucas Paquetá e Vini Jr. estão pendurados com cartões amarelos. É especulada a saída de Paquetá para a entrada de um meia de mais marcação, como Douglas Luiz ou Ederson.

Em entrevista coletiva, Bruno Guimarães comentou a possibilidade de um time alternativo. Com bom humor, o meia fez um "pedido" ao treinador.

O camisa 5 também falou sobre as suspensões sofridas por treinadores em casos de atrasos no retorno para o campo após os intervalos dos jogos. Até o momento, os técnicos Marcelo Bielsa (Uruguai), Lionel Scaloni (Argentina), Ricardo Gareca (Chile) e Fernando Batista (Venezuela) foram suspensos por um jogo, além de receberem multa.

JAMES

Apesar de já ter a vaga garantida e ter mais probabilidade de acabar com a liderança no grupo, o time colombiano deve ter força máxima diante do Brasil. O treinador Néstor Lorenzo quer manter os 100% de aproveitamento. Uma vitória contra o Brasil, repetindo o confronto das Eliminatórias em novembro do ano passado, faz o anímico do time ficar mais forte para o mata-mata A Colômbia não perde desde fevereiro de 2022, com 25 jogos de invencibilidade.

Além do clima de decisão, a partida marca o reencontro de James Rodríguez com Dorival Jr. O técnico comandava o São Paulo quando o colombiano chegou ao elenco são-paulino. O meia passou ainda pelos trabalhos de Thiago Carpini e Luis Zubeldía, mas nunca conseguiu conquistar espaço na equipe. Na seleção, ele é peça essencial.

CAD Douradina é tricampeão do Amador na Liga de Paranavaí

Prefeito Oberdam, Luiz Custodio representando a Gazin e toda a comissão técnica do CAD

Equipe campeã de Douradina com diretores e torcedores

Douradina - No último domingo, dia 30 de junho, o CAD - CLube Atlético Douradina sagrou se Tri Campeão Amador da Liga de Paranavaí, depois de vencer o time de Terra Rica em Douradina por 1x 0 com o gol marcado por Diego Peniani na segunda etapa.

Aproximadamente três mil pessoas acompanharam a final do Campeonato Amador da Liga de Paranavai, denominado Copa TV Gazin de Futebol. No primeiro jogo em Terra Rica o placar foi de 1x1 e neste domingo a equipe douradinense venceu em casa. Douradina se transformou em referência na região já que em quatro anos decidiu quatro títulos e saiu Campeão em três sendo 2021 Campeão, 2022 Vice e 2023/24 Campeão e isso comprova a grande parceria que Douradina tem no Esporte com a Gazin e demais empresas de Douradina.

Também no Futsal a Parceria é com a Gazin e a Afsu Umuarama que hoje o Núcleo de Douradina conta com 314 Alunos Marculino e Feminino de 5 a 17 Anos. Voltando ao Amador além do Troféu de campeão a equipe recebeu a premiação de R$: 12.000,00 reais e também o atacante Anderson Fí recebeu o troféu de Artilheiro com 4 Gols marcados.

Torneios de futvôlei e beach tennis premiaram vencedores com troféus e dinheiro

Umuarama - Os festejos do 69º aniversário de Umuarama, realizados no Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega, também contemplaram a galera do esporte com competições de alto nível. Na quarta-feira, 26, foi disputado o torneio de futvôlei e no sábado e domingo (29 e 30) foi a vez do beach tennis, modalidades que têm atraído um grande número de praticantes na cidade e região. As competições distribuíram premiação em troféus e dinheiro.

O torneio de futvôlei foi disputado nas categorias Livre (com prêmios de R$ 700, R$ 400, R$ 200 e R$ 100 do campeão ao quarto colocado), Iniciante e Aprendiz (prêmios de R$ 450, R$ 300, R$ 150 e R$ 100 também até o quarto colocado), além de troféus.

Na categoria Livre os vencedores (por ordem de colocação) foram Waliffer e Guilherme, Danilo e Fadeli, Diogo e João Costa e Chitao e Davi. O pódio da categoria Iniciante foi composto por Biaca e Peão, Bento e Eduardo, Mharlon e Dezao e Léo Hoffman e Pedro. E na categoria Mista os campeões foram Pedrinho e Mari, seguidos por Mharlon e Débora, Fadeli e Day e Jairo e Kamila.

O torneio de beach tennis foi dividido nas categorias A, B, C e D, nos naipes masculino e feminino. Os campeões inscritos nas categorias A e B receberam R$ 400 mais troféu e os vice-campeões R$ 250 mais medalhas. Nas categorias C e D, a premiação foi R$ 300 e troféu para os campeões e R$ 200 mais medalhas para o segundo lugar.

O 1º Torneio Capital da Amizade, com as duas modalidades esportivas, foram uma realização da Isla Beach Sports em parceria com a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Smel) e apoio do Grupo Amigos da Fé, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) e TV UP.

O secretário municipal de Esportes e Lazer, Anderson Gasparetto, parabenizou a equipe organizadora pelo sucesso do evento. "A Prefeitura cedeu o espaço e preparou o local para o evento, que foi muito bem organizado e conduzido pelos promotores. Tivemos a participação de muitos atletas de toda a região e um grande público todos os dias. A festa do 69º aniversário não poderia deixar de atender também aos esportistas, que tiveram essas excelentes competições para prestigiar" afirmou o secretário, mais conhecido como Gaspar.

Botafogo anuncia a contratação do experiente volante Allan até dezembro de 2026

Rio (AE) - Bem servido de volantes, o Botafogo anunciou nesta segunda-feira mais um reforço para o setor. Trata-se do experiente Allan, de 33 anos, que estava no Al Wahda após passagem pelo Napoli. O jogador já defendeu a seleção brasileira e assinou contrato até dezembro de 2026.

Botafoguense desde a infância, o jogador realizou exames médicos no clube de coração pela manhã, mas ainda não tem data para ser apresentado. Chega ao Rio nas comemorações de 130 anos do clube e ficará à disposição a partir do dia 10, quando a janela de transferências abre.

"A estrela solitária estará no peito de Allan. O experiente volante de 33 anos retorna ao Brasil após carreira de destaque na Europa atuando em duas das cinco grandes ligas do mundo, Serie A (Itália) e Premier League (Inglaterra), em clubes como Everton (ING), Napoli (ITA) e Udinese (ITA). Com a camisa da seleção brasileira Allan foi campeão da Copa América (2019)", anunciou o clube.

O Botafogo já vinha dando dicas de que traria o jogador ao divulgar diversas fotos de Allan na infância, todas vestidas com a camisa do Botafogo. "O jogador defendeu o Al Wahda (EAU) por duas temporadas antes de chegar ao Glorioso. Botafoguense, Allan realiza o sonho de vestir a camisa do Mais Tradicional justamente nos 130 anos do Botafogo. Bem-vindo, escolhido!"

Allan terá uma concorrência grande pela vaga. Atualmente, o técnico Artur Jorge vem revezando no setor com Tchê Tchê, Gregore, Danilo Barboza, Marlon Freitas, Kauê e Patrick de Paula

"Sou a prova viva de que sonhos podem se tornar realidade.

CHEVROLET

S10 4X4X 2014
Branca, cabine simples, R$ 100.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

TERRENO EM GUAÍRA - PR
Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

PONTOS COMERCIAIS

VENDO BAR
Localizado no Belvedere, clientela formada, motivo saúde. Fone: (44) 9 9766-0544

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
ARGO 1.3 TREKKING	19/20	CINZA	COMPLETO	R$ 69.900,00
EQUINOX 1.5 RS	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 174.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 184.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 209.900,00
FORD KA SEDAN 1.5 TITANIUM	18/19	CINZA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 69.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 139.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ AT	20/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 78.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ MT	22/23	PRATA	COMPLETO	R$ 87.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 249.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 112.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 139.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 129.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 249.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 289.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IRAMA — SERVIÇOS FINANCEIRO — Respeite os limites de velocidade — Mais ofertas no site www.uvel.com.br

Raimundo Magalhães de Moraes
Leiloeiro Judicial – Mat. 678.

EDITAL DE LEILÃO:

Dia 30 de julho de 2.024, às 10:00 horas, SOMENTE PARA PAGAMENTO À VISTA e as 11:00 horas, segunda rodada para pagamento parcelado	Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.
Dia 31 de julho de 2.024, às 10:00 horas, SOMENTE PARA PAGAMENTO À VISTA e as 11:00 horas, segunda rodada para pagamento parcelado	Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior.
NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.	
Local:	EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ONLINE, NA PLATAFORMA: https://www.rmmleiloes.com.br

RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 678 devidamente autorizado e designado pelo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho, em exercício na **2ª Vara da Justiça do Trabalho de Umuarama**, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça/Leilão, conforme art 888 da CLT, na plataforma digital, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: **CartPrecCiv 0000822-12.2020.5.09.0325, CLAUDIO JOSE VARGAS x MARCOS PAULO PIRES DA SILVA E OUTROS.:** Fração Ideal de 25% (vinte e cinco por cento) pertencente ao executado Marcos Paulo Pires da Silva do Lote Urbano nº 12-B, da Quadra nº 167, localizado no perímetro Urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, com a área de 300,00 metros quadrados, situado no Município e Comarca de Pérola-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 14.954, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR. Obs: Imóvel localizado na Senador Salgado Vergueiro, 1.491, centro, Pérola-PR. Ônus: os constantes da referida matrícula. Avaliada a fração ideal em R$15.000,00 Determina-se ao Senhor Leiloeiro que realize a hasta pública **exclusivamente na modalidade ONLINE**, na plataforma eletrônica https://www.rmmleiloes.com.br. Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propterrem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (CPC, art. 908, § 1º), de sorte que o(a) arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB,art. 328, §§ 9º e 10, CTN, art. 130, parágrafo único e Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, art. 78), até a data da hasta pública Os interessados deverão efetivar o cadastro e a solicitação de habilitação previamente no respectivo site, e apresentar os documentos necessários, podendo dirimir eventuais dúvidas pelo telefone (41) 3027-5252 e/ou (41) 98415-6982, diretamente com o Senhor Leiloeiro, Raimundo Magalhães de Moraes, matriculado na JUCEPAR sob n° 678. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão a disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Os Créditos Tributários provenientes de impostos incidentes sobre o bem arrematado, até a data da realização da hasta pública, não serão de responsabilidade do arrematante, conforme dispõe o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional. As despesas de transferência dos bens, serão por conta dos arrematantes. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, impostos, taxas, etc.) junto aos competentes cartórios de registros e aos órgãos competentes, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital, serão informados quando da realização das hastas públicas. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores concorrentes, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N° 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juízo, a comissão será sempre devolvida ao arrematante. Aplicar-se-á o art. 888, § 1o, da CLT, devendo os bens ser vendidos pelo maior lance, em qualquer uma das datas designadas. Para os fins do art. 891 do CPC/15 (Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil. Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.). Os Exeqüentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Eventuais divergências ou dúvidas surgidas na Hasta Pública serão dirimidas pelo Juízo da execução, na forma legal.
Umuarama-PR, 1 de julho de 2024, – Raimundo Magalhães de Moraes - Leiloeiro Judicial.

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

ESCURSÃO PARA GUARATUBA

Venha curtir as férias na praia!

Saída será 03/01 (sexta-feira) na parte da tarde. E a volta 08/01 (quarta-feira) à noite. Ônibus super estiloso e confortável. Os quartos são com ar-condicionado e frigobar.
Incluso o café da manhã, almoço e jantar. Valor por pessoa é apenas R$ 1.550 (parcela no cartão em até 10× com os juros da maquininha)

Entre em contato conosco e garanta sua vaga!

(44) 9 9872-4141

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha (A melhor companhia para uma boa viagem) · Eu+Eucatur (Transporte feito com carinho) · Catarinense · PGTur · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

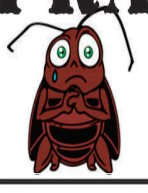

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

umuarama
VENHA FAZER PARTE DA NOSSA EQUIPE
VAGAS:
- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- MOTORISTA URBANO
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA
- SERVIÇOS GERAIS PCD
- AUXIILIAR DE BORRACHARIA

Envie seu currículo no nosso e-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br ou no WhatsApp: (44) 3621 0350

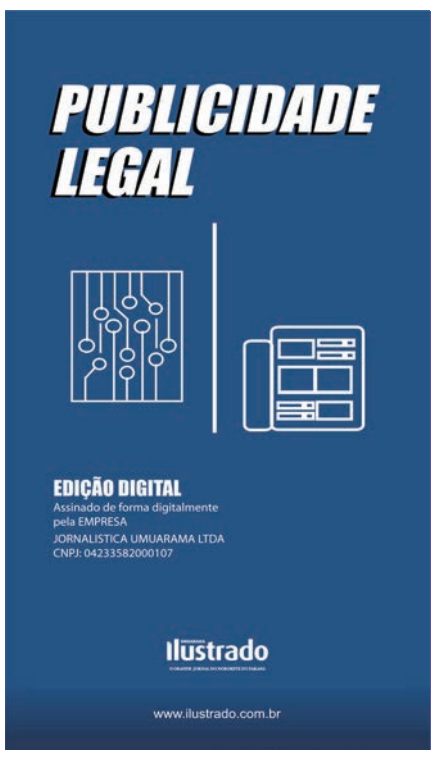

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 157/2024
DATA: 01/07/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 022/2024, a saber:
Gestores:
JOB REZENDE NETO – CPF: 281.003.019-72
ANA PAULA LEME – CPF: 042.047.669-51;
AILTON PEREIRA - CPF: 696.037.159-72
ANTONIO PRUDENCIO GABIATO - CPF: 390.492.649-72
JOSE APARECIDO DA SILVA - CPF: 446.133.509-72
REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA – CPF: 068.230.979-65
RODRIGO W. S. REVESSO - CPF: 061.355.079-07
MARILEIDE PEREIRA DA SILVA - CPF: 006.892.919-65
SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;
Fiscal Administrativo:
EDILSON PAGANELI – CPF: 571.441.849-20.
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., 01 de Julho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 158/2024
DATA: 01/07/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Pregão Eletrônico n. 023/2024, a saber:
Gestor:
JOSE APARECIDO DA SILVA - CPF: 446.133.509-72
Fiscal Administrativo:
EDILSON PAGANELI – CPF: 571.441.849-20.
Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., 01 de Julho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA DO AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024
No aviso, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 25/06/2024 tendo como objeto: contratação de empresa para manutenção de impressoras, recarga de tonners e tinta de cartucho, conforme termo de referência do edital.
Onde se lê:
LOTE 02 – ITEM 01 - TINTA 544 EPSON L3250 - EPSON L3150
LOTE 02 – ITEM 02 - TINTA EPSON L555 ECOTANK CMYK CORANTE 1 LITRO
Leia-se:
LOTE 02 – ITEM 01 - TINTA 544 EPSON L3250 - EPSON L3150, 04 CORES.
LOTE 02 – ITEM 02 - TINTA EPSON L555 ECOTANK CMYK CORANTE 1 LITRO, 04 CORES.
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico n.º 21/2024, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 01 de julho de 2024.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/05/2024 a 31/05/2024

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	901.262,46
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	901.262,46
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	901.262,46
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	901.262,46
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	899.966,65
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	10/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	899.966,65
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	899.966,65
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	10/05/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.591,62
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/05/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.295,81
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/05/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	150.399,82
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.399,82
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	150.399,82
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	20/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	150.399,82
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	20/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	148.716,26
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	20/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	148.716,26
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	148.716,26
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	20/05/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.367,12
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/05/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.683,56
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	21/05/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	26.545,95
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	21/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.545,95
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	21/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.545,95
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	21/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	26.545,95
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	21/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	53.091,90
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	21/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	26.545,95
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	21/05/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	9.416,89
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	21/05/2024	1 - Receita	Bloco de Gestão do PBF e CADUNICO	3.858,42
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	21/05/2024	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial	13.270,64
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	31/05/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	123.626,69
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	31/05/2024	1 - Receita	TRANSFERENCIAS CORRENTES	123.626,69
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	31/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	123.626,69
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	31/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	123.626,69
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	31/05/2024	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVI	247.253,38
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	31/05/2024	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVI	123.626,69
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	31/05/2024	1 - Receita	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE	123.626,69
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	03/05/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	-3.788,38
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	03/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.788,38
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	03/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.788,38
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	03/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	-3.788,38
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	03/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	-3.788,38
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	03/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	-11.701,50
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	03/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	-11.701,50
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	03/05/2024	1 - Receita	INSENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇAO A SAUDE BUCAL	-11.701,50
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	03/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	03/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	3.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	03/05/2024	1 - Receita	COMBATE A ENDEMIAS	3.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	03/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.913,12
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	03/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.913,12
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	03/05/2024	1 - Receita	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - PISO DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARE	4.913,12
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	23/05/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	771,95
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	23/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	771,95
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	23/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	771,95
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	23/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	771,95
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	23/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	771,95
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	23/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	771,95
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	23/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	771,95
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	14/05/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	120.618,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	14/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.618,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	14/05/2024	1 - Receita	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	120.618,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	14/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	120.618,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	14/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	120.618,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	14/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	86.730,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	14/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	86.730,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	14/05/2024	1 - Receita	INSENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	23.403,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	14/05/2024	1 - Receita	INSENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	63.327,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	14/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	33.888,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	14/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	33.888,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	24/05/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	1.000.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	24/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	24/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	24/05/2024	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00	24/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	2.000.000,00

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	24/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.000.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00	24/05/2024	1 - Receita	INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. ATENÇÃO P.A SAÚDE - EMENDA PARLA	1.000.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	15/05/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	24.114,85
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	15/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.114,85
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	15/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.114,85
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	15/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	24.114,85
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	15/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	24.114,85
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	15/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	24.114,85
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	24.114,85
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	15/05/2024	1 - Receita	INENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	24.114,85
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	06/05/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	14.120,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	06/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.120,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	06/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.120,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	06/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	14.120,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	06/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	14.120,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	06/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	14.120,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	06/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	14.120,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	06/05/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	14.120,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	17/05/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	46.443,71
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	17/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.443,71
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	17/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	46.443,71
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	17/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	46.443,71
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	17/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	92.887,42
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	17/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	46.443,71
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/05/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	38.595,38
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.595,38
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	38.595,38
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	08/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	20.651,18
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	08/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	20.651,18
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	08/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	20.940,03
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	08/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	20.940,03
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	08/05/2024	1 - Receita	ATENÇÃO EM SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIEMNTOS NO MAC	20.940,03
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	08/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	-288,85
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	08/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	-288,85
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	08/05/2024	1 - Receita	COMBATE A ENDEMIAS	-2.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00.00.00	08/05/2024	1 - Receita	VIGILANCIA EM SAUDE DESPESAS DIVERSAS	1.711,15
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	08/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	17.944,20
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	08/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	35.888,40
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	08/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	17.944,20
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/05/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	23.344,86
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.344,86
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.344,86
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	28/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	23.344,86
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	28/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	23.344,86
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	28/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	23.344,86
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	28/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	23.344,86
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	Receitas Correntes	571.647,71
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	571.647,71
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	571.647,71
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	551.523,97
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	547.737,84
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	547.737,84
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	547.737,84
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.572,26
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.786,13
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	14.056,95
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	14.056,95
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	14.056,95
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	14.056,95
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.066,79
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	12.133,58
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	29/05/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	6.066,79
			Total .....:	**3.037.703,00**

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, GIOVANE MENDES DE CARVALHO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de ALTO PIQUIRI recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita Data Tipo Descrição Valor

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito

ANDREIA MARISA FABRE
Tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2083/2024
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 81/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme termo de referência do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
IRMÃOS RICHTER LTDA
R$ 204.508,95 duzentos e quatro mil, quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos
CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS-EPP
R$ 25.199,70 vinte e cinco mil, cento e novent

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 114/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal Licitação e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Eletrônica nº. 006/2024 de 04 de junho de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitação e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Eletrônica nº. 006/2024 de 04 de junho de 2024, que tem como objeto a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CBUQ, NAS RUAS: SÃO TOMÉ E DUQUE DE CAXIAS, DISTRITO DE SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: SCJ ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, no lote único, no valor total de: R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 01 de julho de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 042/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 033/2024, datada de 28 de junho de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 03/07/2024;
b) Data do fim: 05/07/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO; NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DO STF E TCEs, COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIOS, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (im) POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 043/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 034/2024, datada de 28 de junho de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 03/07/2024;
b) Data do fim: 05/07/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO; NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DO STF E TCEs, COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIOS, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (im) POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 044/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 035/2024, datada de 28 de junho de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 03/07/2024;
b) Data do fim: 05/07/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO; NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DO STF E TCEs, COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIOS, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (im) POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 045/2024
SÚMULA: Concede diária a Senhora SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFÁCIO
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 036/2024, datada de 28 de junho de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária a Senhora SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFÁCIO ocupante do cargo de Vereadora desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 03/07/2024;
b) Data do fim: 05/07/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO; NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DO STF E TCEs, COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIOS, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (im) POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 041/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor EDUARDO DE SOUZA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 032/2024, datada de 28 de junho de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor EDUARDO DE SOUZA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 03/07/2024;
b) Data do fim: 05/07/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO; NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DO STF E TCEs, COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIOS, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (im) POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 037/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 028/2024, datada de 28 de junho de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 03/07/2024;
b) Data do fim: 05/07/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO; NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DO STF E TCEs, COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIOS, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (im) POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 038/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 029/2024, datada de 28 de junho de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 03/07/2024;
b) Data do fim: 05/07/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO; NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DO STF E TCEs, COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIOS, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (im) POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 039/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 030/2024, datada de 28 de junho de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 03/07/2024;
b) Data do fim: 05/07/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO; NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DO STF E TCEs, COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIOS, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (im) POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 040/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor JAIR DE JESUS DE LIMA VEIGA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 031/2024, datada de 28 de junho de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor JAIR DE JESUS DE LIMA VEIGA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 03/07/2024;
b) Data do fim: 05/07/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr.
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO; NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DO STF E TCEs, COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIOS, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (im) POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 01 de julho de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
Extrato de Acordo de Cooperação Técnica
A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a Associação dos Municípios da Região do Oeste do Paraná (AMERIOS) celebram um acordo para colaboração em processos licitatórios.
A Prefeitura disponibilizará um advogado Sr. Evair Dias Aguiar e um agente de contratação Sra. Kátia Silva Trives, para auxiliar a AMERIOS por 3 meses. A AMERIOS fornecerá recursos necessários.
Vigência: 3 meses, podendo ser prorrogado. Rescisão: acordo mútuo ou 30 dias de aviso.
Local: Cafezal do Sul. Assinaturas: Mario Junio Kazuo da Silva, Prefeito Municipal de Cafezal do Sul e representante da AMERIOS.
Data: 01 de Julho de 2024.
Este extrato é publicado para conhecimento público.
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal e Presidente da Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 264/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR EDILSON DE FREITAS E SOUZA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 108/2024, no dia 07 de junho de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 03/07/2024 a 01/08/2024, referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 à 06/03/2024, ao Servidor EDILSON DE FREITAS E SOUZA, inscrito na CI/RG sob nº 10.050.578-9/PR e CPF sob nº 059.141.119-94, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de TRATORISTA – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 283/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 meia, ao Sr. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9 SSP/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem a Brasília-DF, no dia 03 com retorno no dia 05 de julho de 2024, para participar da MOBILIZAÇÃO NACIONAL PERMANENTE – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº. 234/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: S A TOTOLI MAZIEIRO
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa S.A. TOTOLI MAZIEIRO, CNPJ: 13.960.027/0001-78 com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo,575 centros, na cidade de cafezal do Sul - PR CEP 87.565-000 denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA representada pela senhora SIMONE APARECIDA TOTOLI MAZIEIRO, residente e domiciliado a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 569, centro, na cidade de Cafezal do Sul - PR, portadora do RG n.º 8.945.771-18 SSP/PR e CPF. 047.430.349-73.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 106/2021 Pregão eletrônico nº 46/2021.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"
_ Fica prorrogado por 02 meses o respectivo contrato, sendo de 07 de junho de 2024 a 07 de agosto de 2024. Pois a necessidade é contínua.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 07 de junho de 2024
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
S. A. TOTOLI MAZIEIRO
SIMONE APARECIDA TOTOLI MAZIEIRO
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 140/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA GIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. GIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob n.º 3.677.743-5/PR e CPF nº 502.298.189-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA JUDICIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, percebendo a remuneração referente a sigla CC-01, a partir de 1° de julho de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº419 DE 01 DE JULHO DE 2.024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), à servidora municipal ERICA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula n° 1830, ocupante do cargo de CHEFE DIV. BIBLIOTECA PUBLICA, lotada no setor de gestão de contratos, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
03/07/2024 07h00min/ 18h00min CIANORTE PARANÁ
• PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (SIGET) EM CIANORTE-PR
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 01 de Julho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 361 DE12 DE JUNHO DE 2.024
SÚMULA:Designa Fiscal e Gestor de Contrato Referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 39/2023, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;
RESOLVE:
Art. 1°Designar os colaboradores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2024:
I. Gestor: Anderson Ribeiro Daldosso
II. Gestor Substituto: Márcia Gil Larussa da Silva;
III. Fiscal: Andréia Santos Ângelo
IV. Fiscal Substituto: Ailton Aparecido Spineli.
Parágrafo único. O objeto do presente termo é Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos vencimentos dos servidores ativos, efetivos, comissionados e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 12 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: R. A. FUJIHARA – CONSTRUÇÕES CIVIS
CNPJ: 31.819.358/0001-74
PROCESSO Nº. 044/2024
CONCORREÊNCIA Nº 006/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO QUIOSQUE ANEXO AO MICROEMPREENDEDOR II, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).
VALOR DO CONTRATO: R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil, novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2085/2024
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 81/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2024, que tem por objeto a (o) Aquisição de uniformes escolares, jalecos, aventais e camisas polo para atender as secretarias municipais de administração e educação conforme termo de referência do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
E S DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO
R$ 163.292,06 cento e sessenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e seis centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 008/2024
SUMULA – Dispõe sobre o recesso da Câmara Municipal de Esperança Nova e das outras providencias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,
RESOLVE,
ART. 1° Estipular o horário de atendimento da Câmara Municipal em razão do recesso, conforme o dispõe o artigo 16 da Lei Orgânica do Município e artigo 04 inciso I do Regimento interno da Câmara Municipal
ART. 2° O horário para atendimento será das 08:00 (oito) horas até as 11:00 (onze horas), devendo retornar as suas atividades normais no dia 01 de agosto.
ART. 3° Os serviços internos da Câmara Municipal relacionado à parte administrativa e contábil não sofrerão paralisação.
ART. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 110, DE 27 JUNHO DE 2024
SÚMULA: Licença Idenizatória – Lei Municipal nº 845/2013
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pela servidora abaixo relacionada;
•A indisponibilidade de servidores para substituir os funcionários abaixo relacionados,
•O preenchimento legal contido na Lei Municipal nº 845/2013, para concessão do benefício,
•Considerando ainda, a baixa do direito a referida licença no Departamento de Recursos Humanos, considerando a indenização realizada,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica indenizada a Licença Prêmio, conforme baixa no Departamento de Recursos Humanos da servidora abaixo relacionada:
•EVANILDA ALVES DE MOURA ALKMIM, portadora da cédula de Identidade RG sob nº 8.106.184.0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 039.022.059.03 ocupante do cargo de Cozinheira, referente ao período aquisitivo de 11/05/2011 a 09/05/2016.
Francisco Alves, em 27 de junho de 2024, 203 da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 111, DE 01 DE JULHO 2024
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das at

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE DATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Inclusão de Procedimentos e Reajuste de valores constantes da tabela CISA, aprovados em assembleia realizada no dia 20 de junho de 2024. Os valores estarão vigentes a partir de 01 de julho de 2024.

INCLUSÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NA TABELA CISA:

CONSULTA:	VALOR CISA
Neurologia pediátrica (atendimento no município de origem do paciente)	R$ 180,00

PROCEDIMENTOS:	VALOR CISA
Tomografia computadorizada de ouvidos/mastoides	R$ 240,00
Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo com ou sem foto estímulo	R$ 80,00
Eletroencefalograma sono induzido com ou sem medicação	R$ 80,00
Eletroencefalograma em vigília com ou sem foto estímulo	R$ 80,00

INCLUSÃO DE INCENTIVO DE CIRURGIA:

DESCRIÇÃO:	VALOR CISA
Incentivo para gastrostomia endoscópica	R$ 700,00

REAJUSTE DE VALORES TABELA CISA:

CONSULTAS:	VALOR CISA
Neurologia pediátrica (com no mínimo 200 pacientes atendidos por mês)	R$ 150,00
Otorrinolaringologia	R$ 75,00

PROCEDIMENTOS:	VALOR CISA
Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica – CPRE (com retirada de cateter incluso)	R$ 5.027,85
Ligadura elástica de varizes de esôfago (honorários médicos com kit incluído)	R$ 1.800,00

INCENTIVOS DE CIRURGIAS:	VALOR CISA
Incentivo de cirurgia de tireoidectomia	R$ 1.500,00
Incentivo para cirurgia de bucomaxilo	R$ 600,00

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
Processo Administrativo Nº 58/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 04/06/2024 14:48:49

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:39:39
prestação de serviços de reboque e guincho

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de Guincho para veículos leves e utilitários, saída perímetro urbano.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 208,72 **Valor Total:** 16.697,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AUTO SOCORRO GAÚCHA LTDA	004	79.698.130/0001-08	208,73	208,72		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:39:39
prestação de serviços de reboque e guincho

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de Guincho para veículos leves, saída até 50 km.
Quantidade: 75 **Valor Unit.:** 215,66 **Valor Total:** 16.174,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LIDENOR DE SOUZA BARBOSA	078	81.830.044/0001-40	215,67	215,66		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:39:40
prestação de serviços de reboque e guincho

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de Guincho para veículos utilitários, saída até 50 km.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 232,32 **Valor Total:** 11.616,00

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 01/07/2024 09:39:40 1 de 2

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AUTO SOCORRO GAÚCHA LTDA	107	79.698.130/0001-08	232,33	232,32		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:39:40
prestação de serviços de reboque e guincho

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KM Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de Guincho para veículos leves, km excedente.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 4,39 **Valor Total:** 21.950,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LIDENOR DE SOUZA BARBOSA	076	81.830.044/0001-40	4,40	4,39		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:39:40
prestação de serviços de reboque e guincho

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KM Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de Guincho para veículos utilitários, km excedente.
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 5,09 **Valor Total:** 25.450,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AUTO SOCORRO GAÚCHA LTDA	083	79.698.130/0001-08	5,10	5,09		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de janeiro de 2024 com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEGIBILIDADE Nº 11/2024

OBJETO: Contratação de show artístico no Município de Cafezal do Sul , em 20 de julho de 2024, em comemoração ao 34º Aniversário da Cidade ,contratando-se a Banda Metrô Shows Ltda , CNPJ: 12.915.200/0001-53.

EMPRESA: BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.915.200/0001-53
VALOR DA PROPOSTA: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
JUSTIFICATIVA: Justificamos, a contratação da banda METRÔ para abrilhantar os festejos da 34º ANIVERSÁRIO DE CAFEZAL DO SUL. A lei permite a contratação direta via Inexigibilidade de licitação, para profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública da região. A diversidade cultural no Município se da através de várias formas são tradições populares, tradicionais, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região é mostrar a diversidade da população cafezalense e suas culturas. Como se sabe aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. A contratação da banda é proporcionar integração entre a comunidade por meio de atividades artísticas e culturais, despertar a atenção do público em geral durante a apresentação do para a importância de valorizar os talentos apresentados, como forma de incentivá-los no desenvolvimento artístico-cultural.

Cafezal do Sul, 01 de julho de 2024

Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o **Processo nº.38/2024, Concorrência eletrônica nº 01/2024**, que tem por Objeto**:** Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de adequação ou readequação de estradas rurais, com foco específico no cascalhamento das estradas Santa Clara e São Paulo.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
10.002.267821301.2.010	449051	795	382	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA M
10.002.267821301.2.010	449051	1000	383	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA M
Valor total da licitação R$ **286.443,70**				

Vencedor: ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R$ 286.714,13 (**duzentos e oitenta e seis mil setecentos e quatorze reais e treze centavos).

Cafezal do Sul, 01 de julho de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 154/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: E S DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO
DO OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, jalecos, aventais e camisas polo para atender as secretarias municipais de administração e educação conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 01 de julho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 163.292,06 (cento e sessenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 20/2024.
Alto Piquiri - PR, 02 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
EMERSON SALES DO NASCIMENTO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 287/2024, DE 1º DE JULHO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA JAQUELINE BARROS RALA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Municipal nº 438/2007, de 1º/06/2007; Lei Municipal nº 440/2007, de 20/06/2007 e suas alterações, Lei Municipal nº 945/2022, de 30/03/2022 e Lei Complementar nº 051/2023, de 03/07/2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 021/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 036/2023, de 22 de agosto de 2023 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 043/2024, de 28 de junho de 2024 – Convocação da Candidata, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear JAQUELINE BARROS RALA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 10.828.904/PR e CPF sob nº 069.426.689-23, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração inicial de R$ 1.676,00 (hum mil e seiscentos e setenta e seis reais), a partir de 02 de julho de 2024.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 1º de julho de 2025, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 420
De 01/07/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 06/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 72, de 11/04/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 36, de 27/06/2024 – Convocação do candidato
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALISSON RAMOS MACHADO, inscrita no CPF-N.º- 111.970.009-41 e no RG-N.º- 140393240 -SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Agente Comunitario de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01/07/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/07/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 27/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: ROSANGELA DOS SANTOS MINATO DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços na função Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 05/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-3.515,79-mensais
Vigência: 01/07/2024 até 20/12/2024

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 28/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: JESSYLENE ROMUALDO PAZINI
Objeto: Prestação de serviços na função Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 05/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-3.515,79-mensais
Vigência: 01/07/2024 até 20/12/2024

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 29/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços na função Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 05/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-3.515,79-mensais
Vigência: 01/07/2024 até 20/12/2024

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 30/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: VIVIAN LORENA XAVIER
Objeto: Prestação de serviços na função Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 05/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-3.515,79-mensais
Vigência: 01/07/2024 até 20/12/2024

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 31/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: ARISMAR LOURENCO DE ABREU
Objeto: Prestação de serviços na função Cuidador Social, lotada na Secretaria de Assistência Social de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 05/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-1.650,61-mensais
Vigência: 01/07/2024 até 26/01/2025

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 32/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: FABIANA PAULA VIEIRA
Objeto: Prestação de serviços na função Cuidador Social, lotada na Secretaria de Assistência Social de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 05/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-1.650,61-mensais
Vigência: 01/07/2024 até 26/01/2025

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 33/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: DIRCE PATUSSI TURCI
Objeto: Prestação de serviços na função Cuidador Social, lotada na Secretaria de Assistência Social de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 05/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-1.650,61-mensais
Vigência: 01/07/2024 até 26/01/2025

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 34/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: SILVIA DOS SANTOS LIMA
Objeto: Prestação de serviços na função Cuidador Social, lotada na Secretaria de Assistência Social de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 05/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-1.650,61-mensais
Vigência: 01/07/2024 até 26/01/2025

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 35/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Alisson Ramos Machado
Objeto: Prestação de serviços na função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 05/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-2.824,00-mensais
Vigência: 01/07/2024 até 10/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. Lei n° 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal 36/2023, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 28/06/2024.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Brasil, nº 1406, Jardim Gramado, cep. 85.816-302, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 77.396.810/0001-33 e na Inscrição Estadual sob o nº 410.07940-26,telefone (045)3218-1041, e-mail: flotista.secvendas@fipal.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Edson Antonio, de Oliveira Jumior, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 622.294-38, inscrito no CPF/MF sob n.º 020.683.789-57, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 1406, Jardim Gramado, cep. 85.816-302, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, por ter apresentado o Menor Preço, no valor R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), na data de 28/06/2024.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro (28/06/2024).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 28/06/2024 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (Global).
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 02 (dois) veículos automotivos-Sedan, 0km, para a Secretaria Municipal de Saúde, com incentivo financeiro das Resoluções SESA nº 506/2023 e 516/2024, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital., parte integrante do presente edital.
Empresa vencedora:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Brasil, nº 1406, Jardim Gramado, cep. 85.816-302, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 77.396.810/0001-33 e na Inscrição Estadual sob o nº 410.07940-26,telefone (045)3218-1041, e-mail: flotista.secvendas@fipal.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Edson Antonio, de Oliveira Jumior, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 622.294-38, inscrito no CPF/MF sob n.º 020.683.789-57, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 1406, Jardim Gramado, cep. 85.816-302, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, por ter apresentado o Menor Preço no valor R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), na data de 28/06/2024.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro (28/06/2024).
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.
Base legal – Leis 14.133/2021 e Decreto Municipal 36/2023.
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de 02 (dois) veículos automotivos-Sedan, 0km, para a Secretaria Municipal de Saúde, com incentivo financeiro das Resoluções SESA nº 506/2023 e 516/2024, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2024
ID: Nº. 2930
Data do Contrato: 28/06/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Brasil, nº 1406, Jardim Gramado, cep. 85.816-302, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 77.396.810/0001-33 e na Inscrição Estadual sob o nº 410.07940-26, telefone (045) 3218-1041, e-mail: flotista.secvendas@fipal.com.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Edson Antonio, de Oliveira Jumior, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 622.294-38, inscrito no CPF/MF sob n.º 020.683.789-57, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 1406, Jardim Gramado, cep. 85.816-302, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, por ter apresentado o Menor Preço no valor R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), na data de 28/06/2024.
Adjudicado e Homologado em 28/06/2024.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro (28/06/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 813/2024
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial Avaliadora para Análise de produtos ofertados referente ao EDITAL DE DISPENSA nº23/2024 – PROCESSO 57/2024, na forma que indica, e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1°. CONSTITUIR Comissão Especial para Análise dos produtos ofertados pelas proponentes participantes do EDITAL DE DISPENSA nº23/2024, AQUISIÇÃO DE KIT DOSADOR E DILUIDOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.
Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Especial para Análise Técnica:
MEMBROS:
MARINA PEREIRA S. BOCCHIO BARBOSA CPF: 039.212.659-16
SAMARA KHALED SAADEDDINE CPF: 033.241.059-51
FABIELLY REGINA TEORO CPF: 064.796.489-94
Art. 3º. A Análise Técnica deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 57/2024, na modalidade de EDITAL DE DISPENSA nº23/2024
Art. 4º. A data da análise Técnica dos produtos será definida após a fase de Habilitação do certame.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
Cruzeiro do Oeste, 01 de julho de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 311/2024
Data: 01.07.2024
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 3.093/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 198/2024, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial será somente de 60 (sessenta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 25.06.2024.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 312/2024
Data: 01.07.2024
Ementa: constitui comissão incumbida de avaliar imóveis para os fins que especifica, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e considerando o memorando online sob o nº 489/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão composta pelos servidores públicos municipais Alex Sandro de Souza – matrícula nº 29939-2, Bruno Marcus Noguchi– matrícula nº 29552-2, Marcelo Ronnie da Silva – matrícula nº 29297-6 e Gislaine Dias Faria – matrícula nº 25046-1 para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação de parte do imóvel "UNIVERSIDADE PARANAENSE-UNIPAR CAMPUS GUAÍRA" localizada na Rua Carlos Gomes, 558, para sediar temporariamente as instalações da Escola Municipal Almirante Tamandaré.
Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos laudos de avaliação.
Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 300/2024.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – prefeitura@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 176/2024.

Dispõe sobre disponibilização de veiculo ao Legislativo Municipal dando outras providencias.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício n.º 023/2024 PCM datado de 28 de junho de 2024.

RESOLVE:

I - Colocar a disposição do Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, o veículo Marca Renault Master placa SEU-9J73 com capacidade máxima para 09 (nove) passageiros, para se deslocarem ate a Cidade de Maringá, para participarem de Curso/Capacitação com o tema "LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO STOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO; NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA RECENTE VISÃO DO STF E TCEs, COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIO, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (im) POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS", a se realizar nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2024, com ônus para a Municipalidade.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 01 de julho de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
Processo Administrativo Nº 44/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 03/06/2024 13:33:33

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:06
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PANAMERICANA Modelo:
Descrição: Agenda, espiral, capa dura, comprimento de 20cmX14cm, com aproximadamente 160fls.
Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 13,42 **Valor Total:** 469,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	024	46.186.229/0001-63	1.153,95	469,70		Sim
2 INES DE FATIMA RODACOWSKI	011	22.128.354/0001-59	1.153,95	598,00	27,32	Sim
3 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	142	00.992.483/0001-58	1.153,25	872,89	45,97	Sim
4 MC PAPELARIA LTDA	087	52.750.923/0001-64	1.153,95	875,00	0,24	Sim
5 LAGUNA ESPORTE LTDA	057	52.307.066/0001-22	1.153,95	1.147,80	31,18	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:06
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Algodão, em bolas, branco, pacote com 50 gramas
Quantidade: 57 **Valor Unit.:** 4,49 **Valor Total:** 255,93

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	055	00.992.483/0001-58	312,93	255,93		Sim
2 LAGUNA ESPORTE LTDA	131	52.307.066/0001-22	314,07	256,80	0,34	Sim
3 INES DE FATIMA RODACOWSKI	075	22.128.354/0001-59	314,07	262,00	2,02	Sim
4 MC PAPELARIA LTDA	027	52.750.923/0001-64	295,26	295,26	12,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:06
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CR Modelo: CR
Descrição: Apagador, para quadro branco. Composição: resina termoplástica, feltro e adesivo, Medidas: 15 x 6 cm, possibilita abertura para inserção de dois pincéis marcadores para quadro branco que não são inclusos.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 3,5775 **Valor Total:** 42,93

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	103	00.992.483/0001-58	139,80	42,93		Sim
2 LAGUNA ESPORTE LTDA	097	52.307.066/0001-22	140,16	42,95	0,05	Sim
3 INES DE FATIMA RODACOWSKI	129	22.128.354/0001-59	140,16	43,60	1,51	Sim
4 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	021	46.186.229/0001-63	140,16	46,80	7,34	Sim
5 MC PAPELARIA LTDA	128	52.750.923/0001-64	138,00	138,00	194,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:06
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: LEONORA Modelo:
Descrição: Apontador, para lápis, plástico rígido, simples, com depósito, com lâmina de aço carbono, retangular. Caixa com 25 unidades.
Quantidade: 69 **Valor Unit.:** 8,26 **Valor Total:** 569,94

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	130	46.186.229/0001-63	3.562,47	569,94		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	137	00.992.483/0001-58	3.561,09	699,99	22,82	Sim
3 H R CARLONE	069	30.126.408/0001-75	3.562,47	1.297,00	85,29	Sim
4 LAGUNA ESPORTE LTDA	065	52.307.066/0001-22	3.562,47	1.455,90	12,25	Sim
5 INES DE FATIMA RODACOWSKI	139	22.128.354/0001-59	3.562,47	1.456,00	0,01	Sim
6 MC PAPELARIA LTDA	083	52.750.923/0001-64	1.518,00	1.460,70	0,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:06
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Item: 1 Unidade: CX Marca: LEO Modelo: LEO
Descrição: Apontador, para lápis, plástico rígido, simples, sem depósito, com lâmina de aço carbono, retangular, caixa com 50 unidades
Quantidade: 75 **Valor Unit.:** 10,35 **Valor Total:** 776,25

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	022	00.992.483/0001-58	1.988,25	776,25		Sim
2 INES DE FATIMA RODACOWSKI	078	22.128.354/0001-59	1.989,75	777,00	0,10	Sim
3 H R CARLONE	089	30.126.408/0001-75	1.989,75	779,00	0,26	Sim
4 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	018	46.186.229/0001-63	1.989,75	780,00	0,13	Sim
5 MC PAPELARIA LTDA	119	52.750.923/0001-64	1.125,00	838,50	7,50	Sim
6 LAGUNA ESPORTE LTDA	122	52.307.066/0001-22	1.989,75	1.124,80	34,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:07
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: LUNASA Modelo: SLIM
Descrição: ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS 1250X465X480MM
Quantidade: 18 **Valor Unit.:** 444,44 **Valor Total:** 7.999,92

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	111	46.186.229/0001-63	10.581,30	7.999,92		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	058	00.992.483/0001-58	10.580,40	10.199,00	27,49	Sim
3 HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE	075	34.845.729/0001-80	360.000,00	360.000,00	3429,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:07
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: LUNASA Modelo:
Descrição: SUPORTE MOVEL PARA CPU455X265MM MDF
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 53,33 **Valor Total:** 799,95

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	064	46.186.229/0001-63	1.026,30	799,95		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	005	00.992.483/0001-58	1.026,00	879,99	10,01	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	139	52.750.923/0001-64	1.026,00	900,00	2,27	Sim

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:07
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: JOY Modelo:
Descrição: Balão liso pera nº 9 em látex, pacote 50 unidades. Cores: amarelo, azul, laranja, lilás, preto, rosa, verde, vermelha e branca. As cores serão indicadas em cada entrega. Não será aceito entrega com cores aleatórias, sem a aprovação da secretaria solicitante.
Quantidade: 1.130 **Valor Unit.:** 12,38 **Valor Total:** 13.989,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	018	46.186.229/0001-63	15.345,40	13.989,40		Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	005	52.750.923/0001-64	15.345,40	14.800,00	5,79	Sim
3 LAGUNA ESPORTE LTDA	016	52.307.066/0001-22	15.345,40	15.321,50	3,52	Sim
4 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	096	00.992.483/0001-58	15.322,80	15.321,59	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:07
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: MTP Modelo: MTP
Descrição: Bloco Adesivo, para recados, medidas aprox. 38mmX50mm, embalagem: pacotes plásticos com 4 blocos de 100 fls cada.
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 3,23 **Valor Total:** 484,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	108	00.992.483/0001-58	1.575,00	484,50		Sim
2 LAGUNA ESPORTE LTDA	086	52.307.066/0001-22	1.578,00	491,38	1,42	Sim
3 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	138	46.186.229/0001-63	1.578,00	495,00	0,74	Sim
4 H R CARLONE	052	30.126.408/0001-75	1.578,00	609,00	23,03	Sim
5 INES DE FATIMA RODACOWSKI	123	22.128.354/0001-59	1.578,00	610,00	0,16	Sim
6 MC PAPELARIA LTDA	149	52.750.923/0001-64	750,00	615,00	0,82	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:07
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: LEO Modelo: LEO
Descrição: Borracha, branca, média, Nº 40, macia, especial para apagar escrita de lápis, tamanho médio, nº 40, medindo aprox. 34x22x8,5mm, caixa com 60 UNIDADES
Quantidade: 110 **Valor Unit.:** 9,53 **Valor Total:** 1.048,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	009	00.992.483/0001-58	2.904,00	1.048,30		Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	130	52.750.923/0001-64	1.309,00	1.050,00	0,16	Sim
3 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	076	46.186.229/0001-63	2.906,20	2.300,00	119,05	Sim
4 DENISE FARIA DIAS LTDA	078	46.563.042/0001-31	2.494,80	2.494,80	8,47	Sim
5 INES DE FATIMA RODACOWSKI	048	22.128.354/0001-59	2.906,20	2.906,20	16,49	Sim
6 LAGUNA ESPORTE LTDA	044	52.307.066/0001-22	2.906,20	2.906,20	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:07
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MAQPEL PAPELARIA Modelo: DIRETOR
Descrição: CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA, SEGUINDO NR 17, PORTARIAS 3.214/78 E Nº 25/94 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. DESCRIÇÃO: BASE GIRATORIA COM 5 HASTES DE AÇO COM CAPA PLASTICA, RODIZIOS DUPLOS, FLANGE METÁLICA COM RELAX, REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS. BRAÇOS MODELO DIGITADOR COM ALMA DE AÇO E APOIOS EM POLIPROPILENO COM 7 NIVEIS DE REGULAGENS DE ALTURA. CONJUNTO ESTOFADO DIRETOR, CONSTITUIDO POR: MADEIRA LAMINADA DE 14MM, ESPUMA INJETADA DE 70MM E REVESTIDO POR MATERIAL SINTÉTICO (COURO ECOLÓGICO), COR: PRETO. COSTURA CENTRAL DECOTIVA TRANSVERSAL. MEDIDAS MINIMAS: MEDIDAS DO ASSENTO: L-480MM X P-480MM MEDIDAS DO ENCOSTO: A-480MM X L-440MM APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO COM FOTOS, ESPECIFICA
Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 555,55 **Valor Total:** 19.999,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	135	46.186.229/0001-63	24.689,16	19.999,80		Sim
2 IRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	148	48.670.007/0001-47	24.660,00	20.900,00	4,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:07
Materiais de Expediente

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: MAQPEL PAPELARIA Modelo: ERGOPLAST
Descrição: Cadeira fixa 4 pés empilhavel, base metálica em tubo de aço oblongo, pintura epóxi. Conjunto assento e encosto em polipropileno anatômico com orifícios para respiro, cor azul.
Quantidade: 72 **Valor Unit.:** 81,94 **Valor Total:** 5.899,68

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	048	46.186.229/0001-63	13.543,92	5.899,68		Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	132	52.750.923/0001-64	12.600,00	5.990,00	1,53	Sim
3 INES DE FATIMA RODACOWSKI	144	22.128.354/0001-59	13.543,92	9.600,00	60,27	Sim
4 IRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	050	48.670.007/0001-47	13.536,00	13.536,00	41,00	Sim
5 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	130	00.992.483/0001-58	13.542,48	13.542,43	0,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:07
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SÃO DOMINGOS Modelo: SÃO DOMINGOS
Descrição: Caderno de Protocolo/ correspondência, com aproximadamente 100 folhas, capa dura.
Quantidade: 27 **Valor Unit.:** 8,8148 **Valor Total:** 237,9996

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MC PAPELARIA LTDA	053	52.750.923/0001-64	270,00	237,9996		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	093	00.992.483/0001-58	361,80	361,76	52,00	Sim
3 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	067	46.186.229/0001-63	362,34	362,34	0,16	Sim
4 LAGUNA ESPORTE LTDA	049	52.307.066/0001-22	364,50	364,50	0,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:08
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: JD Modelo: JD
Descrição: Caderno Espiral, Capa Dura Universitário, 10 Matérias, mínimo de 160 Folhas.
Quantidade: 42 **Valor Unit.:** 11,90 **Valor Total:** 499,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	087	00.992.483/0001-58	575,82	499,80		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	023	46.186.229/0001-63	576,66	500,00	0,04	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	092	52.750.923/0001-64	546,00	520,00	4,00	Sim

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

4 LAGUNA ESPORTE LTDA	005	52.307.066/0001-22	734,16	734,16	41,18	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:08
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: JD Modelo: JD
Descrição: Caderno capa dura, grande de uma matéria, espiral, mínimo de 80 fls.
Quantidade: 55 **Valor Unit.:** 7,70 **Valor Total:** 423,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	132	00.992.483/0001-58	635,80	423,50		Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	090	52.750.923/0001-64	632,50	425,00	0,35	Sim
3 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	086	46.186.229/0001-63	636,90	429,00	0,94	Sim
4 LAGUNA ESPORTE LTDA	079	52.307.066/0001-22	636,90	632,30	47,39	Sim
5 INES DE FATIMA RODACOWSKI	026	22.128.354/0001-59	636,90	636,90	0,73	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:08
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: JD Modelo: JD
Descrição: Caderno de brochura, grande, 96fls.
Quantidade: 307 **Valor Unit.:** 6,51 **Valor Total:** 1.998,57

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	146	00.992.483/0001-58	3.788,38	1.998,57		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	109	46.186.229/0001-63	3.794,52	2.000,00	0,07	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	080	52.750.923/0001-64	3.776,10	2.730,00	36,50	Sim
4 LAGUNA ESPORTE LTDA	002	52.307.066/0001-22	3.794,52	3.775,90	38,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:08
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: JD Modelo: JD
Descrição: Caderno brochura, pequeno, 96fls.
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 2,95 **Valor Total:** 708,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	105	00.992.483/0001-58	1.672,80	708,00		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	081	46.186.229/0001-63	1.677,60	710,00	0,28	Sim
3 INES DE FATIMA RODACOWSKI	100	22.128.354/0001-59	1.677,60	1.150,00	61,97	Sim
4 MC PAPELARIA LTDA	078	52.750.923/0001-64	1.656,00	1.159,00	0,78	Sim
5 LAGUNA ESPORTE LTDA	113	52.307.066/0001-22	1.677,60	1.655,90	42,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:08
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PLASUTIL Modelo: PLASUTIL
Descrição: Caixa organizadora, plástico transparente, resistente. Dimensões do item C x L x A 48.7 x 33.1 x 27.6 centímetros, aproximadamente 29 Litros. Dispositivos de fixação para um melhor fecho da tampa.
Quantidade: 32 **Valor Unit.:** 38,75 **Valor Total:** 1.240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MC PAPELARIA LTDA	024	52.750.923/0001-64	1.280,00	1.240,00		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	140	46.186.229/0001-63	1.768,32	1.656,00	33,55	Sim
3 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	119	00.992.483/0001-58	1.766,40	1.766,29	6,66	Sim
4 LAGUNA ESPORTE LTDA	094	52.307.066/0001-22	1.768,32	1.768,32	0,11	Sim
5 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	042	44.651.148/0001-61	1.768,32	1.768,32	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:08
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: UNINJET Modelo: UNINJET
Descrição: Caixa organizadora, plástico transparente, resistente. Dimensões do item C x L x A 48.7 x 33.1 x 33.6 centímetros, aproximadamente 36 Litros. Dispositivos de fixação para um melhor fecho da tampa.
Quantidade: 42 **Valor Unit.:** 53,41 **Valor Total:** 2.243,22

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	004	44.651.148/0001-61	2.243,22	2.243,22		Sim

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

2 LAGUNA ESPORTE LTDA	093	52.307.066/0001-22	3.150,00	3.150,00	40,42	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:08
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: DOTAD Modelo:
Descrição: Calculadora, de mesa, com 12 dígitos, com visor de cristal líquido, alimentação: solar ou bateria, medindo 12x14,5
Quantidade: 56 **Valor Unit.:** 12,50 **Valor Total:** 700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	007	46.186.229/0001-63	2.616,88	700,00		Sim
2 LAGUNA ESPORTE LTDA	136	52.307.066/0001-22	2.616,88	799,80	14,26	Sim
3 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	093	00.992.483/0001-58	2.615,76	999,59	24,98	Sim
4 MC PAPELARIA LTDA	001	52.750.923/0001-64	1.232,00	1.000,00	0,04	Sim
5 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	035	50.198.461/0001-99	2.616,32	2.609,99	161,00	Sim
6 H R CARLONE	109	30.126.408/0001-75	2.616,88	2.610,00	0,00	Sim
7 INES DE FATIMA RODACOWSKI	017	22.128.354/0001-59	2.616,88	2.616,88	0,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**INABIL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:12
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PIRA Modelo: PIRA
Descrição: Cola, de isopor, 35g
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 2,24 **Valor Total:** 67,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	094	00.992.483/0001-58	144,90	67,20		Sim
2 LAGUNA ESPORTE LTDA	106	52.307.066/0001-22	145,50	67,39	0,28	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	024	52.750.923/0001-64	87,00	67,80	0,61	Sim
4 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	134	46.186.229/0001-63	145,50	140,00	106,49	Sim
5 INES DE FATIMA RODACOWSKI	025	22.128.354/0001-59	145,50	145,50	3,93	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:12
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MK Modelo: MK
Descrição: Cola, para artesão
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 5,3996 **Valor Total:** 134,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	055	00.992.483/0001-58	175,75	134,99		Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	006	52.750.923/0001-64	150,00	135,00	0,01	Sim
3 INES DE FATIMA RODACOWSKI	134	22.128.354/0001-59	176,25	176,25	30,56	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:12
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ACLX Modelo: ACLX
Descrição: Cola, para tecido, 100 g
Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 9,99 **Valor Total:** 349,65

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	042	00.992.483/0001-58	412,30	349,65		Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	012	52.750.923/0001-64	350,00	350,00	0,10	Sim
3 INES DE FATIMA RODACOWSKI	071	22.128.354/0001-59	413,00	413,00	18,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 53 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:12
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Copo Descartável, para água, nas cores, azul, branco, preto, vermelho, verde, laranja, amarelo, lilás,
Quantidade: 470 **Valor Unit.:** 6,05 **Valor Total:** 2.843,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	058	00.992.483/0001-58	2.843,50	2.843,50		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:12
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: GP Modelo: GP
Descrição: Corretivo líquido, a base de água inodoro, secagem rápida e atóxico, composição: veículo aguoso, dispersantes e dióxido de titânio, fraco com 18ml. s/selo do Inmetro, fabricação nacional
Quantidade: 139 **Valor Unit.:** 1,00 **Valor Total:** 139,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	099	00.992.483/0001-58	696,39	139,00		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	131	46.186.229/0001-63	699,17	168,00	20,86	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	086	52.750.923/0001-64	375,30	225,00	33,93	Sim
4 INES DE FATIMA RODACOWSKI	070	22.128.354/0001-59	699,17	370,00	64,44	Sim
5 LAGUNA ESPORTE LTDA	081	52.307.066/0001-22	699,17	374,80	1,30	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:12
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MTP Modelo: MTP
Descrição: Corretivo tipo fita, medindo 5x10mts
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 2,98 **Valor Total:** 149,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	098	00.992.483/0001-58	328,50	149,00		Sim
2 LAGUNA ESPORTE LTDA	017	52.307.066/0001-22	329,50	150,00	0,67	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	081	52.750.923/0001-64	175,00	157,00	4,67	Sim
4 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	014	46.186.229/0001-63	329,50	229,00	45,86	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 56 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:13
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CARBRINK Modelo: CARBRINK
Descrição: Display Expositor Acrílico, A4 Porta Folha Para Balcão Mesa
Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 28,57 **Valor Total:** 999,95

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	113	00.992.483/0001-58	1.299,20	999,95		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	135	46.186.229/0001-63	1.299,90	1.000,00	0,01	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	103	52.750.923/0001-64	1.295,00	1.295,00	29,50	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 57 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:13
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: MAMUTH Modelo: MAMUTH
Descrição: Elástico para Dinheiro, pacote com 100 G.
Quantidade: 22 **Valor Unit.:** 2,18 **Valor Total:** 47,96

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	134	00.992.483/0001-58	126,28	47,96		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	107	46.186.229/0001-63	126,72	48,00	0,08	Sim

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

3 MC PAPELARIA LTDA	110	52.750.923/0001-64	66,00	50,00	4,17	Sim
4 LAGUNA ESPORTE LTDA	108	52.307.066/0001-22	126,72	126,72	153,44	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:13
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: FILIPERSON Modelo:
Descrição: Envelope branco, A4 75g 24x34
Quantidade: 652 **Valor Unit.:** 0,32 **Valor Total:** 208,64

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	142	46.186.229/0001-63	339,04	208,64		Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	118	52.750.923/0001-64	319,48	273,00	30,85	Sim
3 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	105	00.992.483/0001-58	326,00	325,89	19,37	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:13
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: FILIPERSON Modelo:
Descrição: Envelope Ouro A4 75g 24x34 cm. Caixa com 250 unidades.
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 76,85 **Valor Total:** 537,95

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	040	46.186.229/0001-63	999,04	537,95		Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	114	52.750.923/0001-64	805,00	770,00	43,14	Sim
3 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	021	00.992.483/0001-58	998,90	998,87	29,72	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 61 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:13
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Item: 1 Unidade: PAC Marca: MAMUTH Modelo: MAMUTH
Descrição: ELÁSTICO LATEX AMARELO - 500 PEÇAS
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 9,099 **Valor Total:** 90,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	083	00.992.483/0001-58	115,80	90,99		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	040	46.186.229/0001-63	116,00	91,00	0,01	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	103	52.750.923/0001-64	100,00	100,00	9,89	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 62 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:13
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MTP Modelo: MTP
Descrição: Estilete, cabo plástico, lâmina larga. Características: material corpo: plástico resistente, termoplástica com guia metálica potao parafuso giratório que permite travar a lâmina.
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 1,222 **Valor Total:** 54,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	017	00.992.483/0001-58	219,60	54,99		Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	038	52.750.923/0001-64	90,00	55,00	0,02	Sim
3 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	149	46.186.229/0001-63	220,50	90,00	63,64	Sim
4 INES DE FATIMA RODACOWSKI	055	22.128.354/0001-59	220,50	220,50	145,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 63 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:14
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: BZ Modelo: BZ
Descrição: Estojo, escolar grande, 1 compartimento com 1 zíper. Dimensões aproximadas do produto: 20x4,5x3,5cm
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 12,28 **Valor Total:** 859,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	086	00.992.483/0001-58	1.252,30	859,60		Sim
2 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	111	44.651.148/0001-61	1.253,70	860,00	0,05	Sim
3 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	017	46.186.229/0001-63	1.253,70	865,00	0,58	Sim
4 MC PAPELARIA LTDA	039	52.750.923/0001-64	1.113,00	1.113,00	28,67	Sim
DESCLASSIFICADOS						

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 64 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:14
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: IMPRIMASTER Modelo:
Descrição: Etiqueta, adesiva A4 - 25,4 x 63,5 mm, 25 folhas, 825 etiquetas, 33 et/folha
Quantidade: 17 **Valor Unit.:** 11,76 **Valor Total:** 199,92

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	116	46.186.229/0001-63	636,14	199,92		Sim
2 LAGUNA ESPORTE LTDA	047	52.307.066/0001-22	636,14	299,80	49,96	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	098	52.750.923/0001-64	510,00	510,00	70,11	Sim
4 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	021	00.992.483/0001-58	635,80	635,79	24,66	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 65 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:14
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: CLC Modelo: CLC
Descrição: Etiquetas, Adesivas A4 - 50,8 mm x 101,6 mm (10 folhas com 250 etiquetas)
Quantidade: 55 **Valor Unit.:** 13,63 **Valor Total:** 749,65

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	069	00.992.483/0001-58	1.105,50	749,65		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	066	46.186.229/0001-63	1.106,60	750,00	0,05	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	018	52.750.923/0001-64	1.094,50	950,00	26,67	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 66 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:14
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: CLC Modelo: CLC
Descrição: Etiqueta, adesiva branca, 15x80mm
Quantidade: 105 **Valor Unit.:** 19,94 **Valor Total:** 2.093,70

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	107	00.992.483/0001-58	2.093,70	2.093,70		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 67 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:14
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: CLC Modelo: CLC
Descrição: Etiqueta, adesiva branca, 45x65mm
Quantidade: 155 **Valor Unit.:** 18,37 **Valor Total:** 2.847,35

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	117	00.992.483/0001-58	3.084,50	2.847,35		Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	070	52.750.923/0001-64	3.084,50	3.084,50	8,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 68 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:14
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: CLC Modelo: CLC
Descrição: Etiqueta, adesiva branca,16x25mm
Quantidade: 105 **Valor Unit.:** 19,50 **Valor Total:** 2.047,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	017	00.992.483/0001-58	2.047,50	2.047,50		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 69 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:14
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: CLC Modelo: CLC
Descrição: Etiqueta, Adesiva Multiuso 13mm Ouro 6 Folhas 420 Unidades
Quantidade: 9 **Valor Unit.:** 4,89 **Valor Total:** 44,01

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	082	00.992.483/0001-58	57,06	44,01		Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	102	52.750.923/0001-64	44,10	44,10	0,20	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 70 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:14
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: CLC Modelo: CLC
Descrição: Etiqueta, adesiva, circular, 18mm, prata p/ codificação, 12mm, 210 UN
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 4,89 **Valor Total:** 34,23

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	140	00.992.483/0001-58	39,48	34,23		Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	059	52.750.923/0001-64	34,30	34,30	0,20	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 71 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:15
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: IMPRIMASTER Modelo:
Descrição: Etiquetas, Adesivas A4 - 50,8 mm x 101,6 mm (10 folhas com 250 etiquetas)
Quantidade: 135 **Valor Unit.:** 7,40 **Valor Total:** 999,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	100	46.186.229/0001-63	2.716,20	999,00		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	042	00.992.483/0001-58	2.713,50	1.999,99	100,20	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	047	52.750.923/0001-64	2.686,50	2.686,50	34,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 72 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:15
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Item: 1 Unidade: RL Marca: FITACREL Modelo:
Descrição: Etiquetas, Adesivas Branca Grande - rolo com 500 etiquetas
Quantidade: 108 **Valor Unit.:** 6,43 **Valor Total:** 694,44

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	068	46.186.229/0001-63	1.956,96	694,44		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	058	00.992.483/0001-58	1.954,80	999,99	44,00	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	061	52.750.923/0001-64	1.620,00	1.620,00	62,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 73 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:15
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FL Marca: HAITI Modelo:
Descrição: E.V.A, colorido, nas cores azul claro, amarelo, branco, vermelho, verde mint,verde, lilás, preto, laranja, beje, rosa, azul, marrom, pink, rosa, verde claro, verde escuro, roxo. As cores serão indicadas em cada entrega. Não será aceito entrega com cores aleatórias, sem a aprovação da secretaria solicitante.
Quantidade: 2.525 **Valor Unit.:** 1,18 **Valor Total:** 2.979,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	141	46.186.229/0001-63	8.130,50	2.979,50		Sim
2 BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	065	45.740.175/0001-73	8.130,50	3.179,55	6,71	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	114	52.750.923/0001-64	6.312,50	3.180,00	0,01	Sim
4 LAGUNA ESPORTE LTDA	107	52.307.066/0001-22	8.130,50	3.499,90	10,06	Sim
5 DENISE FARIA DIAS LTDA	139	46.563.042/0001-31	8.004,25	8.004,25	128,70	Sim
6 DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	084	18.828.722/0001-02	8.130,50	8.130,50	1,58	Sim
7 INES DE FATIMA RODACOWSKI	037	22.128.354/0001-59	8.130,50	8.130,50	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	145	00.992.483/0001-58	8.080,00	8,7989		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 74 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:15
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FL Marca: LEONORA Modelo: LEONORA
Descrição: E.V.A, com gliter nas cores verde escuro, verde claro, vermelho, amarelo, rosa claro, prata, pink, azul claro, azul escuro, azul, branco, laranja, verde escuro, dourado, prata. As cores serão indicadas em cada entrega. Não será aceito entrega com cores aleatórias, sem a aprovação da secretaria solicitante.
Quantidade: 1.525 **Valor Unit.:** 1,6393 **Valor Total:** 2.499,9325

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE CIDADE GAUC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

LOTE 102 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:19
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Jogo de dominó, 28 peças de osso, com estojo
Quantidade: 55 **Valor Unit.:** 26,34 **Valor Total:** 1.448,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	042	00.992.483/0001-58	2.086,15	1.448,70		Sim
2 LAGUNA ESPORTE LTDA	079	52.307.066/0001-22	2.087,25	1.488,30	2,73	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	046	52.750.923/0001-64	1.749,00	1.740,00	16,91	Sim
4 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	006	46.186.229/0001-63	2.087,25	2.087,25	19,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 103 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:19
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: PF Modelo: PF
Descrição: Jogo de quebra cabeça, com 500 peças, em caixa de papelão
Quantidade: 55 **Valor Unit.:** 32,14 **Valor Total:** 1.767,70

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	030	00.992.483/0001-58	1.767,70	1.767,70		Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	044	52.750.923/0001-64	1.768,25	1.768,25	0,03	Sim
3 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	058	46.186.229/0001-63	1.768,80	1.768,80	0,03	Sim
4 LAGUNA ESPORTE LTDA	009	52.307.066/0001-22	1.897,50	1.897,50	7,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 104 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:19
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: PF Modelo: PF
Descrição: Jogo de tabuleiro, trilha/ludo/resta 1/dama/xadrez, em caixa de madeira
Quantidade: 55 **Valor Unit.:** 45,83 **Valor Total:** 2.520,65

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	148	00.992.483/0001-58	2.520,65	2.520,65		Sim

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

2 LAGUNA ESPORTE LTDA	028	52.307.066/0001-22	4.125,00	4.125,00	63,65	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 105 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:19
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MASTERPRINT Modelo:
Descrição: Lamina, para Estilete Largo
Quantidade: 65 **Valor Unit.:** 1,53 **Valor Total:** 99,45

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	147	46.186.229/0001-63	445,90	99,45		Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	080	52.750.923/0001-64	195,00	195,00	96,08	Sim
3 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	129	00.992.483/0001-58	444,60	444,57	127,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 106 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:20
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: FABER Modelo:
Descrição: Lápis borracha
Quantidade: 79 **Valor Unit.:** 3,18 **Valor Total:** 251,22

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	017	46.186.229/0001-63	289,93	251,22		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	034	00.992.483/0001-58	288,35	288,33	14,77	Sim
3 LAGUNA ESPORTE LTDA	060	52.307.066/0001-22	402,90	402,90	39,74	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 107 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:20
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: MTP Modelo: MTP
Descrição: Lapis grafite, de escrever, preto, formato redondo, caixa com 144 unidades
Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 26,28 **Valor Total:** 919,80

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	056	00.992.483/0001-58	2.406,25	919,80		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	041	46.186.229/0001-63	2.406,95	920,00	0,02	Sim
3 LAGUNA ESPORTE LTDA	012	52.307.066/0001-22	2.406,95	1.469,80	59,76	Sim
4 MC PAPELARIA LTDA	090	52.750.923/0001-64	1.575,00	1.469,90	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 108 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:20
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: MK Modelo: MK
Descrição: Lápis, de cor, com 12 cores variadas.
Quantidade: 310 **Valor Unit.:** 2,60 **Valor Total:** 806,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	110	00.992.483/0001-58	2.808,60	806,00		Sim
2 LAGUNA ESPORTE LTDA	051	52.307.066/0001-22	2.814,80	807,78	0,22	Sim
3 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	039	46.186.229/0001-63	2.814,80	808,00	0,03	Sim
4 MC PAPELARIA LTDA	037	52.750.923/0001-64	2.480,00	1.240,00	53,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 109 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:20
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PB Modelo:
Descrição: Livro Ata, Sem Margem, Capa Dura - 100 Folhas, 205x300mm
Quantidade: 14 **Valor Unit.:** 10,64 **Valor Total:** 148,96

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	019	46.186.229/0001-63	310,94	148,96		Sim
2 LAGUNA ESPORTE LTDA	050	52.307.066/0001-22	310,94	279,90	87,90	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	085	52.750.923/0001-64	280,00	280,00	0,04	Sim
4 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	061	00.992.483/0001-58	310,66	310,61	10,93	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 110 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:20
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: TLB Modelo: TLB
Descrição: Livro Ata, Sem Margem, Capa Dura - 50 Folhas, 205x300mm.
Quantidade: 55 **Valor Unit.:** 7,69 **Valor Total:** 422,95

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	009	00.992.483/0001-58	690,25	422,95		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	049	46.186.229/0001-63	691,35	425,00	0,48	Sim
3 LAGUNA ESPORTE LTDA	018	52.307.066/0001-22	691,35	690,15	62,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 112 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:20
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: TLB Modelo: TLB
Descrição: Livro ponto, fiscal, capa dura, 100 fls.
Quantidade: 18 **Valor Unit.:** 24,92 **Valor Total:** 448,56

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	105	00.992.483/0001-58	455,94	448,56		Sim
2 LAGUNA ESPORTE LTDA	135	52.307.066/0001-22	456,30	448,70	0,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 113 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:20
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Lixeira, redonda aramada de escritório/quarto, em aço, com capacidade aproximada de 10 a 11 litros
Quantidade: 52 **Valor Unit.:** 24,51 **Valor Total:** 1.274,52

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	050	00.992.483/0001-58	2.473,64	1.274,52		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	008	46.186.229/0001-63	2.474,68	1.275,00	0,04	Sim

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

3 MC PAPELARIA LTDA	144	52.750.923/0001-64	1.560,00	1.450,00	13,73	Sim
4 LAGUNA ESPORTE LTDA	068	52.307.066/0001-22	2.474,68	2.474,68	70,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 114 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:20
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MTP Modelo: MTP
Descrição: Marcador para quadro branco
Quantidade: 47 **Valor Unit.:** 1,68 **Valor Total:** 78,96

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	148	00.992.483/0001-58	246,28	78,96		Sim
2 LAGUNA ESPORTE LTDA	035	52.307.066/0001-22	247,22	80,90	2,46	Sim
3 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	064	46.186.229/0001-63	247,22	85,00	5,07	Sim
4 MC PAPELARIA LTDA	039	52.750.923/0001-64	136,30	136,30	60,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 115 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:21
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: MAGIX Modelo:
Descrição: MASSA DE MODELAR, atóxica, macia, 180g, caixa com 12 cores
Quantidade: 210 **Valor Unit.:** 2,75 **Valor Total:** 577,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	098	46.186.229/0001-63	1.073,10	577,50		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	017	00.992.483/0001-58	1.068,90	589,95	2,16	Sim
3 LAGUNA ESPORTE LTDA	111	52.307.066/0001-22	1.073,10	949,80	61,00	Sim
4 MC PAPELARIA LTDA	119	52.750.923/0001-64	1.047,90	950,00	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 117 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:21
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: LUNASA Modelo: SLIM
Descrição: Mesa reta em MDP, tampo de 15mm. Medias: L-1,20 x P-0,60 x A-0,74 (metros). Pés metálicos, gaveteiro com 3 gavetas com chave. Cor: azul com cinza
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 500,00 **Valor Total:** 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	034	46.186.229/0001-63	13.393,40	10.000,00		Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	047	52.750.923/0001-64	13.200,00	10.700,00	7,00	Sim
3 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	029	00.992.483/0001-58	13.393,00	13.199,89	23,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 118 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:21
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: LUNASA Modelo: SLIM
Descrição: MESA RETA EM MDP, TAMPO DE 15MM. MEDIAS: L-1,50 X P-0,60 X A-0,74 (METROS). PÉS METÁLICOS, GAVETEIRO COM 3 GAVETAS COM CHAVE. COR: AZUL COM CINZA
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 511,60 **Valor Total:** 5.116,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	124	46.186.229/0001-63	5.116,00	5.116,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	087	00.992.483/0001-58	5.115,80	5.115,80		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 119 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:21
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: CARBRINK Modelo: CARBRINK
Descrição: Molha - Dedo, caracteristica: material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: creme atoxico, peso 12g. Caracteristicas adicionais: não contém glicerina, não mancha o papel e não borra a impressão.
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 1,30 **Valor Total:** 104,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	136	00.992.483/0001-58	272,00	104,00		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	058	46.186.229/0001-63	273,60	105,00	0,96	Sim
3 LAGUNA ESPORTE LTDA	110	52.307.066/0001-22	273,60	219,70	109,24	Sim
4 MC PAPELARIA LTDA	045	52.750.923/0001-64	256,00	256,00	16,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 120 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:21
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SOUZA Modelo:
Descrição: Mural, fixador de recados, branco, 120x100cm, com moldura em alumínio
Quantidade: 21 **Valor Unit.:** 119,04 **Valor Total:** 2.499,84

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	024	46.186.229/0001-63	4.029,48	2.499,84		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	080	00.992.483/0001-58	4.029,06	2.889,99	15,61	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 121 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:21
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: STALO Modelo: STALO
Descrição: Mural, fixador de recados, em feltro, 120x150cm, moldura em alumínio
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 161,8125 **Valor Total:** 2.589,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MC PAPELARIA LTDA	069	52.750.923/0001-64	3.198,40	2.589,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 123 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:21
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: AFE Modelo: AFE
Descrição: Palito de churrasco, embalagem com 100unid.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 4,42 **Valor Total:** 221,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	081	00.992.483/0001-58	221,00	221,00		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	142	46.186.229/0001-63	222,00	222,00	0,45	Sim

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

3 LAGUNA ESPORTE LTDA	047	52.307.066/0001-22	300,00	300,00	35,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 124 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:22
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: ESTILO Modelo:
Descrição: Palito de sorvete, embalagem com 100 unid.
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 50,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	104	46.186.229/0001-63	155,50	50,00		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	019	00.992.483/0001-58	155,00	79,86	59,72	Sim
3 LAGUNA ESPORTE LTDA	121	52.307.066/0001-22	155,50	122,30	53,14	Sim
4 MC PAPELARIA LTDA	128	52.750.923/0001-64	122,50	122,50	0,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 125 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:22
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: RL Marca: BRW Modelo: BRW
Descrição: Papel adesivo contact, estampado, rolo medindo 45cmx10m
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 43,196 **Valor Total:** 1.079,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	004	00.992.483/0001-58	1.345,00	1.079,90		Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	007	52.750.923/0001-64	1.125,00	1.080,00	0,01	Sim
3 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	059	46.186.229/0001-63	1.345,50	1.123,00	3,98	Sim
4 LAGUNA ESPORTE LTDA	055	52.307.066/0001-22	1.345,50	1.124,80	0,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 126 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:22
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 129 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:22
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FL Marca: RST Modelo: RST
Descrição: Papel Cartão, nas cores amarelo, azul escuro, laranja, marron, pink, preto, verde escuro e vermelho
Quantidade: 1.730 **Valor Unit.:** 1,03 **Valor Total:** 1.781,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	127	00.992.483/0001-58	2.422,00	1.781,90		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	112	46.186.229/0001-63	2.456,60	1.800,00	1,02	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	071	52.750.923/0001-64	2.456,60	2.456,60	36,48	Sim
4 LAGUNA ESPORTE LTDA	013	52.307.066/0001-22	2.595,00	2.595,00	5,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 130 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:22
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAC Marca: USAPEL Modelo:
Descrição: Papel Casca de Ovo, tamanho A4, pacote com 50fls.
Quantidade: 21 **Valor Unit.:** 12,85 **Valor Total:** 269,85

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	037	46.186.229/0001-63	425,67	269,85		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	079	00.992.483/0001-58	425,25	299,00	10,80	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	062	52.750.923/0001-64	346,50	346,50	15,89	Sim
4 LAGUNA ESPORTE LTDA	134	52.307.066/0001-22	425,67	425,67	22,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 131 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:22
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: NOVAPRINT Modelo: NOVAPRINT
Descrição: Papel Crepon, nas cores azul claro, amarelo, azul escuro, laranja, pink, rosa, verde claro, verde escuro, vermelho. As cores serão escolhidas no momento do pedido.
Quantidade: 1.220 **Valor Unit.:** 0,9385 **Valor Total:** 1.144,97

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MC PAPELARIA LTDA	131	52.750.923/0001-64	1.220,00	1.144,97		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	036

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

LOTE 157 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:26
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: ACP Modelo: ACP
Descrição: PASTA, SANFONADA, COM PELO MENOS 12 DIVISÓRIAS
Quantidade: 128 **Valor Unit.:** 12,73 **Valor Total:** 1.629,44

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	077	00.992.483/0001-58	2.942,72	1.629,44		Sim
2	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	091	46.186.229/0001-63	2.945,28	1.640,00	0,65	Sim
3	MC PAPELARIA LTDA	086	52.750.923/0001-64	2.393,60	2.050,00	25,00	Sim
4	LAGUNA ESPORTE LTDA	081	52.307.066/0001-22	2.945,28	2.393,40	16,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 158 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:16:26
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: MÚLTILASER Modelo:
Descrição: Pen Drive 16 gb
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 17,66 **Valor Total:** 529,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	009	46.186.229/0001-63	1.175,40	529,80		Sim
2	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	138	50.958.011/0001-57	1.175,40	589,99	11,36	Sim
3	LAGUNA ESPORTE LTDA	018	52.307.066/0001-22	1.175,40	779,80	32,17	Sim
4	MC PAPELARIA LTDA	118	52.750.923/0001-64	900,00	780,00	0,03	Sim
5	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	042	00.992.483/0001-58	1.174,80	1.174,78	50,61	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 159 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:30
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: MÚLTILASER Modelo:
Descrição: Pen Drive, 32 gb
Quantidade: 28 **Valor Unit.:** 31,07 **Valor Total:** 869,96

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	145	46.186.229/0001-63	1.316,84	869,96		Sim
2	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	089	50.958.011/0001-57	1.316,84	834,99	-4,02	Sim
3	LAGUNA ESPORTE LTDA	032	52.307.066/0001-22	1.316,84	835,00	0,00	Sim
4	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	026	00.992.483/0001-58	1.316,28	899,89	7,77	Sim
5	MC PAPELARIA LTDA	118	52.750.923/0001-64	1.120,00	1.050,00	16,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 160 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:30
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: SD Modelo: SD
Descrição: Pen drive 8GB
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 17,56 **Valor Total:** 263,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	084	00.992.483/0001-58	390,15	263,40		Sim
2	LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	144	50.958.011/0001-57	390,45	263,49	0,03	Sim
3	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	022	46.186.229/0001-63	390,45	265,00	0,57	Sim
4	LAGUNA ESPORTE LTDA	095	52.307.066/0001-22	390,45	374,59	41,35	Sim
5	MC PAPELARIA LTDA	034	52.750.923/0001-64	375,00	375,00	0,11	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 161 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:30
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: CX Marca: BRW Modelo: BRW
Descrição: Percevejo, tamanho padrão
Quantidade: 56 **Valor Unit.:** 2,32 **Valor Total:** 129,92

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	022	00.992.483/0001-58	239,68	129,92		Sim
2	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	133	46.186.229/0001-63	240,80	130,00	0,06	Sim
3	LAGUNA ESPORTE LTDA	003	52.307.066/0001-22	240,80	167,80	29,08	Sim
4	MC PAPELARIA LTDA	020	52.750.923/0001-64	168,00	168,00	0,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 162 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:30
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: MK Modelo: MK
Descrição: Perfurador, de papel, molde de borboleta, molde circular, molde de coração, molde de estrela, molde flor, molde quadrado
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 11,99 **Valor Total:** 179,85

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	047	00.992.483/0001-58	583,50	179,85		Sim
2	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	070	46.186.229/0001-63	583,80	180,00	0,08	Sim
3	MC PAPELARIA LTDA	062	52.750.923/0001-64	445,50	445,50	147,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 163 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:31
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: MTP Modelo: MTP
Descrição: Perfurador, de papel, em estrutura metálica, capacidade de perfuração de 30 folhas
Quantidade: 17 **Valor Unit.:** 29,23 **Valor Total:** 496,91

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	076	00.992.483/0001-58	727,94	496,91		Sim
2	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	111	46.186.229/0001-63	728,28	497,00	0,02	Sim
3	LAGUNA ESPORTE LTDA	128	52.307.066/0001-22	728,28	589,80	18,67	Sim
4	MC PAPELARIA LTDA	102	52.750.923/0001-64	680,00	680,00	15,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 164 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:31
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: MTP Modelo: MTP
Descrição: Perfurador, de papel, em estrutura metálica, capacidade de perfuração de 50 folhas
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 66,95 **Valor Total:** 1.339,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	147	00.992.483/0001-58	1.588,40	1.339,00		Sim
2	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	068	46.186.229/0001-63	1.588,80	1.340,00	0,07	Sim
3	H R CARLONE	111	30.126.408/0001-75	1.588,80	1.588,80	18,57	Sim
4	LAGUNA ESPORTE LTDA	011	52.307.066/0001-22	1.803,00	1.803,00	13,48	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 165 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:31
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: MK Modelo: MK
Descrição: Perfurador de E.V.A., nos moldes de estrela, borboleta, e flor.
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 17,5996 **Valor Total:** 439,99

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	055	00.992.483/0001-58	1.240,25	439,99		Sim
2	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	022	46.186.229/0001-63	1.240,75	440,00	0,00	Sim
3	MC PAPELARIA LTDA	100	52.750.923/0001-64	822,50	822,50	86,93	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 166 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:31
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: CA Marca: ALF Modelo: ALF
Descrição: Pilha AAA, com 4 unidades
Quantidade: 855 **Valor Unit.:** 3,63 **Valor Total:** 3.103,65

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	053	00.992.483/0001-58	16.074,00	3.103,65		Sim
2	LAGUNA ESPORTE LTDA	139	52.307.066/0001-22	16.091,10	3.108,63	0,16	Sim
3	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	111	46.186.229/0001-63	16.091,10	3.120,00	0,37	Sim
4	MC PAPELARIA LTDA	143	52.750.923/0001-64	15.390,00	4.998,00	60,19	Sim
5	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	073	44.651.148/0001-61	16.091,10	5.900,00	18,05	Sim
6	IRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	071	48.670.007/0001-47	15.817,50	15.000,00	154,24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

LOTE 167 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:31
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: ALF Modelo: ALF
Descrição: Pilha, AA2, alcalina, com 2 unidades.
Quantidade: 550 **Valor Unit.:** 3,68 **Valor Total:** 2.024,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	067	00.992.483/0001-58	2.178,00	2.024,00		Sim
2	LAGUNA ESPORTE LTDA	127	52.307.066/0001-22	2.189,00	2.039,90	0,79	Sim
3	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	076	44.651.148/0001-61	2.189,00	2.040,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 168 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:31
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: CX Marca: MTP Modelo: MTP
Descrição: Pincel Atômico 850, cores azul, verde, vermelho, preto
Quantidade: 11 **Valor Unit.:** 15,85 **Valor Total:** 174,35

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	141	00.992.483/0001-58	448,25	174,35		Sim
2	LAGUNA ESPORTE LTDA	118	52.307.066/0001-22	448,47	174,42	0,04	Sim
3	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	080	46.186.229/0001-63	448,47	175,00	0,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 169 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:32
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: LEO Modelo: LEO
Descrição: PINCEL PARA PINTURA EM TELA, PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO; 2MM
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1,8998 **Valor Total:** 94,99

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	002	00.992.483/0001-58	135,50	94,99		Sim
2	MC PAPELARIA LTDA	129	52.750.923/0001-64	95,00	95,00	0,01	Sim

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 170 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:32
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: LEO Modelo: LEO
Descrição: Pincel para pintura em tela, pelo sintético, longo de madeira, com virola de alumínio; tipo chato; n. 04.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1,8998 **Valor Total:** 94,99

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	031	00.992.483/0001-58	240,00	94,99		Sim
2	MC PAPELARIA LTDA	059	52.750.923/0001-64	95,00	95,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 171 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:32
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: LEO Modelo: LEO
Descrição: Pincel para pintura em tela, pelo sintético, longo de madeira, com virola de alumínio; tipo chato; n. 06
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1,8998 **Valor Total:** 94,99

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	028	00.992.483/0001-58	271,50	94,99		Sim
2	MC PAPELARIA LTDA	100	52.750.923/0001-64	95,00	95,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 172 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:32
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: LEO Modelo: LEO
Descrição: Pincel para pintura em tela, pelo sintético, longo de madeira, com virola de alumínio; tipo chato; n. 08
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1,8998 **Valor Total:** 94,99

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	120	00.992.483/0001-58	284,50	94,99		Sim
2	MC PAPELARIA LTDA	041	52.750.923/0001-64	95,00	95,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 173 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:32
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: LEO Modelo: LEO
Descrição: Pincel para pintura em tela, pelo sintético, longo de madeira, com virola de alumínio; tipo chato; n. 10.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1,8998 **Valor Total:** 94,99

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	029	00.992.483/0001-58	355,50	94,99		Sim
2	MC PAPELARIA LTDA	092	52.750.923/0001-64	95,00	95,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 174 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:33
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: LEONORA Modelo: LEONORA
Descrição: Pincel para pintura em tela, pelo sintético, longo de madeira, com virola de alumínio; tipo chato; n. 12.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1,90 **Valor Total:** 95,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MC PAPELARIA LTDA	041	52.750.923/0001-64	95,00	95,00		Sim
2	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	149	00.992.483/0001-58	409,00	408,96	330,48	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 175 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:33
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: CLS Modelo: CLS
Descrição: Pistola de cola quente grande, 40 w bivolt, gatilho anatômico refil 11,2mm (grossa) de diâmetro, Bivolt:100-240V, 50/60Hz (marca preferencial: tramontina)
Quantidade: 33 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 161,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	076	00.992.483/0001-58	1.632,51	161,70		Sim
2	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	037	46.186.229/0001-63	1.633,17	600,00	271,06	Sim
3	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	002	51.243.773/0001-30	1.633,17	699,00	16,50	Sim
4	LAGUNA ESPORTE LTDA	015	52.307.066/0001-22	1.633,17	1.055,80	51,04	Sim
5	MC PAPELARIA LTDA	030	52.750.923/0001-64	1.056,00	1.056,00	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 176 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:33
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: CLS Modelo: CLS
Descrição: Pistola de cola quente pequena, 20 w bivolt, gatilho anatômico refil 7,5mm de diâmetro, Bivolt:100-240V, 50/60Hz (marca preferencial: tramontina)
Quantidade: 33 **Valor Unit.:** 9,51 **Valor Total:** 313,83

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	020	00.992.483/0001-58	1.297,56	313,83		Sim
2	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	132	46.186.229/0001-63	1.298,22	315,00	0,37	Sim
3	LAGUNA ESPORTE LTDA	092	52.307.066/0001-22	1.298,22	349,80	11,05	Sim
4	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA	028	51.243.773/0001-30	1.298,22	879,00	151,29	Sim
5	MC PAPELARIA LTDA	098	52.750.923/0001-64	980,10	980,10	11,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 177 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:33
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: CARBRINK Modelo:
Descrição: Porta Caneta e clips, em acrílico, material resistente, de boa qualidade
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 8,75 **Valor Total:** 350,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	118	46.186.229/0001-63	477,20	350,00		Sim
2	LAGUNA ESPORTE LTDA	141	52.307.066/0001-22	477,20	407,90	16,54	Sim

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
3	MC PAPELARIA LTDA	059	52.750.923/0001-64	408,00	408,00	0,02	Sim
4	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	017	00.992.483/0001-58	476,40	476,35	16,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 178 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:33
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: ACRNL Modelo: ACRNL
Descrição: Prancheta, tam. A4 em Acrílico
Quantidade: 134 **Valor Unit.:** 9,32 **Valor Total:** 1.248,88

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	074	00.992.483/0001-58	3.313,82	1.248,88		Sim
2	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	023	46.186.229/0001-63	3.316,50	1.250,00	0,09	Sim
3	LAGUNA ESPORTE LTDA	028	52.307.066/0001-22	3.316,50	1.499,80	19,98	Sim
4	MC PAPELARIA LTDA	029	52.750.923/0001-64	2.144,00	1.870,00	24,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 179 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:33
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: CARBRINK Modelo: CARBRINK
Descrição: Prancheta, tam. A4 em MDF
Quantidade: 78 **Valor Unit.:** 3,87 **Valor Total:** 301,86

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	021	00.992.483/0001-58	685,62	301,86		Sim
2	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	098	46.186.229/0001-63	687,18	302,00	0,05	Sim
3	LAGUNA ESPORTE LTDA	025	52.307.066/0001-22	687,18	399,90	32,42	Sim
4	MC PAPELARIA LTDA	043	52.750.923/0001-64	538,20	538,20	34,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 180 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:33
**MATERIAIS DE EXPEDIENTE/P

Publicações legais

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: ROSTINHO Modelo: ROSTINHO
Descrição: Tinta Facial e corporal, cremosa, atóxica. Caixa contendo 5 cores em potes de 4 gramas. Cores: branca, amarela, vermelho, azul e preto. Embalados em cartelas ou caixas.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 10,63 **Valor Total:** 318,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	137	00.992.483/0001-58	472,50	318,90		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	099	46.186.229/0001-63	473,10	320,00	0,34	Sim
3 TIME PROMOCAO DE VENDAS E	072	44.673.873/0001-30	473,10	425,80	33,06	Sim
4 MC PAPELARIA LTDA	081	52.750.923/0001-64	426,00	426,00	0,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 211 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:37
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: ROSTINHO Modelo: ROSTINHO
Descrição: Tinta Facial e corporal, cremosa, com GLITTER, atóxica. Caixa contendo 10 cores variadas de 4g cada. Embalagem: caixas ou cartelas
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 17,80 **Valor Total:** 534,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	006	00.992.483/0001-58	806,70	534,00		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	101	46.186.229/0001-63	807,30	535,00	0,19	Sim
3 TIME PROMOCAO DE VENDAS E	030	44.673.873/0001-30	807,30	797,80	49,12	Sim
4 MC PAPELARIA LTDA	064	52.750.923/0001-64	798,00	798,00	0,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 212 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:38
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: TNT Modelo: TNT
Descrição: TNT, Rolo de tecido não tecido - 100% polipropileno: medindo no mínimo 140 cm de largura, com 50 metros de comprimento, com gramatura aproximada de 45g/m. Cores: branca, preta, amarela, azul claro, azul escuro, rosa, vermelho e verde. As cores serão indicadas em cada pedido.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 51,75 **Valor Total:** 2.070,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	134	00.992.483/0001-58	6.678,00	2.070,00		Sim

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

2 LAGUNA ESPORTE LTDA	014	52.307.066/0001-22	6.678,80	2.074,80	0,23	Sim
3 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	071	46.186.229/0001-63	6.678,80	2.210,00	6,52	Sim
4 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	097	44.651.148/0001-61	6.678,80	2.400,00	8,60	Sim
5 MC PAPELARIA LTDA	125	52.750.923/0001-64	4.800,00	2.800,00	16,67	Sim
6 BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	013	45.740.175/0001-73	6.678,80	6.677,41	138,48	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 213 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:38
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: RL Marca: POLYJEP Modelo: POLYJEP
Descrição: TNT, Rolo de tecido não tecido, xadrex na cor vermelho e verde, 20mts cada rolo
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 81,56 **Valor Total:** 2.039,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	125	44.651.148/0001-61	3.911,50	2.039,00		Sim
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	020	00.992.483/0001-58	3.911,00	2.499,99	22,61	Sim
3 LAGUNA ESPORTE LTDA	014	52.307.066/0001-22	3.911,50	3.849,90	54,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	006	18.828.722/0001-02	3.900,00	2.030,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 214 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:38
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: RL Marca: TNT Modelo: TNT
Descrição: TNT, nas cores: amarelo, azul, branco, laranja, lilás, preto, verde escuro, vermelho, rosa, preto, rolo de 20 metros.
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 18,74 **Valor Total:** 2.248,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	106	00.992.483/0001-58	7.437,60	2.248,80		Sim
2 DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	060	18.828.722/0001-02	7.438,80	2.050,00	-8,84	Sim
3 LAGUNA ESPORTE LTDA	090	52.307.066/0001-22	7.438,80	2.489,80	21,45	Sim
4 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	069	46.186.229/0001-63	7.438,80	2.690,00	8,04	Sim
5 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	136	44.651.148/0001-61	7.438,80	3.345,00	24,35	Sim
6 MC PAPELARIA LTDA	077	52.750.923/0001-64	6.000,00	3.500,00	4,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 215 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:38
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: GENERICA Modelo: GENERICA
Descrição: Velcro, redondo, 16mm, com adesivo, dupla face, o par.
Quantidade: 350 **Valor Unit.:** 1,60 **Valor Total:** 560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MC PAPELARIA LTDA	097	52.750.923/0001-64	560,00	560,00		Sim
2 M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	024	44.651.148/0001-61	864,50	550,00	-1,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 216 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:38
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: GD Modelo: GD
Descrição: VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 3,598 **Valor Total:** 17,99

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	087	00.992.483/0001-58	74,30	17,99		Sim
2 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	120	46.186.229/0001-63	74,40	18,00	0,06	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	024	52.750.923/0001-64	43,50	43,50	141,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 217 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 09:15:38
MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: RL Marca: NJ Modelo: NJ
Descrição: FITA DE CETIM ROLO COM 10 MT, 45MM, DIVERSAS CORES
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 14,07 **Valor Total:** 422,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-	110	00.992.483/0001-58	422,10	422,10		Sim

DESCLASSIFICADOS

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 269/2024
Data: 01.07.2024
Ementa: designa Anderson Barbosa Perez, para exercer interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, considerando a Portaria nº 282/2024 e o memorando online sob o nº 299/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica designado o Sr. Anderson Barbosa Perez, Matrícula nº 17337-01, Secretário de Tecnologia e Sistemas de Informação, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 006/2021, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, no período de 08.07.2024 a 22.07.2024, com atribuições descritas no artigo 107 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.
Art. 2° Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 149/2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08.07.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.61/2024, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 5/2024 de Contratação de shows artísticos para apresentação na Expo Piquiri 2024 do dia 25 a 27 de julho de 2024.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JOIA RARA PRODUCOES MUSICAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.913.650/0001-11, com sede no endereço Rua Bráulio PIO, 121, CENTRO, RESIDENCIAL PARQUE ZABANI Santa Bárbara D' Oeste-SP neste ato representada por **MIRIAN CRISTINA DESTRO LIMA PEREIRA,** portadora do RG n° 43816802-1, portador do CPF sob n° 323.560.528-28, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras alterações que não afetem as condições contratuais. Fica alterada a data para execução do objeto do presente contrato para dia 02 de novembro de 2024, as demais condições deste contrato permanecem inalteradas, com fundamento art. 124, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de julho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JOIA RARA PRODUCOES MUSICAIS EIRELI - EPP
CNPJ:269.136.500-00111
MIRIAN CRISTINA DESTRO LIMA PEREIRA
RG:43816802-1
CPF:323.560.528-28
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.60/2024, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 5/2024 de Contratação de shows artísticos para apresentação na Expo Piquiri 2024 do dia 25 a 27 de julho de 2024.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.706.788/0001-69, com sede no endereço AVENIDA JANDIRA, 452, centro, Indianópolis São Paulo-SP neste ato representada por **JOSE CARLOS DE ASSIS,** portador do RG n° 5020843-3, portador do CPF sob n° 416.164.998-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras alterações que não afetem as condições contratuais. Fica alterada a data para execução do objeto do presente contrato para dia 31 de outubro de 2024, as demais condições deste contrato permanecem inalteradas, com fundamento art. 124, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de julho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ:437.067.880-00169
JOSE CARLOS DE ASSIS
RG:5020843-3
CPF:416.164.998-34
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.62/2024, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 5/2024 de Contratação de shows artísticos para apresentação na Expo Piquiri 2024 do dia 25 a 27 de julho de 2024.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **TIAGO HERCULES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.555.367/0001-68, com sede no endereço Avenida Cecilia Lourenção, 1499, CENTRO, RESIDENCIAL OURO VERDE BOTUCATU-SP neste ato representada por **TIAGO HERCULES DA SILVA,** portador do RG n° 41049002, portador do CPF sob n° 327.558.878-85, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras alterações que não afetem as condições contratuais. Fica alterada a data para execução do objeto do presente contrato para dia 01 de novembro de 2024, as demais condições deste contrato permanecem inalteradas, com fundamento art. 124, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de julho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TIAGO HERCULES DA SILVA
CNPJ:325.553.670-00168
TIAGO HERCULES DA SILVA
RG:41049002
CPF:327.558.878-85
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 061/2023 ID: 2742, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE e **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **23.325.328/0001-83**, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por **MARCEL MENON DA SILVA** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **9.600.895-3**-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº **055.671.839-92**, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná., firma o presente **TERMO ADITIVO UNILATERAL,** de (**Quantidade e Valor)** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado, o montante de **R$-230.461,50** (duzentos e trinta mil, quatrocentos sessenta um reais cinquenta centavos), no Item abaixo relacionados, mediante ao Edital de Chamamento Público nº **01/2023,** Processo Licitatório nº. **82/2023** Modalidade Inexigibilidade nº. **17/2023 de 19/10/2023,** alteraçãoessa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Ordem	Descrição	Quant. Aditivo	Valor Unit.	Valor Total
2	Plantão médico presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	150	R$1.536,41	R$ 230.461,50

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 17/2023.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro (27/06/2024).

Prefeitura Municipal de Douradina-Pr
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante

TSS ClínicaMédicaLtda.-ME
Marcel Menon da Silva
Contratada

Testemunhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO N° 003/2024

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto da Câmara Municipal nº001/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui o objeto desta Dispensa a contratação de empresa para **fornecimento de materiais de construção e acessórios para manutenção e reforma dos banheiros da câmara Municipal de Francisco Alves,** conforme detalhamento no termo de referência, conforme solicitação da Presidência da Câmara de Vereadores de Francisco Alves, Paraná.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 02/07/2024 às 08:00 horas até 05/07/2024, até as 17:00 horas, horário de Brasília, através do e-mail camara_franciscoalves@hotmail.com.

DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 08/07/2024 às 08:00h00min, Secretaria da Câmara de Vereadores de Francisco Alves/Pr, pela Agente de Contratação.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.286,17 (treze mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – http://www.camarafranciscoalves.pr.gov.br, ou diretamente na Secretaria da Câmara de Vereadores de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 550, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO ALVES, à Rua Jorge Ferreira, 550, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-1301.
FRANCISCO ALVES/PR, 01 de julho de 2024.

ELIANE ROBERTA TEIXEIRA FUGII
Agente de Contratação
Portaria n°003/2024

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
FORNECEDOR: INFINITE COMERCIO, CONSTRUTORA, CONSERVADORA, ASSESSORIA E SEGURANÇA LTDA.
DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS a contratação futura de serviços de desobstrução e limpeza de boca de lobo, trechos e ramais de galeria de águas pluviais e limpeza de espaços, de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidrojateamento, com o recolhimento e destinação correta dos resíduos, para atender a demanda do município de Cidade Gaúcha – PR.
DO VALOR
O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 83.358,00 (oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e oito reais).
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que o preço seja vantajoso.
OBSERVAÇÃO
A presente substitui em inteiro teor o contrato de Prestação de Serviço, publicado no Diário Oficial em 07 de junho de 2024, referente ao Processo Administrativo 038/2024, Pregão Eletrônico 027/2024, Contrato Administrativo 045/2024.
Cidade Gaúcha - PR, em 07 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
Representante Legal
FORNECEDOR
TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Oberdam José de Oliveira**, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Territorio de Roraima, nº 1170, Bairro Santo Agostinho, CEP. 14.401-387, na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º **54.927.717/0001-02**, e na Inscrição Estadual sob o nº **137.194.486-116**, telefone (16) 3727-4595, e-mail: n2jveiculos@gmail.com, neste ato representada por seu sócia Administradora: Cristiane Fernanda Fantacini, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º **40.435.106-2**, inscrito no CPF/MF sob n.º **368.931.918-80**, residente e domiciliado à Rua Territorio de Roraima, nº 1170, Bairro Santo Agostinho, CEP. 14.401-387, na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, **Processo Licitatório nº 52/2024**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O objeto do presente termo é **Aquisição de 03 unidades móveis de saúde, ambulância tipo A - simples remoção tipo furgão em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO. VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. Não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. Total mín. 4.740mm; Comp. mín. Do salão de atend. 2.500mm; Al. Int. mín. Do salão de atend. 1.540mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. De série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manterumadist.mín.de31cmdequalque rtomadade Oxigênio. Ailum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetromín.de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8Vcc, mín.de 3 tons distintos, sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio comunicação em contato permanente com a central reguladora, Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada); contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula Pré- regulada p/3,5a4,0kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/ aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. Paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. De 25.000 BTU se unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um sd Lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim.1m de comprimento por 0,40m de profundidade, com uma altura de 0,70m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Mi	Renaut Master L1 H1	03	R$ 252.000,00	R$ 756.000,00

1.1.1. As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
1.1.2. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação corre

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
Processo Administrativo Nº 31/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 25/04/2024 14:43:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 15:15:56
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPIA Modelo: PRÓPIO
Descrição: Fardamento completo para futebol adulto com 22 Camisas 100 % poliéster, no tamanho adulto masculino. Numeradas sendo, com logo com aplique do município a numeração localizada na frente centralizada no peito e nas costas centralizada abaixo da estampa superior, 22 Calção 100 % poliéster, tamanho adulto masculino (com a arte a ser definida pelo setor responsável) e 22 Meiões com as composições: 52% poliamida, 31% algodão, 11%poliéster, 6% elastodieno. A empresa vencedora deverá apresentar prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demostre as especificações técnicas deste item. Solicito amostra de material.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 1.334,00 **Valor Total:** 5.336,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GIOPATO LTDA	101	52.014.499/0001-90	2.189,00	1.334,00		Sim
2	GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	083	41.133.385/0001-42	2.189,33	1.750,00	31,18	Sim
3	PRATIK UNIFORMES LTDA	096	53.457.650/0001-27	2.180,00	1.840,00	5,14	Sim
4	NR COMERCIO LTDA	018	30.697.423/0001-73	2.189,33	1.950,00	5,98	Sim
5	VH FERNANDES ALVES LTDA	128	41.857.936/0001-10	2.189,33	1.960,00	0,51	Sim
6	CARLOS DONIZETI BACELAR MEI	049	32.761.917/0001-03	2.156,00	2.156,00	10,00	Sim
7	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	106	08.871.231/0001-82	2.189,33	2.188,00	1,48	Sim
8	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	021	06.786.973/0001-84	2.189,33	2.189,33	0,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 15:15:56
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPIA Modelo: PRÓPIO
Descrição: Fardamento completo para futsal adulto com 22 Camisas 100 % poliéster, no tamanho adulto masculino. Numeradas sendo, com logo com aplique do município a numeração localizada na frente centralizada no peito e nas costas centralizada abaixo da estampa superior, 22 Calção 100 % poliéster, tamanho adulto masculino (com a arte a ser definida pelo setor responsável) e 22 Meiões com as composições: 52% poliamida, 31% algodão, 11%poliéster, 6% elastodieno. A empresa vencedora deverá apresentar prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demostre as especificações técnicas deste item. Solicito amostra de material.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 1.449,00 **Valor Total:** 5.796,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GIOPATO LTDA	037	52.014.499/0001-90	2.189,00	1.449,00		Sim
2	GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	085	41.133.385/0001-42	2.189,33	1.450,00	0,07	Sim
3	PRATIK UNIFORMES LTDA	122	53.457.650/0001-27	2.180,00	1.835,00	26,55	Sim
4	NR COMERCIO LTDA	132	30.697.423/0001-73	2.189,33	1.950,00	6,27	Sim
5	VH FERNANDES ALVES LTDA	101	41.857.936/0001-10	2.189,33	1.960,00	0,51	Sim
6	CARLOS DONIZETI BACELAR MEI	120	32.761.917/0001-03	2.156,00	2.156,00	10,00	Sim
7	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	130	08.871.231/0001-82	2.189,33	2.188,00	1,48	Sim
8	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	020	06.786.973/0001-84	2.189,33	2.189,33	0,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 15:15:56
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPIA Modelo: PRÓPIO
Descrição: Uniforme infantil de handeboll Fardamento completo para handebol infantil com 16 camisas 100 % poliéster. Numeradas sendo, com logo com aplique do município a numeração localizada na frente centralizada no peito e nas costas centralizada abaixo da estampa superior, 16 calção 100 % poliéster, tamanho infantil (com a arte a ser definida pelo setor responsável). A empresa vencedora deverá apresentar prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demostre as especificações técnicas deste item.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 1.000,00 **Valor Total:** 2.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GIOPATO LTDA	088	52.014.499/0001-90	1.599,60	1.000,00		Sim
2	GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	098	41.133.385/0001-42	1.599,67	1.050,00	5,00	Sim
3	PRATIK UNIFORMES LTDA	045	53.457.650/0001-27	1.500,00	1.300,00	23,81	Sim
4	NR COMERCIO LTDA	108	30.697.423/0001-73	1.599,67	1.549,00	19,15	Sim
5	CARLOS DONIZETI BACELAR MEI	024	32.761.917/0001-03	1.550,00	1.550,00	0,06	Sim
6	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	147	08.871.231/0001-82	1.599,67	1.598,00	3,10	Sim
7	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	127	06.786.973/0001-84	1.599,67	1.599,67	0,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 15:15:56
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPIA Modelo: PRÓPIO
Descrição: Uniforme adulto handebol Fardamento completo para handebol adulto com 16 camisas 100 % poliéster, no tamanho adulto masculino. Numeradas sendo, com logo com aplique do município a numeração localizada na frente centralizada no peito e nas costas centralizada abaixo da estampa superior, 16 calção 100 % poliéster, tamanho adulto (com a arte a ser definida pelo setor responsável). A empresa vencedora deverá apresentar prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demostre as especificações técnicas deste item. Solicito amostra de material.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 1.000,00 **Valor Total:** 2.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GIOPATO LTDA	014	52.014.499/0001-90	1.599,60	1.000,00		Sim
2	GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	089	41.133.385/0001-42	1.599,67	1.050,00	5,00	Sim
3	PRATIK UNIFORMES LTDA	035	53.457.650/0001-27	1.500,00	1.300,00	23,81	Sim
4	NR COMERCIO LTDA	082	30.697.423/0001-73	1.599,67	1.549,00	19,15	Sim
5	CARLOS DONIZETI BACELAR MEI	038	32.761.917/0001-03	1.550,00	1.550,00	0,06	Sim
6	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	074	08.871.231/0001-82	1.599,67	1.598,00	3,10	Sim
7	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	088	06.786.973/0001-84	1.599,67	1.599,67	0,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 15:15:57
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SPITTER Modelo: SUIÇO
Descrição: Rede de futebol society/suíço standard Polipropileno (seda), com tratamento uv,fio 4.0 cor: branca, azul; malha 14 cm entre nós;tamanho: (lxa) 4,20; 5,20; 6,20 x 2,30 m; lateral: superior 0,40 m - inferior 1,50 m;
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 179,00 **Valor Total:** 1.074,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GIOPATO LTDA	117	52.014.499/0001-90	592,00	179,00		Sim
2	PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	007	05.700.700/0001-02	592,17	180,00	0,56	Sim
3	RAMSIG LTDA	048	54.198.647/0001-07	529,17	209,99	16,66	Sim
4	RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP.	039	22.382.705/0001-53	592,17	210,00	0,00	Sim
5	PRATIK UNIFORMES LTDA	075	53.457.650/0001-27	590,00	330,00	57,14	Sim
6	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	078	51.740.794/0001-60	1.327,16	1.327,16	302,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 15:15:57
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PENALTY Modelo: PRO BRASIL
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 68 - 70 CM OFICIAL, COSTURADA A MÃO, DUOTEC (MENOR ABSORSÃO DE ÁGUA), COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, 410 - 450 G, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, SISTEMA INOVADOR DE BALANCE, CAPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CAMARA DE AR, NÃO PRECISA DE LURIFICAÇÃO E PODE SER SUBSTITUIDO. GRANDE RESISTENCIA, DURABILIDADE E COSTURAS MENOS EVIDENTES REFERÊNCIA: PRO BRASIL ADULTO, OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. A empresa vencedora deverá apresentar prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demostre as especificações técnicas deste item. Solicito amostra de material.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 175,00 **Valor Total:** 3.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GIOPATO LTDA	101	52.014.499/0001-90	319,00	175,00		Sim
2	BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE	028	50.976.891/0001-94	299,00	176,99	1,14	Sim
3	GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO	079	03.526.560/0001-72	319,45	186,98	5,64	Sim
4	PRATIK UNIFORMES LTDA	057	53.457.650/0001-27	310,00	217,00	16,06	Sim
5	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	043	51.740.794/0001-60	319,45	223,99	3,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 15:15:57
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: ZONA LIVRE Modelo: ESCANTEIO
Descrição: KIT BANDEIRINHAS PARA ESCANTEIO DE CAMPO DE FUTEBOL 1 KIT com 4 bandeirinhas. Base e molas em ferro zincado. Desmontável. Material da Haste: PVC. Material da bandeira: Poliéster. Medidas aproximadas: Diâmetro da Haste: 25mm. Altura: 1,50m + 27cm da base.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 412,00 **Valor Total:** 824,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GIOPATO LTDA	085	52.014.499/0001-90	546,50	412,00		Sim
2	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	051	51.740.794/0001-60	546,83	412,99	0,24	Sim
3	PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	056	05.700.700/0001-02	546,83	490,00	18,65	Sim
4	PRATIK UNIFORMES LTDA	141	53.457.650/0001-27	540,00	500,00	2,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 15:15:57
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPIA Modelo: PRÓPIO
Descrição: Kit de viagem. Contendo Camiseta, tecido dry fit 100% poliéster, transfer (sublimação), sendo com a logo com aplique na frente e nas costas, nos tamanhos, adulto. Bermuda masculina tactel, 100% poliéster, com bolsos laterais. Tamanhos variados p, m, g e gg. Solicito amostra de material.
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GIOPATO LTDA	042	52.014.499/0001-90	80,00	50,00		Sim
2	PRATIK UNIFORMES LTDA	026	53.457.650/0001-27	80,00	54,90	9,80	Sim
3	VH FERNANDES ALVES LTDA	027	41.857.936/0001-10	80,15	58,00	5,65	Sim
4	GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	122	41.133.385/0001-42	80,15	60,00	3,45	Sim
5	CARLOS DONIZETI BACELAR MEI	107	32.761.917/0001-03	75,00	75,00	25,00	Sim
6	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	132	08.871.231/0001-82	80,15	79,20	5,60	Sim
7	NR COMERCIO LTDA	081	30.697.423/0001-73	80,15	79,89	0,87	Sim
8	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	015	06.786.973/0001-84	80,15	80,15	0,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 15:15:57
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: propria Modelo: propria
Descrição: Kit para divisão de esporte Com Camiseta, tecido dry fit 100% poliéster, transfer (sublimação), sendo com a logo com aplique na frente e nas costas, nos tamanhos, adulto. Bermuda masculina tactel, 100% poliéster, com bolsos laterais. Solicito amostra de material.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 57,00 **Valor Total:** 2.850,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PRATIK UNIFORMES LTDA	069	53.457.650/0001-27	80,00	57,00		Sim
2	GIOPATO LTDA	011	52.014.499/0001-90	80,00	57,99	1,74	Sim
3	VH FERNANDES ALVES LTDA	003	41.857.936/0001-10	80,15	58,00	0,02	Sim
4	GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	050	41.133.385/0001-42	80,15	60,00	3,45	Sim
5	CARLOS DONIZETI BACELAR MEI	124	32.761.917/0001-03	75,00	75,00	25,00	Sim
6	RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI	048	08.871.231/0001-82	80,15	79,51	6,01	Sim
7	NR COMERCIO LTDA	012	30.697.423/0001-73	80,15	79,89	0,48	Sim
8	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	071	06.786.973/0001-84	80,15	80,15	0,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 15:15:57
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: POKER Modelo: GOLEIRO
Descrição: Luva com palma em látex alemão (3m, mas espuma) Dorso em látex e tecido Rip Stop dublado, punho elástico com 8 cm de largura e fecho duplo para maior segurança e proteção. REFERENCIA: POKER, OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. A empresa vencedora deverá apresentar prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demostre as especificações técnicas deste item. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM. Solicito amostra de material.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 270,00 **Valor Total:** 1.350,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GIOPATO LTDA	040	52.014.499/0001-90	281,00	270,00		Sim
2	PRATIK UNIFORMES LTDA	019	53.457.650/0001-27	280,00	280,00	3,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 15:15:57
Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PENALTY Modelo: MAX 1000
Descrição: BOLA DE FUTSAL 62,5-63,5 CM BOLA OFICIAL, COM 11 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU PRÓ, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, PESO 410-430G COM SISTEMA INOVADOR BALANCE, CIRCUNFERENCIA DE 62,5-63,5 CM, CAMADA INTERNA NEOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAPSULA SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CAMARA DE AR, NÃO PRECISA DE LUBRIFICAÇÃO E PODE SER SUBSTITUIDO, DUPLA COLAGEM, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, GRANDE RESISTENCIA, DURABILIDADE, MACIEZ, PERFORMANCE E PRECISÃO. REFERÊNCIA: PENALTY MAX 1000, OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMOSTRE AS ESPECIFICAÇ
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 220,00 **Valor Total:** 4.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GIOPATO LTDA	135	52.014.499/0001-90	366,00	220,00		Sim
2	BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE	100	50.976.891/0001-94	359,00	223,99	1,81	Sim
3	GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO	035	03.526.560/0001-72	366,46	249,98	11,60	Sim
4	PRATIK UNIFORMES LTDA	049	53.457.650/0001-27	360,00	300,00	20,01	Sim
5	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	006	51.740.794/0001-60	746,11	746,11	148,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 15:15:57
Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: penalty Modelo: altinha
Descrição: BOLA DE FUTVOLEI 68-70 CM Bola oficial de futevôlei Padrão triangular moldado Superfície ultra macia hyde cover Interior em nylon. Tamanho 5 Circunferência: 68-70 cm peso: 410-450g Padrão fifa. Com selo de qualidade fifa quality REFERÊNCIA: MIKASA FT5, OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMOSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM. Solicito amostra de material.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 180,00 **Valor Total:** 540,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PRATIK UNIFORMES LTDA	067	53.457.650/0001-27	190,00	180,00		Sim
2	GIOPATO LTDA	097	52.014.499/0001-90	198,00	189,00	5,00	Sim
3	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	017	51.740.794/0001-60	432,74	432,74	128,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 15:15:57
Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: penalty Modelo: h1l
Descrição: BOLA DE HANDEBOL H1 50 CM Bola de handebol H1. Para jogo e treino, bola costurada a mão com costuras profundas e com tecnologia synergy plus. Composição do material 80% pu, 8% neoprene, 2% latex, 10% tecido, material microfibra de pu, material externo poliuretano. Peso 290 g circunferência 50 cm. Adequada para uso de cola, mas possui gripe mesmo sem cola. Sistema de laminação interna com multicamadas de tecido e neoprene, câmara de ar em látex, com laminação têxtil previne que a bola seja enchida em excesso. REFERÊNCIA: KEMPA SPECTRUN SYNERGY PLUS, OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOC
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 250,00 **Valor Total:** 2.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PRATIK UNIFORMES LTDA	027	53.457.650/0001-27	280,00	250,00		Sim
2	GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO	045	03.526.560/0001-72	286,32	279,99	12,00	Sim
3	GIOPATO LTDA	035	52.014.499/0001-90	286,00	286,00	2,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 15:15:58
Lote 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PENALTY Modelo: 8.0
Descrição: BOLA DE VOLEI 65 - 67 CM Bola Oficial De Vôlei, Matrizada, Com 18 Gomos, Confeccionada Com Microfibra, termotec. 65 - 67 Cm 260 - 280 G câmera 6D com sistema inovador de balance, camada interna neotec, sistema de forro termofixo, cápsula sistema de bico que envolve a agulha e protege a câmara de ar, não precisa de lubrificação e pode ser substituído. Dupla colagem. Selo FIVB. 0% absorção de água. Grande resistência performance, maciez, controle, oficial de 6 estaduais. REFERÊNCIA: PENALTY 8.0, OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMOSTRE AS ESPECIFICA
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 275,00 **Valor Total:** 2.750,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GIOPATO LTDA	009	52.014.499/0001-90	380,00	275,00		Sim
2	BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE	127	50.976.891/0001-94	379,00	279,99	1,81	Sim
3	PRATIK UNIFORMES LTDA	056	53.457.650/0001-27	375,00	300,00	7,15	Sim
4	GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO	071	03.526.560/0001-72	380,35	312,98	4,33	Sim
5	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	059	51.740.794/0001-60	380,35	374,82	19,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 15:15:58
Lote 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: POKER Modelo: POKER
Descrição: Prancheta tática magnética com caneta e jogo completos de imãs. Metal com acabamento em plástico Tamanho 24x36 cm acompanha jogo de imãs com 23 peças (11 azuis, 11 vermelhas e uma branca) acompanha caneta com velcro que funciona com apagador Peso aproximado 500g A empresa vencedora deverá apresentar prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demostre as especificações técnicas deste item.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 268,50 **Valor Total:** 537,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GIOPATO LTDA	034	52.014.499/0001-90	268,50	268,50		Sim
2	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	043	51.740.794/0001-60	576,00	576,00	114,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 15:15:58
Lote 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPIA Modelo: PRÓPIO
Descrição: Mochila esportiva 100% poliester Duas alças de costas e uma de mão. Peso 380 g Dimensões aproximadas: 48 cm de altura, largura 34cm, Dois logotipos em aplicação a ser definidos pelo município.
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 55,98 **Valor Total:** 6.717,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GIOPATO LTDA	117	52.014.499/0001-90	260,50	55,98		Sim
2	RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA	143	17.119.770/0001-50	260,75	55,97	-0,02	Sim
3	MMP NANTES	092	21.690.355/0001-20	260,00	89,99	60,78	Sim
4	LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMÉRCIO	066	78.311.545/0001-06	260,75	101,00	12,23	Sim
5	PRATIK UNIFORMES LTDA	127	53.457.650/0001-27	250,00	103,00	1,98	Sim
6	NACIONAL BRINDES PRESENTES	062	06.927.910/0001-09	260,75	124,99	21,35	Sim
7	DEMARTINI CONFECCOES LTDA	033	32.722.482/0001-80	260,75	130,00	4,01	Sim
8	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME	137	06.786.973/0001-84	260,75	260,75	100,58	Sim
9	GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	108	41.133.385/0001-42	260,75	260,75	0,00	Sim
10	NR COMERCIO LTDA	069	30.697.423/0001-73	260,75	260,75	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

| Razão Social | Num |

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2024

** Elotech **
01/07/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 135/2024 de 28/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 219.909,80 (duzentos e dezenove mil novecentos e nove reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.025.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE	
595 - 4.4.90.52.00.00	3304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.409,80
594 - 4.4.90.52.00.00	35518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
677 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.500,00
		Total Suplementação:	**219.909,80**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2024

** Elotech **
01/07/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 136/2024 de 28/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.025.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE	
646 - 4.4.90.52.00.00	5518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
		Total Suplementação:	**65.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	65.000,00
		Total da Receita:	**65.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

ERRATA

A publicação constante da Portaria nº 153/2024 de 27 de maio de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.º089/2024, página 08 de 27/05/2024 e no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n.º 13.032 do dia 28/05/2024 na página B22, conforme a passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:

Onde se lê:

NOME DO PROFESSOR	A PARTIR DE	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO APÓS APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO	
		Nível	Classe	Nível	Classe
Célia Sampaio da Cruz	26/05/2024	C	01	C	02

Leia-se:

NOME DO PROFESSOR	A PARTIR DE	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO APÓS APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO	
		Nível	Classe	Nível	Classe
Célia Sampaio da Cruz	26/05/2024	A	01	A	02

Brasilândia do Sul, 01 de julho de 2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 201/2024, de 01 de Julho de 2024.

SÚMULA: Nomeia em **Estágio Probatório** e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear em **ESTÁGIO PROBATÓRIO**, de 02 de julho de 2024 a 01 de julho de 2027,os servidores que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023**, homologado pelo **DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024**:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
TATIANE CORREA DE OLIVERIA	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**40 HORAS**	**543**

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Julho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2024
Processo Administrativo 143/2024
Memorando_1Doc Nº 1166/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE,** no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III, Alínea "f" do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da Secretaria de Educação para **A contratação da empresa para ministrar palestras, apresentações teatrais e capacitações da Rede de Proteção com a temática de combate ao "BULLYNG e CYBERBULLYING". Em data a ser definida pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Altônia,** no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Figura como contratado a Empresa: **VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 11.589.175/0001-00, com sede à Rua Marechal Teodoro, 1670 - CEP: 16.025-285, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

39	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	6	55	Incentivo Atenção Criança Adolesc - Res	339039790000	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

REQUISIÇÃO 097/2024 - RESERVA 147/2024

Altônia, 01 de julho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 197/2024, de 28 de Junho de 2024.

Republicado Por Incorreção

Comunica DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos convocado pelo Edital 40 de 26/06/2024, do PSS Edital de Abertura 01/2024.

CONSIDERANDO que os candidatos que não forem considerados APTOS para receber nomeação e posso serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, conforme os subitens 7.7, 10.2, 10.3 e 17.3, do referido Edital;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR por este ato, a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos a baixos relacionados, convocado pelo Edital 40 de 26/06/2024, do PSS Edital de Abertura 01/2024 de 13 de maio de 2024, tendo em vista o subitem 7.7, 10.2, 10.3 e 17.3 do referido Edital.

Professor 20 horas

Inscrição	Nome	Classificação
70	Tereza Mantovani da Silva	05
25	Ana Patrícia de Jesus Santana	09
77	Francilene de Aguiar da Silva	10
68	Francisca Oliveira da Costa Souza	11
90	Ana Paula de Oliveira Souza	15
74	Ariane Modena Cerniauskas	17
92	Nubia dos Santos Gomes	18

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº 47/2024
b) Licitação Nrº : 20/2024
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 01/07/2024
e) Objeto Homologado : Aquisição de 30 (trinta) barracas canadenses 3 (três) lugares, 20 (vinte) cadeiras de praia e 2 (duas) tendas piramidais 4x4, visando atender a demanda do Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul – Espiritualidade, Disciplina, Cidadania e Educação do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

f) Dotação Orçamentaria:

05.001.04.121.0003.1.168.4.4.90.52.00.00. - 31016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) AIALA TENDAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.766.320/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 01 de julho de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 202/2024, de 01 de Julho de 2024.

SÚMULA: Nomeia em **Estágio Probatório** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Nomear em **ESTÁGIO PROBATÓRIO,** de 02 de julho de 2024 a 01 de julho de 2027,os servidores que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023**, homologado pelo **DECRETO de 13 de março de 2024:**

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
SIMONE ALCIDES	**TÉCNICO EM ENFERMAFEM**	**30 HORAS**	**544**

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Julho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 094/2023, PROCESSO 088/2023, REF. A INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA MEDSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa MEDSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.935.951/0001-20, com sede a Rua Domingos Gonçalves de Paula, n.º 2825, centro, Fone: (44) 3675-1140, e-mail: contabilidadedeatlas@hotmail.com; Município de Umuarama – PR, CEP: 87.504-190, neste ato, devidamente representada pelo Sr. GUILHERME DE VICENTE CERANTO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 12.360.348-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 074.979.909-93, doravante denominado CONTRATADA.

Considerando a necessidade de serviços Médicos e de Enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Cidade Gaúcha – PR.

Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando o artigo 65, letra "B" do inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula 2 (segunda) do Contrato Original, sob o n.º 094/2023, da seguinte forma.

1.1.1 DA ALTERAÇÃO, acresce o quantitativo de meta dos itens de serviços abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UND. QUANT. VLR. UNIT. VLR. TOTAL

04 Médico Plantonista para atendimento diurno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário Plantões no Hospital Municipal. 50 1.700,00 85.000,00

05 Médico Plantonista para atendimento noturno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário Plantões no Hospital Municipal. 36 1.700,00 61.200,00

06 Médico Plantonista para atendimentos diurnos, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário Plantões no Hospital Municipal 10 1.750,00 17.500,00

07 Médico Plantonista para atendimentos noturno, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário Plantões no Hospital Municipal 10 1.750,00 17.500,00

10 Enfermeiras (os) Atendimento em escala de 12h x 36h. 04 enfermeiros 04 7.500,00 30.000,00

11 Enfermeiras (os) Plantões de enfermeiros (finais de semana, feriados, acompanhamentos de paciente, cobrir férias e atestados) 23 600,00 13.800,00

1.2 O valor total integrado ao exercício de 2024, conforme acréscimo demostrado nos itens acima, será de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de metas estabelecidas no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula 4 (quarta), que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 835.825,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 03 de Julho de 2023.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 27 de junho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal
Contratante
GUILHERME DE VICENTE CERANTO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa FAGILANI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME, para a confecção de 200 (duzentas) camisetas para serem utilizadas pelos pacientes e funcionários do CAPS-AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, como ação de saúde mental, conforme descrições contidas no termo de Referência, a qual se sagrou vencedora com o menor preço do item, no montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais) no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de Referência.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 010/2024, anexo. Em 01 de julho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
AV. ÍTALO ORCELLI, 604 - FONE: (44) 3655-8000 - CEP: 87.565-000 - CAFEZAL DO SUL-PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - **Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 044/2024, DE 1º DE JULHO DE 2024
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 035/2024.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 035/2024, de 18 de julho de 2024, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 027/2024, de 16 de fevereiro de 2024, **RESOLVE:**

I - TORNAR PÚBLICA a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 035/2024**, para contratação por tempo determinado, objetivando atender à necessidade temporária do serviço até a realização do Concurso Público Municipal, de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL** com habilitação em **LÍNGUA INGLESA**, para atendimento da Rede Municipal dede Ensino, conforme segue:

Nº DE INSCR.	NOME	CPF	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	CLASSIF.
04	Helena Ferreira Astolfo	476.428.589-49	40,0	45,0	85,0	1º
03	Ana Maria Bagarolo	740.009.009-78	30,0	42,5	72,5	2º
01	Eder Silva Cordeiro	007.773.019-46	32,0	37,5	69,5	3º
02	Ariane Modena Cerniauskas	086.875.689-08	28,0	30,0	58,0	4º

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.

Cafezal do Sul-PR, 1º de julho de 2024.

CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
AV. ÍTALO ORCELLI, 604 - FONE: (44) 3655-8000 - CEP: 87.565-000 - CAFEZAL DO SUL-PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - **Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 046/2024, DE 1º DE JULHO DE 2024
ASSISTENTE SOCIAL

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 037/2024.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 037/2024, de 18 de julho de 2024, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 027/2024, de 16 de fevereiro de 2024, **RESOLVE:**

I - TORNAR PÚBLICA a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 037/2024**, para contratação por tempo determinado, objetivando atender à necessidade temporária do serviço até a realização do Concurso Público Municipal, de **ASSISTENTE SOCIAL**, para atendimento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Proteção Especial junto ao órgão gestor e responder pela demanda que seria do CREAS, conforme segue:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS

Nº DE INSCR.	NOME	CPF	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	CLASSIF.
01	ADRIANA CREMONEZI OLMO	787.459.189-53	30	43	73	1º
02	LORRINE SCHINADEIR SILVA	087.669.699-05	14	01	15	2º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS

Nº DE INSCR.	NOME	CPF	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	CLASSIF.
01	ROSÂNGELA APª. VIEIRA	039.937.699-29	32	16	48	1º

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.

Cafezal do Sul-PR, 1º de julho de 2024.

CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 051/2024

***Súmula:* Dispõe sobre à implantação e regulamentação da oferta de Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental - Anos Iniciais e na Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

***Considerando** o disposto no Capítulo III - Seção I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;*

***Considerando** a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;*

***Considerando** a Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;*

***Considerando** a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;*

***Considerando** a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;*

***Considerando** a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;*

***Considerando** a Lei Estadual nº 18.492/2015, que aprova o Plano Estadual de Educação; e,*

***Considerando** a Lei Municipal nº 611/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.*

DECRETA:

***Art. 1.º** - Fica instituído normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Infantil e Fundamental do Município de Brasilândia do Sul.*

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

***Art. 2.º** - A Educação em Tempo Integral tem como finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência do aluno na Instituição de Ensino, realizada através da transmissão do conhecimento científico, artístico e filosófico de forma mais ampla, proporcionando ao aluno práticas que se diferenciem das metodologias trabalhadas no ensino regular, visando a formação integral dos sujeitos.*

***Parágrafo único**. Entende-se por Educação em Tempo Integral, a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas que qualifiquem o processo educacional e melhorem o aprendizado dos educandos, através da efetiva socialização do acesso aos saberes, à ciência, à tecnologia, ao esporte, à cultura, pesquisa, lazer, ao convívio com a diversidade de gênero, de raça, de gerações, identidade, meio ambiente, com os pares, os idosos, para garantir atenção e desenvolvimento integral às crianças.*

***Art. 3.º** - Dentre os objetivos da Educação em Tempo Integral, está à contribuição para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral do aluno e o aproveitamento escolar.*

***Parágrafo único.** A oferta da Educação Integral em Tempo Integral contribui nos processos de ensino e de aprendizagem, reduzindo as desigualdades e proporcionando ampliação na aquisição de conhecimentos historicamente sistematizados.*

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

***Art. 4.º** - A oferta da Educação Integral em Tempo Integral será realizada por meio de Educação em Tempo Integral em Turno Único – ETI e Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares- Turno regular mais contraturno, sendo feita mediante o desenvolvimento de atividades cuja proposta esteja em conformidade como os princípios estabelecidos pelo Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações e Currículo da Amop, articulada aos diretos de aprendizagem e desenvolvimento, e com os conhecimentos e habilidades trabalhadas nos componentes curriculares no Ensino Fundamental.*

***Art. 5.º** - As atividades da ampliação de Jornada Escolar serão em contraturno, definidas a partir dos macrocampos disponíveis nos anexos das Instruções 007/2021 e 013/2023 (DEDUC/DPGE/SEED).*

***Art. 6.º** - Para que as atividades sejam consideradas como Educação em Tempo Integral, deverão ser ofertadas o mínimo de 3 (três) horas diárias e/ou mínimo de 35 (trinta e cinco) horas semanais nos 200 (duzentos) dias letivos, contabilizando o mínimo de 1.400 (um mil e quatrocentos) horas quando somadas as horas referentes à escolarização (**800 horas do turno + carga horária mínimo de 600 horas das atividades de ampliação de jornada escolar**).*

***Art. 7.º** - As atividades de ampliação da jornada escolar (**contraturno**), se configurarão a partir dos seguintes critérios:*

***I**- Duas matrículas no Sistema SERE (Sistema de Registro Escolar): uma para o turno regular (**turno de escolarização**); e, outra para ampliação de jornada escolar com atividades curriculares complementares (**contraturno**).*

***II**- Frequência obrigatória nas atividades de ampliação de jornada escolar; e,*

***III**- Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias.*

***Art. 8º** - As atividades de Educação em Tempo Integral em Turno único – ETI, se configurarão a partir dos seguintes critérios:*

***I** - Uma matrícula no Sistema SERE (Sistema de Registro Escolar).*

***III** - Carga horária por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias.*

***III** -\ Frequência escolar obrigatória.*

***Art. 9.º** - O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na Proposta Pedagógica Curricular, sob responsabilidade de profissional habilitado.*

***Art. 10.º** - As atividades a serem desenvolvidas em contraturno estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico (PPP) das instituições escolares, cabendo a cada uma delas, atualizá-lo com as oficinas a serem ofertadas.*

***Art. 11.** As atividades de ampliação da jornada escolar serão realizadas através de oficinas, de acordo com os Macrocampos, devendo ser realizadas de acordo com realidade social, elaboradas em acordo entre Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino da Rede Municipal.*

***Parágrafo único.** A escolha da série/ano para implantação das atividades em contraturno fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação, conforme Política Educacional em Tempo Integral a ser planejada e atendida.*

***Art. 12.** O componente Acompanhamento Pedagógico no Ensino Fundamental compreende atividades pedagógicas nas áreas de conhecimento de língua portuguesa e matemática de cunho obrigatório e serão ministrados por professores efetivos do quadro de funcionários da educação básica.*

***§1.º** - No componente de Língua Portuguesa as aulas deverão oportunizar metodologia diferenciada para que o discente possa interagir e aprimorar seus conhecimentos minimizando as dificuldades no processo de leitura e escrita, sendo o docente mediador e facilitador do processo.*

***§2.º** - No componente de Matemática as aulas deverão oportunizar atividades com materiais manipuláveis que possibilitem ao discente o processo de aprendizagem de forma concreta, de acordo com o contexto escolar, diversificando o formato das aulas do turno regular a fim de motivá-lo a buscar novas formas de aprendizado desafiando na busca por possibilidades diversas de aprendizagem, transformando tanto a maneira de ensinar como a forma de aprendizado.*

***Art. 13.** As oficinas poderão ser realizadas em outros espaços, que não as Instituições de Ensino, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.*

***Art. 14.** Exceto os componentes a serem ministrados por professores efetivos de educação básica, na forma deste Decreto, as demais oficinas poderão ser executadas por oficineiros, contratados por intermédio de chamada pública ou outra modalidade.*

CAPÍTULO III DA IMPLEMENTAÇÃO.

***Art. 15.** A Educação em Tempo Integral será implantada nas Instituições de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, de forma gradativa, assegurada a continuidade nas instituições que já ofertam.*

***Art. 16.** Para frequentar a Educação em Tempo Integral, o discente deverá estar legal e regularmente matriculado na Instituição de Ensino.*

CAPÍTULO IV
DA OFERTA

***Art. 17.** Para a organização das turmas, as Instituições de Ensino que ofertam a Educação em Tempo Integral deverão considerar o número de discentes por ano/turma, conforme Instrução Normativa de matrículas vigente no ano letivo. As turmas serão organizadas de acordo com a disponibilidade de espaço físico e recursos humanos de cada Instituição de Ensino.*

***Art. 18.** A matrícula dos discentes na Educação em Tempo Integral será realizada de acordo com o número de vagas disponíveis na Instituição de Ensino.*

***Art. 19.** A frequência escolar é obrigatória na Educação em Tempo Integral para os discentes efetivamente matriculados, conforme o **"Termo de Matrícula"**, assinado pelo responsável legal.*

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS

***Art. 20.** A análise dos requerimentos de matrícula em tempo integral em cada Instituição de Ensino participante será de responsabilidade de uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal da Educação, com os seguintes integrantes:*

***I**- Diretor da Escola que oferta a vaga na educação em Tempo Integral;*

***II**- Representante da Secretaria Municipal de Educação;*
***III**- Assistente Social do município; e,*
***VI**- Conselheiro Tutelar.*

***Art. 21.** Para a pré-matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão assumir a responsabilidade pela veracidade das informações, efetuando-se, de imediato, o cancelamento da matrícula se comprovada qualquer inveracidade nas mesmas.*

***§1.º** - Todos os documentos solicitados na instrução de matrícula devem ser entregues na secretaria da escola pretendida que oferta a Educação em Tempo Integral e conferidos no ato da entrega pelo (a) secretário (a) da escola que os receber, em forma de check-list, gerando um protocolo.*

***§2.º** - Somente serão consideradas para a análise as pretensões de matrículas dos discentes com todos os documentos solicitados entregues até a data fixada pela escola.*

***§3.º** - A solicitação de vaga para a inserção na educação em Tempo Integral não assegura o direito à matrícula, devendo os pais ou responsáveis legais pelo candidato, se contemplado com a vaga, efetivar a respectiva matrícula.*

***Art. 22.** A seleção dos alunos deverá observar os seguintes critérios de prioridade para o **Ensino Fundamental**, na ordem em que estão especificados:*

***I**- Alunos com menores rendimentos escolares; e,*

***II**- Alunos em situação de vulnerabilidade social.*

***Parágrafo único**. Em caso de vagas remanescentes, a matrícula será efetivada de acordo com a procura da família atendendo os critérios.*

***Art. 23.** Os alunos selecionados no início do ano letivo e que não foram matriculados, ficarão numa lista de espera por ordem de seleção até o término do semestre, conforme Calendário Escolar da Secretaria Municipal da Educação, prorrogando-se até o término do ano letivo em caso de não haver novas pretensões.*

***Art. 24.** Para a rematrícula, serão considerados os critérios previstos no art. 21, deste decreto e, ainda, os seguintes:*

***I**- assiduidade e cumprimento do horário escolar nos dias letivos, conforme previsto no regimento da instituição;*

***II**- adaptação da criança à Educação em Tempo Integral, verificada através de parecer da equipe pedagógica, comprovada por portfólio construído no decorrer do ano letivo e devidamente informada aos pais ou responsáveis legais nas reuniões durante o ano;*

***III**- participação da família na vida escolar do discente, como frequência em reuniões de pais ou responsáveis, palestras e convocações; e,*

***IV**- cumprimento do Regimento Escolar.*

***Parágrafo único.** A comprovação do não cumprimento dos critérios previstos nos incisos do caput deste artigo implicará na não renovação da matrícula.*

***Art. 25.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 034/2024, tornando-o sem efeito.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", ao 01 de Julho de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste
Estado do Paraná

DECRETO Nº 261/2024

Fica declarado DESERTO o Lote do procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 20/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Fica declarado DESERTO o **Lote 3** na modalidade de **Dispensa Eletrônica nº 20/2024**, onde trata de Aquisição: **CADEIRA DE PRAIA ADULTO, ASSENTO 100% POLIETILENO, COR VINHO BORDÔ, ESTRUTURA ALUMÍNIO, CAPACIDADE 110KG, LOGO DO CLUBE (CONFORME ANEXO), GARANTIA 3 (TRÊS).**
Por sua vez foi declarado DESERTO, em razão de que não houve proponente interessada em cadastrar proposta no referido lote.

Cruzeiro do Oeste, 13 de Junho de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LOTE FRACASSADO

A prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, através da condutora de processo nomeada pela portaria nº 148/2024, **DECLARA que o LOTE 02** referente a Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica que trata da **BARRACA CANADENSE 3 LUGARES, TECIDO LONA PVC IMPERMEÁVEL, MEDIDAS EXTERNAS 1,70M LARGURA X 1,40 ALTURA X 2,30M COMPRIMENTO, MEDIDAS INTERNAS 1,60M LARGURA X 1,30M ALTURA X 2M COMPRIMENTO, PESO 11KG APROXIMADAMENTE, BARRACA COM NUMERÇÃO E LOGO DO CLUBE, COR (CONFORME ANEXO), GARANTIA 03 (TRÊS) MESES**, foi declarado **FRACASSADO** em razão da desclassificação perante a proponente, cadastrar proposta acima do valor disposto pela administração.

Cruzeiro do Oeste, 01 de junho de 2024.

_____
JUVILIANE FAGUNDES DOS SANTOS
CONDUTORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 203/2024, de 01 de Julho de 2024.

SÚMULA: Nomeia em **Estágio Probatório**, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

RESOLVE:

I - Nomear em **ESTÁGIO PROBATÓRIO**, de 02 de julho de 2024 a 01 de julho de 2027,os servidores que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023**, homologado pelo **DECRETO de 13 de março de 2024:**

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
DANIELA MACIEL DE GOIS	**TÉCNICO EM ENFERMAFEM**	**30 HORAS**	**545**

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Alto Piquiri, 01 de Julho de 2024**.**

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 204/2024, de 01 de Julho de 2024.

SÚMULA: Exonerar **Tatiane Correa de Oliveira** do cargo estatutário de Cuidador Social e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, e dá outras providências;

RESOLVE:

I - Exonerar **Tatiane Correa de Oliveira, matrícula 22080**, do cargo estatutário de Cuidador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de julho de 2024, conforme requerimento datado.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Alto Piquiri, 01 de Julho de 2024**.**

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 205/2024, de 01 de Julho de 2024.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para o exercício 2024 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Art. 06, L e Art. 08, §2º da Lei Federal nº 14133/21.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para agente de contratação do primeiro e a CPL (Comissão Permanente de Licitação) para receber, examinar e julgar todos os documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, bem como os demais procedimentos relativos as Licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal de Alto Piquiri durante o exercício 2024.

NOME	RG	CPF
Luiz Aparecido Rabelo Junior	10.330.668-0	080.457.189-94
Patrícia Alves Teixeira	9.581.593-6	049.063.989-52
Robson Magalhães Jorge	8.915.048-5	043.040.289-95
Claudemir Borges	7.778.274-5	023.954.009-39
Marcelo Alves da Silva	8.618.015-4	313.538.778-09
Jefferson Xavier de Oliveira	10.439.933-9	093.365.519-30
João Gabriel dos Santos	14.042.246-0	111.209.229-33

Art. 2º Ficam delegados ao Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Está Portaria passa a vigorar a partir do dia 02/07/2024, revogando-se a Portaria nº 80/2024.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Alto Piquiri, 01 de Julho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 206/2024, de 01 de Julho de 2024.

Designa Pregoeiro e Comissão Permanente, para licitações sobe modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico durante o exercício 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Art. 06, L e Art. 08, §2º da Lei Federal nº 14133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Luiz Aparecido Rabelo Junior, CPF: 080.457.189.94 e RG: 10.330.668-0 para atuar como pregoeiro nas licitações sendo a modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico durante o exercício 2024.

Art. 2º Designar para Comissão Permanente os seguintes servidores:

NOME	RG	CPF
Patrícia Alves Teixeira	9.581.593-6	049.063.989-52
Robson Magalhães Jorge	8.915.048-5	043.040.289-95
Claudemir Borges	7.778.274-5	023.954.009-39
Marcelo Alves da Silva	8.618.015-4	313.538.778-09
Jefferson Xavier de Oliveira	10.439.933-9	093.365.519-30
João Gabriel dos Santos	14.042.246-0	111.209.229-33

Art. 3º Aos servidores efetivos acima relacionados, ocupantes de cargo de carreira, que não estejam nomeados e em cargos de assessoramento e de chefia, será concedido a indenização de 10% sobre sua remuneração básica, prevista no 46º da Lei nº 652/2022- Lei do Plano de Carreira, Cargos e empregos públicos dos servidores públicos do Município de Alto Piquiri.

Art. 4º Os servidores que não se enquadrarem no disposto no Art. 2º, desempenharão a função de Fiscal de Contrato sem ônus para o Município.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 81/2024 a partir do dia 02/07/2024.

Alto Piquiri, 01 de Julho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024
P.A._1Doc Nº 769/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para **Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviços para manutenção corretiva do telhado do CEMEI,** no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais).** Com a empresa: **JUNIO SENA SARTORI 07439994950**, inscrito no CNPJ sob nº. 35.031.906/0001-58, com sede a Rua Anizio Castro Lima, 28 – Jardim Social - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

REQUISIÇÃO 098 - RESERVAS 144 e 145

Altônia, 01 de julho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 806/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 02 de Julho de 2024, o servidor DIONATHAN APARECIDO GONÇALVES, CPF. nº 088. xxx.xxx-60, ocupante do cargo de ELETRICISTA, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 808/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido, a contar do dia 01 de Julho 2024, o servidor, APARECIDO AMARAL, CPF. nº 017.XXX.XXX-90, ocupante do cargo de VIGIA, Junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 809/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 02 de Julho de 2024, o servidor APARECIDO AMARAL, CPF. nº 017.xxx.xxx-90, ocupante do cargo de VIGIA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 810/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido, a contar do dia 01 de Julho 2024, o servidor, LUCAS VINICIUS GEACON, CPF. nº 096.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de VIGIA, Junto a Secretaria Municipal de Esportes.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 811/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 02 de Julho de 2024, o servidor LUCAS VINICIUS GEACON, CPF. nº 096.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de VIGIA, na Pista de Atletismo, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 812/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 01 de Julho de 2024, a servidora GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS, CPF. nº 110.xxx.xxx-71, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIA DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 814/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 01 de Julho de 2024, o servidor ERICK PRADO CONSTANTINOPOLOS, CPF: 104.XXX.XXX-54, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no Museu de Paleontologia, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 815/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 01 de Julho de 2024, a servidora ALINE MARIA DE JESUS REIS, CPF: 064.XXX.XXX-37, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 164/2024
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora ANDREA JULIANA FARIA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ANDREA JULIANA FARIA, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.391.251-4, relativas ao período aquisitivo 05/02/2023 à 04/02/2024, por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAR
Onde se Lê: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Leia-se: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
D E C R E T O Nº 240/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- Nomear SELMA ALVES DA SILVA, CPF: 062.XXX.XXX-69, a contar do dia 25 de Junho de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 244/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR DIONATHAN APARECIDO GONÇALVES, CPF. nº 088.xxx.xxx-60, a contar do dia 02 de Julho de 2024, para exercer o cargo de ELETRICISTA, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIA DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 243/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR a pedido, a contar do dia 01 de Julho de 2024, o servidor DIONATHAN APARECIDO GONÇALVES, CPF. nº 088.xxx. xxx-60, ocupante do cargo de Operário, Junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01(UM) DIA DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 250/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR APARECIDO AMARAL, CPF. nº 017.xxx.xxx-90, a contar do dia 02 de Julho de 2024, para exercer o cargo de VIGIA, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIA DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 251/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR LUCAS VINICIUS GEACON, CPF. nº 096.xxx.xxx-04, a contar do dia 02 de Julho de 2024, para exercer o cargo de VIGIA, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Art.2º- Este Decreto entrará em vig

Publicações legais

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
AV. ÍTALO ORCELLI, 604 - FONE: (44) 3655-8000 - CEP: 87.565-000 - CAFEZAL DO SUL-PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 045/2024, DE 1º DE JULHO DE 2024
PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO E MASCULINO

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 034/2024.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 034/2024, de 18 de julho de 2024, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 027/2024, de 16 de fevereiro de 2024, **RESOLVE:**

I - TORNAR PÚBLICA a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 034/2024**, para contratação por tempo determinado, objetivando atender à necessidade temporária do serviço até a realização do Concurso Público Municipal, de **PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO e MASCULINO**, com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades da Secretarias Municipais de Cafezal do Sul-PR, conforme segue:

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	PONTOS	CLASSIF.
17	MARISA GOMES DOS SANTOS	706.338.609-30	80	1º
28	JAQUELINE RANEK SANTOS LEAL	094.677.569-94	80	2º
23	ROSILENE MATOS COELHO	065.808.279-55	64	3º
12	KELLY SAMARA ALVES DE OLIVEIRA	082.201.139-52	64	4º
23	ROSILENE MATOS COELHO	065.808.279-55	64	5º
15	BRUNA BARBOSA ALVES	076.033.889-29	60	6º
13	CASSIA THAUANA DE OLIVEIRA ALVES	100.733.849-09	60	7º
03	DIANA SPADIM	077.737.429-36	56	8º
11	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	082.936.989-93	56	9º
22	MARIANE PEREIRA ALVES	055.000.119-01	56	10º
01	ELIZABETH SABINO	017.464.359-41	52	11º
09	MARIA RODRIGUES PINHEIRO	053.967.639-06	52	12º
16	ELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA	104.987.259-28	52	13º
04	SIMONE RITA DE ALMEIDA GAMA	009.836.031-03	36	14º
26	VANESSA S. DE OLIVEIRA CARVALHO	081.722.039-93	36	15º
02	ROSALINA PEREIRA PRAXEDES	018.977259-06	32	16º
14	LUCINEIA MANDUCA	035.446.259-89	28	17º
07	MARIA SOLANGE ALVES DA SILVA	051.739.354-99	24	18º
18	NAGILA DE ALMEIDA SANTOS	070.287.359-40	24	19º
05	CARLA CRISTINA DE SOUZA	098.272.499-32	24	20º
06	CLAUDIA DA CRUZ JIMENEZ	042.992.231-01	00	Ausente
10	JOSIANE CALDEIRA BARROS	072.215.879-30	00	Ausente
25	KATIA APª. FELIZARDO MASIONATO	081.646.729-39	00	Ausente
27	SONIA APARECIDA DE PROENÇA	005.999.719-24	00	Ausente

CLASSIFICAÇÃO: PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

N° DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	PONTOS	CLASSIF.
01	ELIZABETH SABINO	017.464.359-41	**52**	**1º**

CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

N° DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	PONTOS	CLASSIF.
17	MARISA GOMES DOS SANTOS	706.338.609-30	80	1º
12	KELLY SAMARA ALVES DE OLIVEIRA	082.201.139-52	64	2º
15	BRUNA BARBOSA ALVES	076.033.889-29	60	3º
13	CASSIA THAUANA DE OLIVEIRA ALVES	100.733.849-09	60	4º
09	MARIA RODRIGUES PINHEIRO	053.967.639-06	52	5º
16	ELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA	104.987.259-28	52	6º
02	ROSALINA PEREIRA PRAXEDES	018.977259-06	32	7º
18	NAGILA DE ALMEIDA SANTOS	070.287.359-40	24	8º
05	CARLA CRISTINA DE SOUZA	098.272.499-32	24	9º

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	PONTOS	CLASSIF.
31	WGNER TOLEDO ALVES	245.157.521-20	64	1º
21	DIEGO OTAVIO DOS SANTOS ALVES	105.023.449-97	60	2º
29	NILSON DE SOUZA	775.225.219-53	56	3º
20	WILLIAN RODRIGUES PEREIRA	091.486.139-59	56	4º
24	APARECIDO JOSÉ DA CRUZ	475.231.311-15	44	5º
19	EDSON GOMES DE OLIVEIRA	735.779.609-49	32	6º
30	MARCOS PAULO DA SILVA	078.622.359-67	28	7º
08	TARCISIO BENTO DE QUEIROZ	758.326.319-00	00	Ausente

CLASSIFICAÇÃO: PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

N° DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	PONTOS	CLASSIF.
29	NILSON DE SOUZA	775.225.219-53	56	1º

CLASSIFICAÇÃO: COTA AFRODESCENDENTES

N° DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.	PONTOS	CLASSIF.
19	EDSON GOMES DE OLIVEIRA	735.779.609-49	32	1º

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.

Cafezal do Sul-PR, 1º de julho de 2024.

CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

LEI PAULO GUSTAVO
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 73/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N°.01/2023

ART 1 O valor total disponível será remanejado de maneira igualitária entre os proponentes habilitados neste edital.

ART 2 Os proponentes habilitados devem elaborar uma readequação da Planilha Orçamentária de seus projetos de acordo com o novo valor, a ser entregue em até 48 horas a partir da publicação deste documento, e encaminhar para o email licitacao@esperancanova.pr.gov.br. A readequação será anexada ao projeto aprovado pelo proponente.

ART 3

1.13 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Seção da Cultura as Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Rendimentos do Art. 8º = R$1.963,28

PROPONENTE	PROJETO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	VALOR INICIAL	VALOR CORRIGIDO
Jéssica Maria Fedrigo Pedroche	Documentário – Esperança Nova, sua gente, sua História	Habilitado	R$ 15.618,21	R$ 15.618,21
	Programa Culinário Mestres da Casa.	Habilitado	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
	Capacitação para edição de fotos/vídeos	Habilitado	R$ 5.398,58	R$ 5.398,58
	Locação para Cinema para Praça	Habilitado	R$ 2.710,43	R$ 4.673,71

Esperança Nova, 01 de julho de 2024.

Andréia Amorim Zarelli de Morais
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 166/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor CLOVIS ANTONIO CANDIDO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CLOVIS ANTONIO CANDIDO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.463.674-1, relativas ao período aquisitivo 16/05/2023 a 15/05/2024, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 079/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 079/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **JUNIO SENA SARTORI 07439994950,** inscrito no CNPJ sob nº**. 35.031.906/0001-58**, neste ato representada pelo SR. JUNIO SENA SARTORI**,** portador CPF nº**.** 074.539.949-50, residente na RUA ANIZIO DE CASTRO LIMA, na cidade de ALTONIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 079/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DO CEMEI, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	10	CALHA 60 CM	150,00	1.500,00
1	2	10	RUFO CORTE 30	50,00	500,00
2	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO CORRETIVA NO TELHADO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI	1.000,00	1.000,00

CDO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: JUNIO SENA SARTORI 07439994950 e de R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **01/07/2024** e término em **31/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº079/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos/serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues/prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, no CEMEI, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Basico	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Basico	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Altônia-PR., 01/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 255/2024. DE 01 DE JULHO
SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: OPERÁRIO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
3474	LEONARDO EMANUEL CAZARIM ARRIGO	120.xxx.xxx-88	3º
469	ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA	025.xxx.xxx-64	4º
2937	FABIANA SOUZA RAMOS	103.xxx.xxx-23	5º
2931	JOSÉ PAULO PELEGRINO	039.xxx.xxx-10	6º
228	DJALMA FERNANDES DE AZEVEDO	040.xxx.xxx-03	7º
2576	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	092.xxx.xxx-71	8º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01(HUM) DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 256/2024. DE 01 DE JULHO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 001/2021, de 12 de Março de 2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4479	IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	062.XXX.XXX-92	78º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (HUM) DIA DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 165/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Antônio Aparecido Medeiros, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Antônio Aparecido Medeiros, Portador da Carteira de Identidade RG nº 21.517.698-4, relativas ao período aquisitivo 01/02/2023 à 31/01/2024 por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 167/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Edson Jaques Santos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Edson Jaques Santos, Portador da Carteira de Identidade RG 4.732.368-1, relativas ao período aquisitivo 19/01/2020 a 18/01/2021, por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 040/2024 - RH
Ref: Contrato Nº 079/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada FABIANE LOURENÇO DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 29.XXX.XXX-X e do CPF nº 294.XXX.XXX-77, residente e domiciliada, na Rua Castro Alves, 906, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 079/2022 do dia 23/06/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 23 de Junho de 2024, com término em 22 de Junho de 2026.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 23 de Junho de 2024, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 23 de Junho de 2024.
FABIANE LOURENÇO DE SOUZA -Contratada-
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023
EDITAL Nº 016/2024
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 004/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 004/2023, torna pública:
A convocação dos candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, até as 17h00m do dia 16/07/2024, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
10	Marias das Graças da Silva Pereira	19/04/1990	65
11	Josineia Simoneto de Almeida Jelinsky	28/02/1991	64

11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de contracorrente, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Exames médicos
Exames Clínicos
Audiometria
Acuidade Visual
Agendar exames com a empresa Elmo pelo contato (44)99841-2896:
Esperança Nova – PR, 01 de julho de 2024.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 168/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Jair Cardoso dos Santos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Jair Cardoso dos Santos, Portador da Carteira de Identidade RG nº 9.251.443-9, relativas ao período aquisitivo 01/12/2022 à 30/11/2023 por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 02 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 169/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Marcos Dionizio Berbel, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Marcos Dionizio Berbel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.181.908-1, relativas ao período aquisitivo 04/05/2023 a 03/05/2024, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 170/2024
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROSILANGE GALIOTTI DE FREITAS VOLPE e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROSILANGE GALIOTTI DE FREITAS VOLPE, Auxiliar de Serviços Gerais, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.630.815-8 SSP-PR, pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 26/06/2024, com fundamento no artigo 81, da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 321/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA 171/2024
SUMULA: Concede licença prêmio ao servidor GILBERTO COELHO DE CARVALHO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença prêmio por 90 (noventa) dias ao servidor GILBERTO COELHO DE CARVALHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.930.415-1, residente e domiciliado neste município de Esperança Nova – PR, referente período aquisitivo 01/12/2010 a 29/11/2015 a ser usufruídas no período de 01/07/2024 a 28/09/2024, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 – Regime Jurídico Único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 172/2024
SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao servidor GILBERTO COELHO DE CARVALHO e a converte em pecúnia e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença prêmio do período aquisitivo, 01/12/2015 à 29/11/2020 ao servidor GILBERTO COELHO DE CARVALHO, brasileiro, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.930.415-1 -SSP-PR, lotado na Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 01/07/2024 sob o nº 323/2024 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024
PROCESSO N° 019/2024
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de colchões conforme especificações presente no termo de referência conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/07/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2022
INEXIGIBILIDDE Nº 002/2022
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal Srta. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ: 09.465.664/0001-09 com sede à Rua Jorge Ferreira 638, centro por intermédio de seu gestor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN (SECRETÁRIO MUNCIPAL DE SAÚDE) nomeado pela Portaria Nº 070/2024 em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, daqui por diante denominada CREDENCIANTE e de outro, a empresa AMAURI NERE DOS SANTOS-ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.938.692/0001-93, situada à Rua Vital Guanaes Dourado, 60, Centro, na cidade de Canarana, Estado da Bahia, cep: 44890-0000, neste ato representada pelo Sr. AMAURI NERE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, portadora da CI/RG nº 5.088.220, SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 938.009.805-97, residente e domiciliado na cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominada CREDENCIADA., tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 100% do ITEM 01 referente ao lote 01, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022, que findaria em 01 de abril de 2024, prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, findando em 01 de abril de 2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor atual do contrato passa de R$910.000,00 (novecentos e dez mil reais) para R$1.365.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil reais) considerando o acréscimo de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) referente ao acréscimo de 100% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	Quant	UN	SERVIÇOS	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	350	Unid	PRESTAÇÃO DE SERVÇOS DE PLANTÃO MÉDICO, DE 12 horas (segunda a domingo)	R$ 1.300,00	R$ 455.000,00

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – FUDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo par a que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas
Francisco Alves-PR, 28 de JUNHO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
AMAURI NERE DOS SANTOS - ME/Contratada
AMAURI NERE DOS SANTOS/Representante
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GERALDELI HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 026.809.099-84 CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023
INEXIGIBILIDDE Nº 002/2023
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal Srta. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrito no CNPJ: 09.465.664/0001-09 com sede à Rua Jorge Ferreira 638, centro por intermédio de seu gestor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN (SECRETÁRIO MUNCIPAL DE SAÚDE) nomeado pela Portaria Nº 070/2024 em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, daqui por diante denominada CREDENCIANTE e de outro, a empresa ALBRECHT MEDICAL SERVICES – EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº51.285.471/0001-24, situada à Rodovia Alberto Dalcanale, PR 182 km 291, S/Nº, na cidade de Maripá Estado do Paraná, cep: 85955-000, neste ato representada pela Sra. BEATRIZ PAIOLA ALRECHT, brasileira, solteira, médica, portadora da CI/RG nº 10.785.734-6 SESP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF nº 088.640.679-06, residente e domiciliada na cidade de Maripá, Estado do Paraná, doravante denominada CREDENCIADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 100% do ITEM 01 referente ao lote 01, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023, que findaria em 01 de abril de 2024, prorrogado por mais 04 (quatro) meses, findando em 01 de agosto de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) para R$ 229.500,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) considerando o acréscimo de R$ 76.500,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) referente ao acréscimo de 100% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UN	SERVIÇOS	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	01	90	DIÁRO	PRESTAÇÃO DE SERVÇOS MÉDICOS, DENOMINADO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, (ESF), com carga horária de 08 (oito) horas por dia	R$ 850,00	R$ 76.500,00

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – FUDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo par a que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas
Francisco Alves-PR, 01 de JULHO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
ALBRECHT MEDICAL SERVICES - EPP/Contratada
BEATRIZ PAIOLA ALRECHT/ Representante
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GERALDELI HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 026.809.099-84 CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 112, DE 01 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) ANDREA OLIVEIRA MIGUEL.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
• O requerimento formulado pelo servidor (a) ANDREA OLIVEIRA MIGUEL, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, dessa municipalidade;
• A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
• O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 01/07/2024 encerrando-se em 28/09/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 01 de julho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
Republicado
DECRETO N.º 7088/24
DATA – 15/05/2024
SUMULA – Concede aposentadoria ao servidor Ademir Donizete Rocha da Silva e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a sentença judicial transitada em julgado nos autos nº 0000498-98.2020.8.16.0091, que tramita na Vara da Fazenda pública desta Comarca;
DECRETA
Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária Especial ao servidor ADEMIR DONIZETE ROCHA DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG n° 5.038.191-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 713.954.079-91, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, a partir do dia 1º de maio de 2024.
Art. 2º- O valor do benefício na competência julho/2019 será de R$ 2.178,16 (dois mil cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos), nos termos do artigo 40, §º 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003.
Art. 3º- A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 40, §º 4º, III, da Constituição Federal combinada com a Súmula Vinculante STF nº 33 e a forma de reajuste é sem paridade.
Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 025/2004
Concorrência Pública n° 003/2004
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado o SINDICATO RURAL DE ICARAIMA - SIRI, com sede na Av. Licério Soares dos Santos, nº 558 - centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.891.583/0001-27, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO CARLOS SABEC, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Estrada Paulista Km 02 Zona Rural, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, portador da carteira de identidade n.º 3.644.578-5 SSP/PR, e CPF n.º 522.497.609-000, doravante denominado CONCESSIONÁRIA, resolvem aditar o contrato n.º 025/2004, alterado pelo 1º Aditivo datado de 08 de outubro de 2019, conforme clausulas e condições a seguir:
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 025/2004 por mais 20 (vinte) anos a contar de 08 de Novembro de 2024, nos termos da clausula terceira do referido contrato e do § 1º, art. 1º da Lei Municipal n.º 023/2004.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato e do 1º termo aditivo datado de 08 de Outubro de 2019.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de Julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
SINDICATO RURAL DE ICARAIMA
Concessionária
TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EDITAL 011/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2024
CONVOCAÇÃO 004/2024
Fica Convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, sito a Rua Jorge Ferreira nº 627, munidos dos seguintes documentos originais e uma cópia legível, que será retida:
a. Xerox; Cédula de Identidade - RG;
b. Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c. Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
d. Xérox Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
e. Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
f. Atestado de Saúde Física e Mental;
g. Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
h. Comprovante de Residência;
i. Carteira de Trabalho;
j. Xerox: Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
k. Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
l. Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
m. Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos;
n. Uma foto 3X4 recente, tirada de frente.
o. Certidão de antecedentes criminais.
p. Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
1. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias uteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
2. A contratação, objeto do presente Edital, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.
CONVOCAÇÃO Nº 004 - PSS 2024

INSC	NOME	CLASS	CARGO	DATA NASC	
106487	FABIANA GERMANO DA SILVA	13		24/04/1980	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
106463	THAIS FERNANDA DANTAS	14		05/04/1989	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Francisco Alves, 01 de julho de 2024.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 281/2024
DATA: 01/07/2024
SÚMULA: Dispõe Sobre Designação de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto de Contrato de Empresas.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
1º) – Designar a partir de 01/07/2024, a Servidora Janaine Amado Piloto matricula nº 117779, Como Gestor do Contrato nº 090/2024 Empresa: RCM PAVIMENTAÇÂO E CONSTRUÇÕES LTDA-FILIAL, e o Servidor Rafael de Lacerda Faria matricula nº 117899, Fiscal do Contrato nº 090/2024 Empresa: RCM PAVIMENTAÇÂO E CONSTRUÇÕES LTDA-FILIAL, e o Servidor Sr. Pablo Runyan Soares de Magalhães matricula nº 111691, Como Fiscal Substituto do Contrato nº 090/2024 Empresa: RCM PAVIMENTAÇÂO E CONSTRUÇÕES LTDA-FILIAL.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao 01 dia do Mês de Julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024
CONTRATADA: ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 07.641.823/0001-45
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ELÉTRICAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 033/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 011/2024.
Ref. Oficio nº 476/2024, pelo qual o agente de contratação, designado pelo decreto n° 6.981/2024, solicita HOMOLOGAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO COM O CANTOR FERNANDO VINHOTE, NO DIA 27/07/2024, NA PRAÇA DA BIBLIA, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, por meio da contratação da empresa AMA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 25.200.000/0001-66, valor Global R$ 12.000,00 (doze mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 011/2024, processo n° 033/2024 com base nas razões expostas no presente processo.
Icaraíma - PR, 01 de julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 043/2024
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 176/2024 formulado pela Vereadora Dilene Maria da Silva, requerimento/solicitação nº 177/2024 formulado pelo Vereador Gilmar Girão, requerimento/solicitação nº 178/2024 formulado pelo Vereador Leandro Ferreira de Andrade e requerimento/solicitação nº 179/2024 formulado pelo Vereador Luciano Fábio Sitta.
RESOLVE:
Ficam os Vereadores DILENE MARIA DA SILVA (matrícula nº 253), GILMAR GIRÃO (matrícula nº 250), LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE (matrícula nº 258) e LUCIANO FÁBIO SITTA (matrícula nº 252) autorizados a viajar a cidade de Maringá, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 03, 04 e 05 de Julho de 2024, para participarem do curso "Limites na gestão de pessoal e de contratações no setor público em final de mandato. novas regras da política remuneratória dos agentes políticos municipais na recente visão do STF e TCES, com relação ao 13º subsidio, 1/3 de férias, fixação de subsídios e a (im) possibilidade de recomposição das perdas inflacionarias", local do Evento: Hotel Golden Ingá – Rua Néo Alves Martins – 2398 – Maringá - PR, evento este realizado pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, durante os dias 03 à 05 de Julho de 2024, cabendo-lhes o recebimento de 2,5 (duas vírgula cinco) diárias (valor total das diárias para cada R$ 1.328,05 (mil trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos)). Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Vereadores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês Julho de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 planejamento@icaraima.pr.gov.br - Icaraíma - CEP 87530-000-www.icaraima.pr.gov.br - Fone/Fax: (44) 3665 -8000/8001 E-mail:
PORTARIA nº 280/2024
DATA: 01/07/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELOS ATOS DA COORDENADORIA SOCIAL.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, vacância do cargo de Coordenadora Social, através do Decreto nº 7.102/2024.
RESOLVE:
Art.1º) DESIGNAR a Servidora Inez Ross Fernandes Lima, com o cargo de Diretor do departamento de Educação, nomeada através do decreto nº 5.948/2021, para responder interinamente pelos Atos de Coordenadora Social.
Art.2º) Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, não decorrerá o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Diretor do departamento de Educação;
Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, e seus efeitos retroagirão à 01/06/2024;
Art. 4º) esta portaria nº 280/2024, Revoga a portaria nº 275/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 095/2024
SÚMULA: Ratifica resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 016/2024, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Ivaté-PR, inscrita no CNPJ n° 08.688.284/0001-62, que tem como objeto a celebração de termo de fomento, com a organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Ivaté para repasse do recurso do deputado Luiz Nishimori para a execução de atividades de mútua cooperação com a administração pública para a oferta de educação a pessoa com deficiência, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com vigência de 6 (seis) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 01 de julho de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.130/2024
DATA: 01/07/2024
SÚMULA: Exonera o Sr. Edson Rodrigues Ferreira
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerado o Sr. Edson Rodrigues Ferreira, portador da RG n.º 10.727.617-3 e do CPF nº 060.639.028-64 do cargo de Chefe de Gabinete, subsídio 200.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao 01 dia do mês de Julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 096/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do Pregão Eletrônico n° 018/2024, em favor das empresas: 1) CASTELO BRANCO ARTES LTDA CNPJ: 01.121.504/0001-22 no valor de R$ 23.215,12; 2) ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – EPP CNPJ: 46.648.169/0001-53 no valor de R$ 10.041,10; 3) JEAN CARLOS DE MATTOS CNPJ: 27.084.275/0001-07 no valor de R$ 51.750,00; 4) M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 44.651.148/0001-61 no valor de R$ 10.047,50; 5) MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 46.186.229/0001-63 no valor R$ 105.433,55; 6) MM LICITA LTDA CNPJ: 53.610.975/0001-06 no valor de R$ 25.968,70; 7) PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ: 53.494.246/0001-23 no valor de R$ 24.640,39; 8) ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47 no valor de R$ 5.399,50; 9) SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME CNPJ: 11.234.029/0001-54 no valor de R$ 8.473,80; 10) TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA CNPJ: 31.326.099/0001-40 no valor de R$ 3.714,70. O objeto trata-se do registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de escritório, com vigência de 01 (um) ano.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 01 de julho de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 097/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado em favor da empresa KAIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 47.200.879/0001-89, o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 017/2024, cujo objeto trata-se da aquisição de pontos de ônibus ecológicos (eco-ponto), no valor de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 01 de julho de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 031/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 002/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: CELIA CRISTINA SILVESTRE DA ROCHA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido por término, a partir de 01 de julho de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 031/2022, firmado em 01 de julho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 01 de julho de 2024
CELIA CRISTINA SILVESTRE DA ROCHA
Contratado(a)
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato RH nº 038/2023, firmado em 01 de julho de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; MARIA CLARA DE CARVALHO SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), Vigia (40 horas), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 15.541.614-9 SESP-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 115.973,479-81 residente e domiciliado(a) na Rua Pinheiro, 80, casa, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até de 01 de janeiro 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 01 de julho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
MARIA CLARA DE CARVALHO SILVA
Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: PSICÓLOGO (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA BATISTA DALLA VECCHIA	01°
EDUARDO HENRIQUE ROSSI	02°

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
Pronto Atendimento Av. Paraná, n° 991- Fone 44 3662-1034 – Verificar disponibilidade de horário para atendimento
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 08 de julho de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: MOTORISTA (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DONIZETE ANTONIO DE FREITAS	10º

Cargo: OPERÁRIO (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GISLAINE FERREIRA BISPO	22º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 08 de julho de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município);
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.

Maria Helena-PR, 01 de julho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 01/2024
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE POSSE DIRETA E INDIRETA AO PODER EXECUTIVO, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica autorizado a transferência dos bens móveis da Câmara Municipal de Mariluz, considerados inservíveis, descritos no Anexo I da presente Resolução, ao Poder Executivo Municipal de Mariluz.
Art. 2º. A entrega dos bens será formalizada por meio do Termo de Entrega (Anexo II), acompanhado da relação de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Mariluz.
Art. 3. Os bens móveis transferidos ao Poder Executivo Municipal deverão ser baixados do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Mariluz-PR, 01 de julho de 2024.
Marcos Antônio Valério
Presidente

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

DESCRIÇAO	VALOR	CHAPA
NOTEBOOK LG R 405 CORE 2 DUO 1,66 GHZ	R$ 734,53	04
COMPUTADOR PENTIUM 4	R$ 210,00	29
ARMÁRIO PARA ARQUIVO E ESCRIVANINHA	R$ 83,39	38
COMPUTADOR PENTIUM 4, 3.0 GHS.	R$ 367,60	39
CPU GABINETE ATX PRETO, PLACA MÃE ASUS CHIP SET INTEL (...)	R$ 367,60	53
COMPUTADOR SERVIDOR IBM XLS 56BR X3200 M3 XEON X 3420 QC 2,4 GHZ8MB 1X2GB	R$ 2.068,80	62
MONITOR 20” SANSUNG	R$ 237,99	70
NOTEBOOK HP PROCESSADOR I5	R$ 841,40	73
IMPRESSORA HP LASER MULTIFUNCIONAL M1536	R$ 1.252,82	130
QUADROS - PINTURA	R$ 103,00	133
PIA PARA COZINHA EM MPF	0,00	83
ESCRIVANINHA AZUL PARA PC	0,00	-

ANEXO II
TERMO DE ENTREGA
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 00.338.899/0001-57, situada na Av. Marília, 1890, centro, Mariluz, Paraná, CEP nº. 87.470-000, telefone nº. (44) 3534-1255, neste ato representada pelo seu Presidente, MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO, inscrito no CPF nº. 843.721.849-72, efetua a entrega ao Poder Executivo Municipal, os bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Mariluz, relacionados abaixo:

DESCRIÇAO	VALOR REGISTRO	CHAPA
NOTEBOOK LG R 405 CORE 2 DUO 1,66 GHZ	R$ 734,53	04
COMPUTADOR PENTIUM 4	R$ 210,00	29
ARMÁRIO PARA ARQUIVO E ESCRIVANINHA	R$ 83,39	38
COMPUTADOR PENTIUM 4, 3.0 GHS.	R$ 367,60	39
CPU GABINETE ATX PRETO, PLACA MÃE ASUS CHIP SET INTEL (...)	R$ 367,60	53
COMPUTADOR SERVIDOR IBM XLS 56BR X3200 M3 XEON X 3420 QC 2,4 GHZ8MB 1X2GB	R$ 2.068,80	62
MONITOR 20” SANSUNG	R$ 237,99	70
NOTEBOOK HP PROCESSADOR I5	R$ 841,40	73
IMPRESSORA HP LASER MULTIFUNCIONAL M1536	R$ 1.252,82	130
QUADROS - PINTURA	R$ 103,00	133
PIA PARA COZINHA EM MPF	0,00	83
ESCRIVANINHA AZUL PARA PC	0,00	-

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, na pessoa do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, declara o recebimento dos bens acima descritos.
E por estarem de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
Mariluz – PR, 01 de julho de 2024.
Marcos Antônio Valério
Presidente
Paulo Armando da Silva Alves
Presidente

PEFEFITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 154 DE 28 DE JUNHO DE 2024.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Elaine Fernandes Moura Cintra.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 130 e §1º, da Lei Complementar nº 17/2022 e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 088/2024,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora Elaine Fernandes Moura Cintra, matrícula nº 2.467, ocupante do cargo efetivo de Professor em Educação Infantil, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 30 dias, com remuneração integral, a contar de 10 de junho de 2024.
Edifício do Paço Municipal, em 28 de junho de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PEFEFITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 16/2021 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLO, PARA A DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS, CEMEIS E NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 13/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MARCELO FREDERICO HIGASHI , brasileiro (a), portador do RG.4.192.197-8 SSP PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 748.276.779-72, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa M.F.HIGASHI - PADARIA–, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato nº 016/2021, alterando o valor passando de R$ 17.430,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais), para R$ 21.789,00 (vinte e um mil, setecentos oitenta nove reais), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 26 DE JUNHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
M.F. HIGASHI - PADARIA
MARCELO FREDERICO HIGASHI
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PEFEFITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 213/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS, EM BOMBAS DE ALTA PRESSÃO, BOMBAS E BICOS INJETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 054/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ARCANGELO BIANCHIN, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 175.105.549-34, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA / PR. representante da empresa ARAPONDISEL-BOMBAS INJESTORAS LTDA , aqui denominada contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 213/2021, para o dia 21/07/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 01 DE JULHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ARAPONDISEL – BOMBAS INJETORAS LTDA
ARCANGELO BIANCHIN
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PEFEFITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 214/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS, EM BOMBAS DE ALTA PRESSÃO, BOMBAS E BICOS INJETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 054/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. NOEL FRANCISCO LORIS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 238.080.559-87, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA / PR. representante da empresa N.F.LORIS BOMBAS DIESEL LTDA , aqui denominada contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 214/2021, para o dia 21/07/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 01DE JULHO 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
N.F. LORIS BOMBAS DIESEL LTDA
NOEL FRANCISCO LORIS
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PEFEFITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 155, DE 01 DE JULHO DE 2024.
Nomeia Angelo Expedito Silva Junior, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público aberto com base no Edital nº 001/2022, com resultado classificatório homologado pelo Edital nº 12/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente;
R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de julho de 2024, Angelo Expedito Silva Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.108.214-2, inscrito no CPF/MF sob nº 125.026.519-30, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Assistência Social.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 01 de julho de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156, DE 01 DE JULHO DE 2024.
Exonera a pedido, a servidora
Leonice Aparecida dos Santos Bazanela.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 50 da Lei nº 17/2022, e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 091/2024;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Leonice Aparecida dos Santos Bazanela, matrícula funcional 202189, do cargo de Auxiliar de Escritório, a contar de 30 de junho de 2024.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 01 de julho de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PEFEFITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO NÚMERO 216/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 060/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. PAULO CEZAR CARDOSO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 847.146.119-68 residente e domiciliado na cidade de MARINGA/PR. representante da empresa INGA DIGITAL LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica reajustado o valor do contrato nº 216/2021, pelo (INPC) passando de R$ 2.041,31 para R$ 2.111,51, de R$ 258,03 para R$ 266,90, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 01 DE JULHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
INGA DIGITAL LTDA
PAULO CEZAR CARDOSO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PEFEFITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 216/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 060/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. PAULO CEZAR CARDOSO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 847.146.119-68 residente e domiciliado na cidade de MARINGA/PR. representante da empresa INGA DIGITAL LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 216/2021, para o dia 22/07/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 01 DE JULHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
INGA DIGITAL LTDA
PAULO CEZAR CARDOSO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PEFEFITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 214/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS, EM BOMBAS DE ALTA PRESSÃO, BOMBAS E BICOS INJETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 054/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. NOEL FRANCISCO LORIS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 238.080.559-87, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA / PR. representante da empresa N.F.LORIS BOMBAS DIESEL LTDA , aqui denominada contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 214/2021, para o dia 21/07/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 01DE JULHO 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
N.F. LORIS BOMBAS DIESEL LTDA
NOEL FRANCISCO LORIS
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PEFEFITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 213/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS, EM BOMBAS DE ALTA PRESSÃO, BOMBAS E BICOS INJETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 054/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ARCANGELO BIANCHIN, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 175.105.549-34, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA / PR. representante da empresa ARAPONDISEL-BOMBAS INJESTORAS LTDA , aqui denominada contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 213/2021, para o dia 21/07/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 01 DE JULHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ARAPONDISEL – BOMBAS INJETORAS LTDA
ARCANGELO BIANCHIN
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PEFEFITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 167/2024
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal VANESSA PRANDINI BARREIROS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.382.971-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 18/06/2024 a 03/08/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 168/2024
NOMEIA WELLIGTON VINICIUS NUNES DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR WELLIGTON VINICIUS NUNES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº. 12.904.099-8, SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em comissão de Diretor de Imprensa, Símbolo do CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, a partir de 01 de julho de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de julho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL N° 009/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, **TORNA PÚBLICO**:

1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 002/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 005/2023.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **01/07/2024 a 05/07/2024**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2023, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

ADMINISTRAÇÃO – UMUARAMA
20 HORAS SEMANAIS

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
4º	74836	CAROLINE NOVAIS SANCHES	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RCURSOS HUMANOS – A DISTÂNCIA	07/10/96

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital n.º 28/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
1º	273992	MARCIO ROBERTO CARLET	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	BARBOSA FERRAZ

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 28 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA n. 021/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Maurício Marchioli, a viajar até Curitiba - PR no período de 02 à 05 de julho de 2024, onde participara do curso “Prestação de Contas Municipais, Precedente do STF, Prejulgados do TCE/PR e o PROGOV, promovido pelo ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa, cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº.1189, de 18 de abril de 2023
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 1º de julho de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 022/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Tadeu Luiz Rosa, a viajar até Curitiba - PR no período de 02 à 05 de julho de 2024, onde participara do curso “Prestação de Contas Municipais, Precedente do STF, Prejulgados do TCE/PR e o PROGOV, promovido pelo ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa, cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº.1189, de 18 de abril de 2023
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 1º de julho de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PEFEFITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 164/2024
Revoga Portaria que Cedeu Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. REVOGAR a Portaria 064/2024, que Cedeu o servidor CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, portador da Cédula de Identidade nº. 5.764.641-7 SSP/PR, lotado da Secretaria Municipal de Administração, retornando para seu cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a partir de 25 de junho de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 165/2024
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	RG	Aquisição	Período de Fruição
Alann Evangelista dos Santos	13.000429-6	2022/2023	01/07/2024 a 15/07/2024
Elis Regina Vilela	10.009.185-2	2021/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
Gessica Marciano Taborda	13.677.438-7	2022/2023	08/07/2024 a 22/07/2024
Kassia Regina da Silva	10.477.873-9	2020/2021	01/07/2024 a 20/07/2024
Leticia de Jesus da Silva Santana	10.615.993-9	2022/2023	08/07/2024 a 06/08/2024
Luciano da Silva	4.991.517-9	2022/2023	17/06/2024 a 01/07/2024
Marli Fatima W. Halabura	6.366.441-3	2022/2023	08/07/2024 a 22/07/2024
Nayara Aparecida Balaroti	10.330.680-9	2022/2023	01/07/2024 a 15/07/2024
Roseli dos Santos	10.362.123-2	2022/2023	08/07/2024 a 22/07/2024
Sonia Regina Ferris Marchi	4.491.494-8	2023/2024	08/07/2024 a 22/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 166/2024
PRORROGA licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal SONIA APARECIDA FERNANDES LEAL, portadora da Cédula de Identidade Nº. 4.313.830-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 05/07/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2024.

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 08/2024**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Segue abaixo quadro definitivo do

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2024 A 04/2024

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**12.771.700,00**	**3.105.804,80**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	5.633.000,00	1.784.749,26
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.217.500,00	231.069,96
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.366.000,00	373.991,74
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.555.200,00	715.993,84
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**42.905.000,00**	**13.266.938,47**
2.1 - Cota-Parte FPM	**27.900.000,00**	**8.118.159,56**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	25.500.000,00	8.118.159,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	2.400.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.160.000,00	3.342.690,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	44.217,85
2.4 - Cota-Parte ITR	320.000,00	5.867,36
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.300.000,00	1.756.003,38
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**55.676.700,00**	**16.372.743,27**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +	**8.101.000,00**	**2.653.387,69**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO	**5.818.175,00**	**1.439.798,12**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**9.487.006,17**	**3.516.555,10**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**9.470.500,00**	**3.480.398,72**
6.1.1 - Principal	9.450.000,00	3.450.713,08
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.500,00	26.899,59
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	2.786,05
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**16.506,17**	**36.156,38**
6.4.1 - Principal	16.506,17	36.156,38
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**1.349.000,00**	**797.325,39**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**277.124,47**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	270.411,93
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	6.712,54
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +	**3.793.679,57**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**9.763.930,89**	**2.777.377,84**	**2.777.377,84**	**2.677.015,26**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**9.237.910,09**	**2.777.377,84**	**2.777.377,84**	**2.677.015,26**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	4.316.290,00	1.340.436,38	1.340.436,38	1.291.066,92	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.670.620,09	1.420.103,29	1.420.103,29	1.370.962,49	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	150.000,00	16.838,17	16.838,17	14.985,85	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**526.020,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10.2.1 - Educação Infantil	56.506,17	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	41.514,63	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB DEFERIDAS NO EXERCÍCIO	**2.523.711,28**	**2.523.711,28**	**2.423.348,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.523.711,28	2.523.711,28	2.423.348,70	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.523.711,28	2.523.711,28	2.423.348,70	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.436.279,10	2.523.711,28	2.523.711,28	72,51
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	351.655,51	992.843,82	992.843,82	641.188,31	28,23

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**823.258,95**	**270.411,93**	**253.666,56**	**0,00**	-	**16.745,37**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	823.258,95	270.411,93	253.666,56	0,00	-	16.745,37
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	**6.249.606,34**	**1.255.790,04**	**902.507,97**	**834.846,48**	**353.282,07**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.353.725,00	509.781,23	341.610,90	290.891,06	168.170,33
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.835.381,34	745.329,21	560.217,47	543.275,82	185.111,74
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	60.000,00	679,60	679,60	679,60	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
01/2024 A 04/2024

21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	**15.274.037,23**	**3.761.983,55**	**3.408.701,48**	**3.242.529,73**	**353.282,07**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**6.726.521,17**	**1.850.217,61**	**1.682.047,28**	**1.581.957,98**	**168.170,33**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.547.516,06	1.911.765,94	1.726.654,20	1.660.571,75	185.111,74

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS =	902.507,97
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.653.387,69
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR	641.188,31
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 +	**2.914.707,35**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**0,00**	**2.914.707,35**	**17,80**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.016.794,45**	**322.565,77**	**552.151,64**	**0,00**	**464.642,81**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	989.128,68	322.565,77	537.025,88	0,00	452.102,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	27.665,77	0,00	15.125,76	0,00	12.540,01
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.233.600,00**	**788.334,21**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS	**1.002.900,00**	**326.430,86**
31.1.1 - Salário-Educação	681.000,00	237.246,10
31.1.2 - PDDE	65.900,00	0,00
31.1.3 - PNAE	217.500,00	63.296,81
31.1.4 - PNATE	38.500,00	16.052,86
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	9.835,09
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	230.700,00	461.903,35

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	**1.523.532,78**	**426.806,23**	**199.227,09**	**171.794,94**	**227.579,14**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	542.900,00	192.461,23	62.414,04	57.455,47	130.047,19
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	796.132,78	214.053,32	118.647,60	105.703,24	95.405,72
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	175.000,00	20.291,68	18.165,45	8.636,23	2.126,23
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**17.537.070,01**	**4.459.974,11**	**3.879.112,90**	**3.683.656,68**	**580.861,21**
33.1 - Despesas Correntes	**16.613.109,41**	**4.392.220,40**	**3.871.049,58**	**3.675.593,36**	**521.170,82**
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.675.316,26	3.100.912,53	3.093.618,59	2.986.217,81	7.293,94
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.519.793,15	1.291.307,87	777.430,99	689.375,55	513.876,88
33.2 - Despesas de Capital	**923.960,60**	**67.753,71**	**8.063,32**	**8.063,32**	**59.690,39**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	923.960,60	67.753,71	8.063,32	8.063,32	59.690,39

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	304.790,24	170.881,96
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.516.555,10	237.246,10
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a	2.692.141,02	119.388,11
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.129.204,32	288.739,95
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.129.204,32	288.739,95

NOTA:
1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com

Republicado por Incorreção

Valdete Cunha
Prefeita

Juliana Lombardi de Oliveira
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUNHO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: MARINGA E LONDRINA
SAÍDA:04:10 H 28/06/2024
RETORNO 17:30 HM DIA 28/06/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5694
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA E LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 09/2024.

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 09/2024**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: Registro de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de proteção individual, Joelheiras, que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência pelos colaboradores do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora do certame e seu valor final.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
O. FILIZZOLA & CIA LTDA	12.800,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 12.800,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 01 de Julho de 2024.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 102/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ANDRESSA CAROLINE BEGALLI
CNPJ: 38.305.565/0001-50
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 93/2024 - Pregão Eletrônico nº 33/2024
OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada na prestaçãoRegistro de preços, destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliários, Utensílios e Artigos Pedagógicos para os CMEIs do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.469,60 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS
As entregas, deverão serem feitas nos departamentos solicitantes, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Sem custos adicionais ao município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 01 de julho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ANDRESSA CAROLINE BEGALLI
CNPJ: 38.305.565/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 107/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: A PAGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 10.158.623/0001-40
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 93/2024 - Pregão Eletrônico nº 33/2024
OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada na prestaçãoRegistro de preços, destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliários, Utensílios e Artigos Pedagógicos para os CMEIs do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.472,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais)
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS
As entregas, deverão serem feitas nos departamentos solicitantes, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Sem custos adicionais ao município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 01 de julho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
A PAGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 10.158.623/0001-40

Prefeitura Municipal de Mariluz
CNPJ: 76.404.136/0001-29
Avenida Marília, 1920 – Centro – CEP: 87470-000
Fone: (44) 3534-8000
E-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br

PORTARIA RETIFICADORA Nº 157/2024

Súmula: - Retifica a portaria nº 266/2021.
O Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a diligência, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 278745/22,

RESOLVE:
Art. 1º. O artigo 2º da Portaria 266/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.009,29 (dois mil e nove reais e vinte e nove centavos) conforme planilha de cálculo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUN

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 112/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.208.666/0001-01
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 93/2024 - Pregão Eletrônico nº 33/2024
OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada na prestaçãoRegistro de preços, destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliários, Utensílios e Artigos Pedagógicos para os CMEIs do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.161,12 (trinta mil, cento e sessenta e um reais e doze centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS
As entregas, deverão serem feitas nos departamentos solicitantes, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Sem custos adicionais ao município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 01 de julho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.208.666/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 113/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MELIM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.608.132/0001-90
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 93/2024 - Pregão Eletrônico nº 33/2024
OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada na prestaçãoRegistro de preços, destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliários, Utensílios e Artigos Pedagógicos para os CMEIs do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.484,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS
As entregas, deverão serem feitas nos departamentos solicitantes, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Sem custos adicionais ao município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 01 de julho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MELIM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.608.132/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 114/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: S. C. COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 20.758.465/0001-13
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 93/2024 - Pregão Eletrônico nº 33/2024
OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada na prestaçãoRegistro de preços, destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliários, Utensílios e Artigos Pedagógicos para os CMEIs do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS
As entregas, deverão serem feitas nos departamentos solicitantes, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Sem custos adicionais ao município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 01 de julho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
S. C. COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 20.758.465/0001-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 115/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME
CNPJ: 07.665.456/0001-10
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 93/2024 - Pregão Eletrônico nº 33/2024
OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada na prestaçãoRegistro de preços, destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliários, Utensílios e Artigos Pedagógicos para os CMEIs do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2,200,00 (dois mil e duzentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS
As entregas, deverão serem feitas nos departamentos solicitantes, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Sem custos adicionais ao município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 01 de julho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME
CNPJ: 07.665.456/0001-10

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 149/2024
Declara Deserto o Certame Licitatório referente a Concorrência Pública nº 07/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado deserto o certame licitatório, referente a Concorrência Pública nº 07/2024, que tem por objeto a concessão de uso de parte ideal correspondente a 272,40m² (duzentos e setenta e dois vírgula quarenta metros quadrados), referente a construção em alvenaria junto ao imóvel constituído pelo Lote urbano n° 18/19/20-A-B (dezoito, dezenove, vinte, a, b), da quadra n° 201 (duzentos e um), com área de 1.509,60 (mil, quinhentos e nove vírgula sessenta metros quadrados), centro, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola/PR, Matrícula n° 6.820, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa do ramo de atividade econômica de serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, facção e confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.
Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis para que proceda à repetição do certame.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 01 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 116/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: SERAPIÃO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 48.049.309/0001-00
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 93/2024 - Pregão Eletrônico nº 33/2024
OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada na prestaçãoRegistro de preços, destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliários, Utensílios e Artigos Pedagógicos para os CMEIs do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.418,00 (cinco mil, quatrocentos e dezoito reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS
As entregas, deverão serem feitas nos departamentos solicitantes, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Sem custos adicionais ao município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 01 de julho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
SERAPIÃO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 48.049.309/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 117/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: WALTER NETO CHAMBO - ME
CNPJ: 04.492.654/0001-30
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 93/2024 - Pregão Eletrônico nº 33/2024
OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada na prestaçãoRegistro de preços, destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliários, Utensílios e Artigos Pedagógicos para os CMEIs do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.400,00 (sete, mil e quatrocentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS
As entregas, deverão serem feitas nos departamentos solicitantes, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Sem custos adicionais ao município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 01 de julho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
WALTER NETO CHAMBO - ME
CNPJ: 04.492.654/0001-30

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Genercy Delfino Coelho, 129 Centro – CEP 87530-000 – Fone/Fax 44 3665-2298
ICARAÍMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 13/2024

SÚMULA: **Convocar a Conselheira Tutelar Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar Titular substituto para o período de descompatibilização para concorrer às eleições municipais de 2024 do Conselheiro Tutelar Titular Elzino Rodrigues Pereira Junior**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1.292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6, Lei Municipal 1878/2023 publicada no Dia 29 de Março de 2023, página B6, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 em reunião ordinária no dia 01 de julho pela ata nº 102/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a senhora **Nininha Domingos** para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Titular para suprir o período temporário de descompatibilização do Conselheiro Elzino Rodrigues Pereira Junior, o qual estará concorrendo ao pleito das eleições municipais de 2024, período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, devendo o mesmo retornar as suas atividades de Conselheiro Tutelar no dia 07 de outubro de 2024.

Parágrafo Primeiro: A mesma deverá apresentar-se em 3 (dias) úteis junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Icaraíma apresentando os seguintes documentos:

I – Cópia do RG
II – Cópia do CPF
III – Cópia da CTPS
IV – Cópia do comprovante do PIS
V – Cópia do Título de Eleitor

VI – Cópia Comprovante de C/C no Banco Itaú
VII – Cópia do Comprovante de Endereço
VIII – cópia do Comprovante de Escolaridade
IX – Cópia do Comprovante da Carteira Nacional De Habilitação

Parágrafo Segundo: A Conselheira convocada deverá apresentar-se junto a Secretaria Municipal de assistência Social, na Avenida Genercy Delfino Coelho, 129, no horário comercial. Caso não se apresente a mesma será desclassificada da função de suplente.

Parágrafo Terceiro: Assumindo a vaga a Conselheira não perderá a vaga de suplente ao assumir o período de descompatibilização, ficando a Conselheira convocada com a mesma colocação de suplente.

Art. 2º- Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraíma, 01 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JANE ELIZA DOMINGOS DA SILVA PAVAN
Data: 01/07/2024 14:26:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Presidente do CMDCA

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
10º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021
Pregão Presencial nº 44/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ELMU EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica acrescido na cláusula terceira do presente instrumento o valor de R$ 600.927,42 (seiscentos mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), referente a prorrogação dos serviços estabelecido na cláusula terceira, conforme parecer jurídico e anexo I.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, de 05/07/2024 para 03/01/2025.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 01/07/2024.

PEFEFITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
Pregão Nº 17/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, COMPREENDIDO EM GENÉRICOS, SIMILARES E DE REFERÊNCIA (ÉTICOS) QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA E QUE NÃO ESTÃO PADRONIZADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), E DOS MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME). PARA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
FARMACIA ISAFARMA LTDA
A.P. BALISKI & CIA LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20/06/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marilia, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534/8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 34/2024, cujo objeto é: Registro de Preços destinado a aquisição de óleo diesel comum, óleo diesel - S10, Etanol e Gasolina comum, sendo o abastecimento na bomba da emrpesa vencedora, devendo ocorrer na sede do Município de Mariluz/PR., conforme descrição contida no termo de referência do Edital.

COMBUSTÍVEIS				Preço Máximo		Valor Ofertado por Litro (Proposta)	Percentual de Descconto por Litro	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. LITROS	Licitado (Edital)	Valor Total (a Contratar)			Firma Vencedora
1	ÓLEO DIESEL (COMUM) - CÓDIGO: 5972	LITRO	100.000	R$ 5,56	R$ 556.000,00	R$ 5,5378	0,40% (zéro vírgula quarenta por cento)	Auto Posto Pinhalzinho III Ltda CNPJ: 77.683.704/000130
2	ÓLEO DIESEL (S-10) - CÓDIGO: 5973	LITRO	200.000	R$ 5,75	R$ 1.150.000,00	R$ 5,7299	0,35% (zéro vírgula trinta e cinco por cento)	Posto Colonial de Mariluz Ltda CNPJ: 20.975.425/0001-23
3	GASOLINA - CÓDIGO: 5974	LITRO	40.000	R$ 5,58	R$ 223.200,00	R$ 5,5549	0,45% (zéro vírgula quarenta e cinco por centos)	Posto Nosa Senhora Aparecida Ltda CNPJ: 05.086.773/0001-56
4	ETANOL/ETILICO - CÓDIGO: 5975	LITRO	50.000	R$ 3,66	R$ 183.000,00	R$ 3,6436	0,45% (zéro vírgula quarenta e cinco por centos)	Posto Nosa Senhora Aparecida Ltda CNPJ: 05.086.773/0001-56

MARILUZ, 01 DE JULHO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PEFEFITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: INTEGRA CHILDREN TERAPIA OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.599.737/0001-73, com sede à APT 202, nº 4121, ZONA I - CEP 87501-220 na cidade de UMUARAMA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ADNA ALVES DE OLIVEIRA SILVA PERGO, portador (a) do RG. nº 1532371, e do CPF/MF Nº 018.830.351-04, residente e domiciliado à AVENIDA FLORIDA ZONA I, UMUARAMA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 33/2022, Processo n° 131, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDER USUÁRIOS, INDIVIDUALMENTE E/OU EM GRUPOS, PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO, NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORG.
Clausula Segunda – do Prazo.
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 147/2022. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário V I / Total
1 1 12,00 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA DE 1 PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SUS, INDIVIDUALMENTE E/OU EM GRUPOS, PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO, NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (15 HORAS SEMANAS). 6,00
5.500,00 33.000,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO
VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 132.000,00 R$ 33.000,00 R$ 165.000,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-33.000,00- (trinta e três mil reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, tendo início em 01/07/2024 e término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21/06/24.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

RESOLUÇÃO N° 009/2024
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso atribuição que lhe confere a Lei Municipal n° 1400/ 2009 e,
- Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
- Considerando a Resolução SESA n.º 1.519, de 24 de outubro de 2023, que Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.
- Considerando a reunião ordinária nº 241/2024 na data de 25 de junho de 2024;
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar o Plano de Aplicação Financeira – PROVIGIA – PR do ano de 2024, referente à Resolução nº 551/2024.
São Jorge do Patrocínio, 26 junho de 2024.
Simone de Melo Bonato Farias
Presidente do Cons. Mun. De Saúde

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ATO DA MESA N° 021/2024
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 021/2024, do Servidor CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA a viajar para a cidade de Maringá/PR, onde participará de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema " MBA LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA, a ser realizado pela " Faculdade Pólis Civitas", inscrita no CNPJ 05.745.509/0001-87, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e Escola de Gestão pública – EGP, no dia 01 de julho de 2024.
Art. 2º. CONCEDER ao Requerente, o pagamento antecipado de 01 (UMA) diária, que totaliza R$ 435,80 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, bem como ao pagamento de passagem de ônibus de ida até a cidade de Maringá/PR para realização do Curso.
EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 27 dias do mês de junho de 2024.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Mesa Diretora

PEFEFITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 79/2024
PREGÃO N.º 17/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: FARMACIA ISAFARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.474.668/0001-70, com sede à RUA CESALTINA MARQUES AFONSO, nº 26, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. CARLOS HENRIQUE BERTONCELO, portador do RG. nº 12.579.227-8 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 083.194.979-14, residente e domiciliado à Rua João Evangelista, nº 32, Centro, CEP: 87555-000, Município de São Jorge do Patrocínio, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 48/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 17/2024, homologado dia 20/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, COMPREENDIDO EM GENÉRICOS, SIMILARES E DE REFERÊNCIA (ÉTICOS) QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA E QUE NÃO ESTÃO PADRONIZADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), E DOS MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME). PARA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, tendo início em 01/07/2024 e termino em 30/06/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 141.637,32 (cento e quarenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 01 de julho de 2024

PEFEFITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 80/2024
PREGÃO N.º 17/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: A.P. BALISKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.592.760/0001-51, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº 481, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srª. ANA PAULA BALISKI, portadora do RG. nº 5.737.433-0 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 007.159.529-51, residente e domiciliada à Rua José da Rocha, nº 167, Jardim Alto da Boa Vista, CEP: 87555-000, Município de São Jorge do Patrocínio, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 48/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 17/2024, homologado dia 20/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, COMPREENDIDO EM GENÉRICOS, SIMILARES E DE REFERÊNCIA (ÉTICOS) QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA E QUE NÃO ESTÃO PADRONIZADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), E DOS MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME). PARA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, tendo início em 01/07/2024 e termino em 30/06/25, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 101.563,54 (cento e um mil quinhentos e sessenta e

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 65/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2024.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.617, de 10 de novembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil Reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
FONTE 000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ.03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
El. Despesa (50)33.70.41 – Contribuições.....R$ 20.000,00
UN. ORÇ.03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade1545200142.036- Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins
El. Despesa (174)33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
ÓRGÃO05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ.05.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade2781200362.082 - Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
El. Despesa (382)31.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
ÓRGÃO06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ.06.02 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade0824400822.100 - Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo
El. Despesa (429)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
ÓRGÃO06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ.06.04 –FUNDO DA INFANCIA E ADOLECENCIA
Atividade0824300832.102- Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC
El. Despesa (450)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
ÓRGÃO08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ.08.02 –DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade2060600192.1560- Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (606)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
ÓRGÃO09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ.09.01 –GABINETE DO SECRETARIO
Atividade1854100562.160- Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa (624)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
UN. ORÇ.09.02 –DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade1851200582.158- Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa (631)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ.09.03 –FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Atividade1854100622.178- Manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente
El. Despesa (655)33.90.30 – Material de Consumo .....R$ 15.000,00
El. Despesa (656)33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas Cientificas e Desportivas....R$ 10.000,00
TOTAL FONTE 000.....R$ 129.000,00
FONTE 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
ÓRGÃO05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ.05.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade123650029.2.219- Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola
El. Despesa (344)31.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$ 8.000,00
TOTAL FONTE 103 .....R$ 8.000,00
FONTE 510 – Taxas - Exercício Poder de polícia
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ.03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
El. Despesa (62)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
TOTAL FONTE 510 .....R$ 15.000,00
FONTE 511 – Taxas - Prestação de Serviços
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ.03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
El. Despesa (63)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
TOTAL FONTE 511 .....R$ 15.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 167.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 167.000,00 (Cento de sessenta e sete mil Reais), conforme seguem:
FONTE 000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ.03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
El. Despesa (57)33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 5.000,00
El. Despesa (58)33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 5.000,00
El. Despesa (69)33.90.93 – Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00
Atividade04.126.0052.2.014 – Manutenção das atividades e serviços de Processamento de Dados
El. Despesa (72)33.90.30 – Material de Consumo .....R$ 5.000,00
El. Despesa (73)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
UN. ORÇ.03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade1545200142.036- Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins
El. Despesa (175)33.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont. de Terceirização....R$ 5.000,00
Atividade1545200602.028- Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. Despesa (184)33.90.34–Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont. de Terceirização ...R$ 15.000,00
ÓRGÃO06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ.06.02 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade0824400822.100 - Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo
El. Despesa (428)33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 5.000,00
ÓRGÃO06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ.06.04 –FUNDO DA INFANCIA E ADOLECENCIA
Atividade0824300832.102- Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC
El. Despesa (449)33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
ÓRGÃO08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ.08.02 –DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade2060600192.156- Manutenção e Encargos da Extensão Rural
El. Despesa (604)33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 15.000,00
ÓRGÃO09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ.09.01 –GABINETE DO SECRETARIO
Atividade1854100562.160- Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa (620)33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
UN. ORÇ.09.02 –DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade1851200582.158- Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa (628)33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ.09.03 –FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Atividade1854100622.178- Manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente
El. Despesa (657)33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 10.000,00
El. Despesa (659)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
TOTAL FONTE 000.....R$ 129.000,00
FONTE 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
ÓRGÃO05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ.05.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade123610026.2.064- Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El. Despesa (305)31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 8.000,00
TOTAL FONTE 103 .....R$ 8.000,00
FONTE 510 – Taxas - Exercício Poder de polícia
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ.03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
El. Despesa (53)33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
TOTAL FONTE 510 .....R$ 15.000,00
FONTE 511 – Taxas - Prestação de Serviços
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ.03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
El. Despesa (54)33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
TOTAL FONTE 511 .....R$ 15.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 167.000,00
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, ao dia 01 do mês de Julho de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2024
Processo nº. 35/2024
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 10.327.100/0001-80
VALOR R$ 7.092,00 (sete mil e noventa e dois reais)
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 1º de julho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2024
Processo nº. 41/2024
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO PRATIK UNIFORMES LTDA
CNPJ 53.457.650/0001-27
VALOR R$ 35.034,40 (trinta e cinco mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos).
OBJETO AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 1º de julho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PORTARIA Nº 024, DE 30 DE JUNHO DE 2024
Torna público as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara no período de 01/06/2024 a 30/06/2024.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 129, de 21 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 72 e seguintes da Lei Complementar Municipal 118, de 14 de fevereiro de 2022, no tocante ao controle de diárias concedidas aos servidores públicos do Município de Tapejara/PR;
RESOLVE:
Art. 1o Ratificar as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara durante o período de 01/06/2024 a 30/06/2024, conforme relatório em anexo a esta Portaria expedido pela divisão de Contabilidade (empenhos liquidados do mês de Junho).
Art. 2o Os servidores beneficiários das diárias de viagens concedidas e a respectiva quantidade foi o seguinte:
Beneficiário Quantidade de diárias
Paulo Domingues de Souza 04
Art. 3o A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período que se refere o art. 1o desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem em anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Contabilidade.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 30 de Junho de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 124/2024, de 02 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 026/2024, visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONSUMO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA URGENCIA E EMERGENCIA, PARA O UPA 24H E OUTRAS UBS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 17 de julho de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 01 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

GRANDE ORIENTE DO PARANÁ
Filiado à Confederação Maçônica do Brasil - COMAB
Membro da Confederação Maçônica Interamericana - CMI
www.gop.org.br / 55 41 3218-8831
"A TODOS OS MAÇONS ESPALHADOS SOBRE A FACE DA TERRA DESEJAMOS PAZ E FRATERNIDADE"

- QUITE PLACET -

A Loja Maçônica ESTRELA CRUZEIRO D'OESTE - 21 - CRUZEIRO DO OESTE, jurisdicionada ao GRANDE ORIENTE DO PARANA, faz saber que em sessão do dia 23 de Fevereiro de 2021, solicitou a expedição do presente QUITE PLACET em conformidade a Constituição do Grande Oriente do Paraná, a pedido do Ir.: **ROBERTO MACHADO**, cadastro Nº 34991, membro de seu Quadro de Obreiros; Brasileira; natural de Cianorte - PR; filho de e CAETANO JOAO MACHADO; nascido em 20 de setembro de 1962; SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA; Casado; residente na RUA LEOPOLDO JOSÉ DE SOUZA, cidade de Cruzeiro Do Oeste - PR. **Iniciado em 10/06/1989** na Loja ESTRELA CRUZEIRO D'OESTE - 21 - ARGBLS, jurisdicionada à Potência Grande Oriente do Paraná; **elevado em 05/12/1989; exaltado em 18/09/1990.** Para firmeza de que este lhe é passado e para que todos os direitos e prerrogativas constitucionais e regulamentares lhe fiquem assegurados vai devidamente assinado pelas LL.: e Chanc.: da Oficina. Considerando-o a partir do registro nesta Grande Secretaria de Administração, desligado de seu Quadro de Obreiros, ficando livre para pedir sua filiação em qualquer outra Loja regular. Dado e traçado na Grande Secretaria de Administração aos 24 de fevereiro de 2021 da E.:V.: e do Grande Oriente do Paraná.

V.: M.: cad.: 38558
1º Vig.: cad.: 43901
2º Vig.: cad.:
Orador: cad.:
Sec.: cad.: 37.859
Tes.: cad.:
Chanc.: cad.:

USO DO GOP
Publicação:
Boletim Oficial Nº 236/2021
Em 01/03/2021

CARÁTER DE AUTENTICIDADE
Reconhecemos a autenticidade deste documento que é timbrado por esta Potência e cuja cópia permanecerá no Dossiê Maçônico de seu portador na secretaria da Loja e na Grande Secretaria de Registros e Arquivos do GOP. Este documento tem validade de um ano, contados a partir de seu registro nesta Grande Secretaria.
Or.: de Curitiba, 24 de fevereiro de 2021
Elias Rodrigues Soares.
Grande Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/21, considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2024, referente ao REPASSE SOCIAL A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA DE TAPEJARA – PARANÁ, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS, PROJETO ADOLESCENTE/JOVEM APRENDIZ E PROJETO FORMANDO CIDADÃO. Autorizo em consequência, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a proceder-se transferência de recursos financeiros, com vistas nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da entidade: A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA-PR, inscrito no CNPJ nº 76.722.982/0001-97, com o valor de R$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tudo nas condições previstas no processo de Inexigibilidade.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 01 de julho de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 191/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: R. EUGENIA DE MORAIS JUNQUEIRA - FONOAUDIOLOGA.
MODALIDADE: Inexigibilidade n°º 014/2021
OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA AO FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A FONOAUDIÓLOGA, PARA ATENDIMENTOS COM PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR : Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$-5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando o valor de R$-30.000,00 (trinta mil reais), por todo período de 06 (seis) meses, efetuando o pagamento até o 15º dia útil de cada mês na tesouraria municipal, mediante expedição do recibo de quitação.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 30/06/2024 até 30/12/2024
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 28 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2023 E ESCALA DE PLANTÕES.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0023/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: G.A.L.O. MEDICINA LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 01 de julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2023 E ESCALA DE PLANTÕES.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0023/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 01 de julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2023 E ESCALA DE PLANTÕES.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0023/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: P R SALVADOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-13.000,00 (treze mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 01 de julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 109/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2023 E ESCALA DE PLANTÕES.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0023/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA:V R FERMINO LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-61.995,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 01 de julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2024 – PSS Nº 001/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2024, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar a candidata abaixo relacionada classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo que especifica, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 02/07/2024 as 13h30min para participar de distribuição de vagas para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município: A PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS NESTA DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA NA OBRIGATORIEDADE DE SUA CONTRATAÇÃO.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
65 ELIZABETE SILVA BARBOSA 48 52 07/03/1959
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 01 de Julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 247/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve,
CONCEDER
ART. 1º - Fica concedida ao Servidor DIEGO SILVA DOS SANTOS, Gratificação Mensal de 50% (cinquenta por cento), do seu vencimento básico, durante o período em que estiver designado como Pregoeiro, conforme preconiza o Art. nº 163, § 1º, da Lei Municipal 060/2010, com nova redação dada pela Lei Ordinária nº 031/2013, de 09 de setembro de 2013. A partir de 01 de julho de 2024.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste PR, 01 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 240/2024
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de JUNHO de 2024, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/06/2024 a 30/06/2024, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

Nº	NOME	DIÁRIAS
001	GILMAR RAMOS	03
002	WILSON JOSE FRANCISCO	03
003	GERSON HONORIO PEREIRA	01
004	APARECIDA BARBOSA NALEPA DE ASSIS	01
005	JOAO BATISTA DOS SANTOS	03
006	CAMILA ZANETI GERHARDT	02
007	VALDETE BEZERRA DE SOUZA	03
008	EDO DA SILVA PAIXÃO	02
009	SAILO HONORIO PEREIRA	02

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, PR, 01 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 241/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve,
CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ANTONIO VIEIRA DUARTE	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2019/2020	10/06/2024 A 09/07/2024
002	CLARISVALDO VIEIRA MIRANDA	ENFERMEIRO I	2020/2021	21/06/2024 A 20/07/2024
003	DALUZ FIORI FRANCISCO	AUXILIAR DE LABORATORIO	2019/2020	24/06/2024 A 23/07/2024
004	DANIEL FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2017/2018	10/06/2024 A 09/07/2024
005	ESTER DE LIMA DE FARIAS	AGENTE DE ENDEMIAS	2023/2024	06/06/2024 A 05/07/2024
006	FABIANA ALVES MORCILI	TECNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022	17/06/2024 A 01/07/2024
007	GERSON HONORIO PEREIRA	VICE-PREFEITO	2021/2022	20/06/2024 A 19/07/2024
008	HELENA RODRIGUES RUIZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2017/2018	24/06/2024 A 23/07/2024
009	JOSE ADRIANO DA SILVA	CHEFE DA DIVISAO DE GESTAO PESSOAL	2022/2023	10/06/2024 A 09/07/2024
010	JOSE VINICIUS CUARELI ALECIO	ASSESSOR JURIDICO	2021/2022	11/06/2024 A 25/07/2024
011	JULIANA ALVES MOREIRA	PROFESSOR	2023/2024	03/06/2024 A 02/07/2024
012	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	03/06/2024 A 02/07/2024
013	MARIA VANILDE DO CARMO	SERVENTE ESCOLAR	2021/2022	03/06/2024 A 17/06/2024
014	MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	2020/2021	21/06/2024 A 05/07/2024
015	RICARDO COSTA MENDES	AUX. ADM. SERVIÇOS GERAIS INTERNO	2019/2020	10/06/2024 A 09/07/2024
016	ROSA MARIA DA SILVA	TECNICO EM RAIO X	2020/2021	20/06/2024 A 19/07/2024
017	TATIANA MIRANDA RODRIGUES	ENFERMEIRO II	2021/2022	03/06/2024 A 02/07/2024
018	VERA LUCIA LORENZI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	10/06/2024 A 09/07/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 01 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
À servidora, NEIDE DE SOUZA BOTELHO ROCHA, portadora do CPF. nº. 825.422.289-49, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 06/03/2007 a 05/03/2012, a ser gozada no período de 01/07/2024 a 30/09/2024, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 01 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 243/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
À servidora, SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000020/2024
Contrato Nº 000065/2024
Processo Nº 000035 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRA RACHÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CONCRESOLO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
PRAZO VIGÊNCIA: 01/07/2024 á 01/07/2025
VALOR:R$ 33.810,00-trinta e três mil oitocentos e dez reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 01/07/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000019/2024
Contrato Nº 000067/2024
Processo Nº 000033 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO 'PICK UP' CABINE DUPLA, NOVO (ZERO KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - CONVÊNIO N° 054/2024 SEAB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 01/07/2024 á 01/07/2025
VALOR:R$ 108.900,00- cento e oito mil novecentos reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 01/07/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000019/2024 - 18/06/2024 - Processo Nº 000033/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO 'PICK UP' CABINE DUPLA, NOVO (ZERO KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - CONVÊNIO N° 054/2024 SEAB,Em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**
CNPJ	35.445.821/0001-16
Endereço	- RUA ANDORINHAS, 100, 0 - CENTRO - ARAPONGAS - PR - CEP: 86700055
Contato	4332758900 licitacao@aravel.com.br

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00028387	VEÍCULO TIPO PICK UP cabine dupla, novo (zero km); cor branca; ano/modelo mínimo 2024; 04 (quatro) portas; combustível etanol/gasolina (flex), conforme seguintes requisitos mínimos: direção elétrica/hidráulica; computador de bordo; tapetes em borracha; vidros e travas elétricas; tomada 12v; entrada usb; ar condicionado; air bags; sistema de freios abs; caçamba c/ capota marítima c/ revestimento; película de proteção solar 50% (insulfilm); freios abs; retrovisores elétricos; protetor de cárter; potência máxima mínima 106cv; demais itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente. Renault OROCH	Renault OROCH	UN	1,00	108.900,00	108.900,00

Total do Fornecedor: 108.900,00
Total Geral: 108.900,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 01/07/2024

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/6070
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 06.881.449/0001-92, Rua Jorge Carlos Jardim, n.º 1359, na cidade de Umuarama
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público,do artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceira com a ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL, para custear as despesas de profissionais terceirizados nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes, bem como manutenção do veículo oficial da entidade e a contratação de mão de obra para a adequação do local de atendimento dos serviços.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n° 108 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que a Câmara Municipal de Umuarama liberou recursos através da Emenda Individual Parlamentar para fazer repasse à Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Desta forma, com o apoio da Administração Público, é importante valorizar as parcerias firmadas, pois, a Vida e Solidariedade é uma Associação sem fins lucrativos no município, que atende crianças e adolescente ofertando serviços que visa promover às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
Com o recurso disponibilizado, a Associação Vida e Solidariedade tem como objetivo realizar o pagamento de serviços de terceiros sendo: monitor para as aulas de artes marciais; monitor para as oficinas de Técnico em Informática; monitor para cursos de beleza, mão de obra para a reforma do local e serviços técnicos administrativos, como também, a compra de pneus do veículo oficial da entidade, e por se tratar de uma Associação sem fins lucrativos, a mesma conta com o apoio da gestão pública para custeios destas obrigações.
Os serviços de terceiros e a compra dos pneus fora apresentados no Plano de Trabalho e de Aplicação e estão de acordo com a dotação aberta em seus respectivos valores.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com a Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Umuarama, 28 de junho de 2024
DAYANNE P. DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.492/2024
Concede licença para atividade política ao servidor FRANK DE COUTO LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor FRANK DE COUTO LOPES, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 10.615.055-9-SESP-PR, e CPF n.º 077.817.129-94, nomeado em 05 de abril de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de licença para fins de concorrência a cargo eletivo, nos termos do Processo n.º 9.342/2024, em consonância às disposições do artigo 101 da Lei Complementar Municipal n.º 018/1992 e art. 1.º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, com fruição no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º A eficácia da presente Portaria fica condicionada à comprovação do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 103/2024
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
203	10	001	10.301.1500.2021	494	Manut. Ativ. do Fdo Mun de Saude	3.1.71.70	205.000,00
TOTAL	205.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
193	10	001	10.301.1500.2021	494	Manut. Ativ. do Fdo Mun de Saude	3.3.90.39	205.000,00
TOTAL	205.000,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 28 de Junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 102/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.
Décio Jardim, Prefeito Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1917/2013, de 15/05/2013, e
Considerando a comunicação feita pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Considerando que os nomeados se elegeram através de votos, em data de 30 de junho de 2024.
Considerando que os cargos devem ser providos de acordo com a ordem de classificação da eleição dos Conselheiros tutelares, DECRETA:
Art. 1º Nomeia para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Xambrê - Paraná as pessoas abaixo relacionadas:

SUPLENTES	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
2º	ELIANA ZANGRANDE VENTURA	188
3º	JOSIANE ALMEIDA CRUZ	52
4º	MAURICIO DE SOUZA MOURA JUNIOR	07

Art. 2º O mandato se inicia na data de 01 de Julho de 2024 com término do mandato dos Conselheiros Tutelares, ora nomeados em 10 de Janeiro de 2027.
Art. 3º A candidata suplente na primeira posição continua sendo a mesma da última eleição.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê/PR., 01 de Julho de 2024.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
RESUMO DO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 019/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de longa permanência para 25 idosos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60115
858/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fica alterado o valor do repasse mensal de: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)
Valor total para 30 meses: R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2024.
Umuarama, 01 de julho de 2024.

Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 020/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.853/0001-33.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para 22 pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos e famílias.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60115
858/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fica alterado o valor do repasse mensal de: R$3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais) para R$ 4.394,00 (quatro mil trezentos e noventa e quatro reais).
Valor total para 30 meses: R$ 116.610,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e dez reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2024.
Umuarama, 01 de julho de 2024

Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 021/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, inscrito no CNPJ sob nº 01.624.112/0001-60.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para 13 crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60115
858/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fica alterado o valor do repasse mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para R$ 1.690,00 (hum mil seiscentos e noventa reais)
Valor total para 30 meses: R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.
Umuarama, 01 de julho de 2024

Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 023/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - BEM VIVER, inscrito no CNPJ sob nº 09.407.892/0001-14.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 40 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos em período integral.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60074
857/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fica alterado o valor do repasse mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Valor total para 30 meses: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.
Umuarama, 01 de julho de 2024

Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 024/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA -
APAE, inscrita no CNPJ sob nº 78.187.085/0001-56.
Objeto: Serviços Assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para 66 pessoas com deficiência e suas famílias, sendo 18 prevenção da deficiência, 38 habilitação e reabilitação A e 10 bolsas manutenção.
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60115
858/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fica alterado o valor do repasse mensal de R$ 3.659,94 (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) para R$ 4.757,92 (quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)
Valor total para 30 meses: R$ 126.267,93 (cento e vinte e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.
Umuarama, 01 de julho de 2024

Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 025/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU, inscrita no CNPJ sob nº 77.218.048/00001-03
Objeto: Serviços Assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para 12 pessoas com deficiência e suas famílias, sendo 05 prevenção da deficiência e 07 habilitação e reabilitação A.
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60115
858/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fica alterado o valor do repasse mensal de R$ 757,41 (setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) para R$ 984,63 (novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
Valor total para 30 meses: R$ 26.130,65 (vinte e seis mil cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.
Umuarama, 01 de julho de 2024

Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 026/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama - APADEVI, inscrita no CNPJ sob nº 80.907.819/0001-76.
Objeto: Serviços Assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para 24 pessoas com deficiência e suas famílias, sendo: 04 Reabilitação/deficiência A, 10 Reabilitação parcial A e 01 bolsa manutenção.
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60115
858/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
R$ 1.258,62 (hum mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para R$ 1.636,21 (hum mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)
Valor total para 30 meses: R$ 43.422,39 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)
Vigência: 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2025.
Umuarama, 01 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 90/2024
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no exercício das atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1°- Revogar a gratificação concedida ao servidor ALEXSANDRO FERREIRA BATISTA, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 9.352.271-0 e inscrito no CPF sob o n.º 062.467.099-66, ocupante do cargo de auxiliar administrativo.
Art. 2º- Fica revogada a portaria n.º 72/2023.
Art. 3º- O servidor ALEXSANDRO FERREIRA BATISTA será destinado a prestar serviços junto a biblioteca municipal de Xambrê.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 01 de julho de 2024.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.06.0052.001.00197-3**, em face do fornecedor **CENTRÃO LOJAS,** CNPJ n. 42.039.947/0001-56**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 28 de junho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 105/2024
Homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a Dispensa Eletrônica nº 03/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas Dispensa eletrônica nº 03/2024, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a Contratação de empresa especializada para a elaboração de serviço técnico de topografia e ensaios do solo, para que seja possível realizar a elaboração do projeto executivo da Estrada Edna, Estrada Mirna, Estrada Nabuco, no valor de R$11.000,00 (onze mil reais.)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 01 (um) de julho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 011/2024 - PMU
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: CLEITON APARECIDO FERNANDES DA SILVA 00660459914
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de show da Banda "Cleiton Fernandes Samba & Pagode", que ocorrerá na data de 29 de junho de 2024, com duração de 02:00h (duas horas), durante as comemorações do 69º Aniversário do Município de Umuarama, através da Fundação Cultural de Umuarama.
Valor Total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Vigência: 28/06/2024 a 28/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1044; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 008/2024, autorizado/ratificado em 25 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 28 de junho de 2024, edição nº. 13.057, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso II, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
Umuarama, 01 de julho de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.06.0052.001.00078-3**, em face do fornecedor **ESPAÇO MÓVEIS,** CNPJ n. 00.842.829/0001-31**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 28 de junho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **134/2024**, em face do fornecedor **EDUCALIZA ESCOLA TÉCNICA DE PROFISSÕES**, inscrito no CNPJ sob n. **39.468.744/0001-70,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 28 de junho de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.06.0052.001.00337-3**, em face do fornecedor **M L K AGENCIAMENTO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI,** CNPJ n. 29.286.972/0001-76**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 28 de junho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO N° 69/2024
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 53/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 94 de 24 de maio de 2023
FISCAL SANITÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	15º	VINICIUS NAVARRO DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Saúde	03/07/2023	04/07/2025	070.590.019-30	R$ 2.731,27

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 01 de julho de 2024.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 68/2024
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 54/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 106 de 16 de Junho de 2023
ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	42°	VILSON LOURENCO DA ROCHA	Secretaria Municipal de Saúde	04/07/2023	05/07/2025	5.199.450-7	R$ 4.707,50
2	44°	VILMA VIANA DA SILVA ABREU	Secretaria Municipal de Saúde	04/07/2023	05/07/2025	7.329.712-5	R$ 4.707,50
3	45°	ANDREIA DUTRA FERRAZ VISCARDI	Secretaria Municipal de Saúde	04/07/2023	05/07/2025	8.076.456-1	R$ 4.707,50

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 01 de julho de 2024.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 67/2024
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 56/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 114 de 23 de Junho de 2023
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – SONHO MEU - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	26°	IZABELLI FRANCIELLI SOUZA FERREIRA	Secretaria Municipal de Saúde	17/07/2023	18/07/2025	10.692.923-8	R$ 1.903,55

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 01 de julho de 2024.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 70/2024
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 55/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 117/2022
Objeto do Edital nº 107/2023 de 16 de junho de 2023 – 11ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG	Salário
1	182º	ESTER CAROLINE RIBEIRO DE LIMA	Secretaria Municipal de Educação	04/07/2023	05/07/2025	49.907.450-1	R$ 1.598,63
2	185°	ADRIANA MUNHOZ	Secretaria Municipal de Educação	04/07/2023	05/07/2025	12.356.124-4	R$ 1.598,63

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 01 de julho de 2024.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.06.0052.001.00213-3**, em face do fornecedor **SERVIÇOS DE CRED E RECEBIMENTO LTDA.,** CNPJ n. 54.134.190/0001-69, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 28 de junho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Ministro Oliveira Salazar, nº 4150, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NAs UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para as Unidades de Saúde, 40horas semanais, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.
4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa física que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
a) Não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
b) Servidores efetivos (concursados) desta municipalidade.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) CPF
b) RG
c) Carteira de Trabalho, com PIS/PASEP
d) Título de eleitor
e) Quitação eleitoral
f) Comprovante de residência
g) Diploma ou declaração de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem
h) Carteira de identidade profissional do Técnico de Enfermagem
i) Certidão de regularidade cadastral junto ao Conselho Regional de Enfermagem
j) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
k) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
l) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
n) Declaração de experiência profissional, conforme o modelo do Anexo. A experiência poderá, também, ser comprovada por meio de cópia dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Sendo assim, será considerada a Declaração ou a CTPS ou, ainda, os dois documentos;
o) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo;
*Obs: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.
5.1.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.
a) Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, a Comissão Técnica de Credenciamento poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante, quanto às declarações contidas no referido termo;
b) O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Credenciamento;
c) Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
d) A diligência prevista no subitem 5.4.2.1 não se aplica para pessoas que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
5.1.3 Instrumento de mandado respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da pessoa física credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
6.2 O participante disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Serão consideradas habilitadas no CREDENCIAMENTO as pessoas físicas que protocolarem o requerimento de credenciamento, acompanhado de todos os documentos descritos neste edital, em envelope ou volume fechado, na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, até o dia e hora limites para o seu recebimento e que atenderem às exigências de habilitação, contendo no anverso da parte externa do envelope os dizeres:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
NOME DO CANDIDATO, CPF,
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
CREDENCIAMENTO
6.6. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS:
6.6.1. O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que convocará a comissão de avaliação, da qual será competência:
a) Receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
c) Submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Umuarama.
6.6.2. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;
6. 6. 3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
6.6.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município referente ao item 7.3, a primeira fase do credenciamento.
6.6.5. A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.
6.7 DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO
6.7.1.Os critérios serão aplicados na ordem abaixo:
a) Maior tempo de experiência profissional, conforme modelo do Anexo. O tempo de experiência será contabilizado na unidade de meses. A experiência poderá, também, ser comprovada por meio de cópia dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Sendo assim, será considerada a Declaração ou a CTPS ou, ainda, os dois documentos;
b) Maior idade.
6.7.2 As pessoas fisicas que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva;
6.7.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.7.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.9 Será inabilitada o participante que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital e que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.10 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
6.11. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento, especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;
6.11.1 Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
6.11.2 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;
6.11.3 A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qualquer momento, entre o dia 26 de fevereiro de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento administrativo do órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
7.3 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail josenascimento@umuarama.pr.gov.br ou de forma física, na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor , em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamAdministrativo.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Após o prazo de 5 (cinco) dias, do início da vigência do edital, para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, habilitará previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital e ao final da análise será publicado no jornal a classificação dos credenciados seguindo os critérios do item 6.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formarão cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.
9.1.3 Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais pessoas interessadas formarão cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surgimento de demandas oriundas de descredenciamento. A cada 30 dias será publicado no diário oficial do município, as pessoas contratadas, bem como a lista de cadastro de reserva.
9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço josenascimento@umuarama.pr.gov.br (dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.
9.2.2 A autoridade máxima, após o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras e orçamentária.
9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de pessoas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
10.1.1 As contratações obedecerão à necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação estabelecida no item 6.
10.1.2 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.
10.2 As pessoas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.
10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratante durante toda a vigência do contrato.
10.5 São de inteira responsabilidade dos profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
10.6 Os profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços técnicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
12.1.1. Assiduidade;
12.1.2. Pontualidade;
12.1.3. Estar em dia com a documentação exigida;
12.1.4. Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto).
12.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
12.3. A contabilização das horas efetivamente prestadas, será realizada pelo boletim emitido no sistema de relógio ponto digital, na qual gerará o valor de horas trabalhadas, inclusive a incidência de adicional noturno.
12.4. Serão descontados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
12.5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
12.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
12.7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato, entende-se como inexecução parcial do contrato os atrasos ou saídas antecipadas injustificadas superiores a 10 minutos;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por falta no plantão escalado, sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) A falta superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d.3) desconto de 30% do valor do plantão escalado em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
d.4) desconto de 50% do valor do plantão escalado em casos de atrasos superior à 30 minutos;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 19 de fevereiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1775/2023 de 19/12/2023
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
1.1. Este credenciam

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as pessoas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para as Unidades de Saúde, 40horas semanais, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, que serão pagos com recurso próprio.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5 e 6 do Edital de Chamamento Público.
6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5, do Edital de Chamamento Público.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
7.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços técnicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
a) Assiduidade
b) Pontualidade
c) Estar em dia com a documentação exigida
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
7.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
7.3. A contabilização das horas efetivamente prestadas, será realizada pelo boletim emitido no sistema de relógio ponto digital, na qual gerará o valor de horas trabalhadas;
7.4. Serão descontados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
7.5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
7.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
7.7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Nome XXXXX XXXXX XXX XXXXXX
Nº COREN: XXXXXX
Banco: XXXX SSSSS XXXXXXXXX Agência: 0000-0 C/C: 00000-0
Endereço: XXX XXXXXXXX, Nº 00,
BAIRRO, XXXXXXX/PR, CEP: 00.000-000
Email: XXX@XX
Celular: (00) 00000-0000
RG nº 000.000.000 SSP:__ Data de Expedição: 00/00/0000
CPF nº 000.000.000-00 PIS: 000.00000.00-0
Data de Nascimento: 00/00/0000
Filiação Pai: XXXX
Mãe: XXXX
Umuarama, 00 de XXXXXXXX de 2024
_____
XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXX
(ASSINAR E CARIMBAR)
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato (a)_____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, COREN _____ exerceu atividade profissional técnico de enfermagem no endereço_____, no município de _____, nos setores_____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, realizando as seguintes atividades:
_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Carimbo do Empregador
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
À Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado (a) Senhor (a):
Pelo presente instrumento, a ....., inscrita no CPF sob o nº ....., com residente e domiciliado na ....., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:
a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Para os devidos fins, que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;
g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
k) Que nomeia e constituí o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º..... ....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Chamamento Publico nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 20_____.
_____
Assinatura
(Nome Legível)
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº_____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° _____, ratificado em _____de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especialidade e nos termos, abaixo descritos:
ESPECIALIDADE/HABILITAÇÃO VALOR DA HORA HORA MENSAL
VALOR MENSAL HORA ANUAL VALOR ANUAL
TOTAL
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/2023 – SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2023 e com término em 00 de janeiro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ _____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, se aplicável nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
II – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços técnicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
a) - Assiduidade
b) Pontualidade
c) Estar em dia com a documentação exigida
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
IV. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
V. A contabilização das horas efetivamente prestadas, será realizada pelo boletim emitido no sistema de relógio ponto digital, na qual gerará o valor de horas trabalhadas;
VI. Serão descontados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
VII. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
VIII. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
IX. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VIII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
X – O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VII – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. Manter as 40hs semanais conforme horário padrão das Unidades de Saúde ou definir por meio da diretoria técnica das Unidades de Saúde eventual novo horário de trabalho definido pelo Gestor da Unidade;
2. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
3. A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
6. Em situações pontuais de grande fluxo em determinada Unidade de Saúde caberá à Diretoria técnica o remanejamento de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das Unidades de Saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8. Manter as informações e dados das Unidades de Saúde em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
10. O Profissional credenciado deverá registrar regularmente no sistema Prontuário Eletrônico (com acesso pessoal, intransferível, inclusive se solicitado certificado de assinatura digital os custos serão pela contratada), utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todos os procedimentos realizados: tais como: prontuário, coleta de exames, administração de medicamentos, procedimentos invasivos, entre outros. Lembrando que em casos extremos de não funcionamento do prontuário eletrônico os referidos registros deverão ser feitos de forma manual;
11. Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;
12. Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, e caberá ao CREDENCIADO a oportuna substituição do profissional em tal eventualidade;
13. A prestação de serviço deverá atender:
1) As determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde, e normas da Comissão de Ética de Enfermagem;
2) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
3) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
14. O cumprimento dos horários de entrada e saída seguirão para pagamento e responsabilidade legal conforme escala e registro de ponto biométrico;
15. Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;
16. É vedado ao CONTRATADO deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto credenciado e contratado ao serviço, estando sujeito as penalidades previstas em lei;
17. É de inteira responsabilidade do técnico de enfermagem, no caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada, proceder com a substituição de outro profissional técnico de enfermagem devidamente credenciado e contratado;
18. Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição;
19. É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma reincidente.
20. Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
21. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo profissional responsável;
22. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
23. Em relação ao transporte de pacientes da origem para realização de exames, internações e/ou outros fins, é dever do CONTRATADO acompanhar o mesmo sempre que necessário;
24. Justificar ao paciente ou a seu representante,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas DA ÁREA DE ODONTOLOGIA, para a prestação de serviços odontológicos ao Município de Umuarama, atendendo nas especialidades de Endodontia, Cirurgia/Traumatologia Bucomaxilofacial e Prótese à nível ambulatorial para o Centro de Especialidades Odontológicas - C.E.O III, e para o atendimento como Cirurgião-Dentista Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoa jurídica que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

4.2. A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando o quantitativo mensal proposto.

4.3. Fica a cargo da contratante estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades(demanda) do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

4.4.Todos os serviços são para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama.

4.5. A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis de abertura.

4.6. Em atendimento a recomendação do art. 130, §§2º e 4º, da Portaria de Consolidação nº01, de 28 de setembro de 2017, quanto ao art. 199, da Constituição Federal de 1988, será concedida a preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, só após persistir a necessidade será contratualizado a iniciativa privada.

4.7. Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

e) Que não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que atenderem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital e que protocolarem na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama até o dia e hora limites para o seu recebimento os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou cópia, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
NOME DO CANDIDATO, CPF, RAZÃO SOCIAL, CNPJ,
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
INEXIGIBILIDADE Nº 00 - SAÚDE – CREDENCIAMENTO

5.2. Somente serão habilitados os candidatos identificados no Contrato Social da empresa ou instrumento equivalente, sendo desta forma sócios ou representantes legais da Pessoa Jurídica inscrita.

5.3. Será aceito somente a inscrição de 1 (um) candidato por envelope, caso seja de interesse da Pessoa Jurídica o credenciamento de mais de uma pessoa do seu quadro, deverá ser enviado 01 (um) envelope para cada pessoa física, contendo todas as documentações elencadas no Item 8 deste Edital. Em caso de apresentação de mais de um candidato por envelope será o protocolo automaticamente considerado inabilitado por não atendimento às regras do Edital.

5.4. Os seguintes documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida:

5.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual (original ou cópia autenticada);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria (original ou cópia autenticada);

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (original ou cópia autenticada);

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas (original ou cópia autenticada);

e) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo;

*Obs: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.

5.6. DA PESSOA JURÍDICA E HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;

b) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7. DA PESSOA FÍSICA E HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1 Documentos que devem ser apresentado por profissional (dentista clínico geral, especialista) disponibilizado pela empresa:

a) Para o interessado em credenciamento para Cirurgião-dentista da Atenção Primária (UBS): Cópia autenticada do Diploma de Graduação. Para o interessado em credenciamento para Cirurgião-dentista especialista do CEO: Cópia autenticada do Diploma de Graduação e a cópia do Certificado da Especialização para a qual está se inscrevendo, com o devido registro do Conselho Regional de Odontologia;

OBS: Será aceito de maneira provisória a apresentação do certificado de conclusão do curso de Odontologia emitido pela instituição de ensino em via autenticada, ficando a credenciada obrigada a apresentar a Cópia autenticada do diploma de graduação em até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação, sob pena de desclassificação da credenciada ou rescisão contratual caso a mesma tenha sido contratada.

5.7.2. Os demais documentos devem ser apresentados de maneira integral.

b) Cédula de Identidade Odontológica ou Carteira Profissional do Dentista, emitidas pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná – CRO/PR (original ou cópia autenticada);

c) Certidão negativa de conduta ético-disciplinar atualizada do respectivo Conselho de Classe;

d) Certidão de Regularidade Cadastral no Conselho de Classe;

e) Cópia do CPF.

f) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP;

g) Comprovante de residência atualizado e com CEP;

h) Cópia do Título de Eleitor;

i) Certidão de quitação eleitoral.

OBS: Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa.

6.2. O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que convocará a comissão de avaliação, da qual será competência:

a) Receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;

b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;

c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Umuarama.

6.3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;

6.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;

6.5. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

6.6. A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.7. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

6.8. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

6.9.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

6.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

6.15. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7. DOS PRAZOS

7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 29 de fevereiro de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.

7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável à espécie.

7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. POR E-MAIL josenascimento@umuarama.pr.gov.br OU DE FORMA FISICA na secretaria de saúde no setor do Apoio Administrativo.

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.

8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.

9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.

9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.

9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço josenascimento@umuarama.pr.gov.br, dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.

9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.

9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.

9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.

9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.

9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que as contratações ocorrerão de acordo com a disponibilidade orçamentária da entidade e de acordo com a demanda do serviço, as empresas aptas posteriormente ao preenchimento das vagas, permanecerão disponíveis para contratação em caso de novas demandas, já que a competição resta fatidicamente impossibilitada e o interesse da coletividade local é que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

10.1.1 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.

10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento e que estiverem com sua contratação solicitada pela Secretaria, serão contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços de natureza precária caracterizando unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.

10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.

10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.

10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.

11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;
II - a data da emissão;
III - os dados do contrato e do órgão contratante;
IV - o período respectivo de execução do contrato;
V - o valor a pagar; e
VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1414.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).

14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).

15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Umuarama, 20 de fevereiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, ‘a’ e ‘e’, da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas DA ÁREA DE ODONTOLOGIA, para a prestação de serviços odontológicos ao Município de Umuarama, atendendo nas especialidades de Endodontia, Cirurgia/Traumatologia Bucomaxilofacial e Prótese à nível ambulatorial para o Centro de Especialidades Odontológicas - C.E.O III, e para o atendimento como Cirurgião-Dentista Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA.

1.2 Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

1.3. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.4. Após análise da documentação a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação;

1.5. Serão credenciados Cirurgiões-dentistas clínico geral e especialista que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como atender aos programas do Ministério da Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Cirurgião-dentista clínico geral 40 horas	R$ 10.489,72	R$ 125.876,64
Cirurgião-dentista clínico geral 20 horas	R$ 5.244,86	R$ 62.938,32
Cirurgião-dentista Especialista 20 horas	R$ 5.244,86	R$ 62.938,32

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base no Site do Portal Transparência deste Município, que são atualmente pagos aos profissionais dentistas clínico geral e especialistas contratados através do Processo Seletivo Simplificado nº 60/2021, corrigido para 2023 pelo índice da inflação e a média de mercado.

1.6. As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse bem como se clínico geral ou especialista, identificando a especialidade. (modelo em anexo)

1.7. Somente os dentistas sócios da empresa podem se credenciar, sendo que cada empresa poderá credenciar no mínimo 20 e no máximo 80 horas semanais.

1.8.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

XI– O (a) dentista contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia;

XII- Caso por algum motivo o profissional não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado;

XIII- Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços odontológicos prestados ao município caberá ao credenciado obrigações funcionais tais como assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida e o registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.21 A contratada deverá cumprir as metas de procedimentos mensais acordados previamente com a Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas DA ÁREA DE ODONTOLOGIA, para a prestação de serviços odontológicos ao Município de Umuarama, atendendo nas especialidades de Endodontia, Cirurgia/Traumatologia Bucomaxilofacial e Prótese à nível ambulatorial para o Centro de Especialidades Odontológicas - C.E.O III, e para o atendimento como Cirurgião-Dentista Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA.

6.2. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados por credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital;

6.3. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação, ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação e demanda do serviço a ser contratado;

6.4. As contratações obedecerão à necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda, os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

7.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços odontológicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como: assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida, registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);

7.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência do registro de ponto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

7.3. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

a) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

c) Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;

e) Certidão negativa de débitos municipais;

7.4. O envio das notas se dará através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação de Odontologia do Município.

7.5. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:

- Prestação de serviços odontológicos à Atenção Primária no mês de novembro, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde, no total de XXX horas;
- Prestação de serviços odontológicos ao CEO no mês de novembro, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde, no total de XXX horas; (neste caso especificar para qual especialidade)

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX

7.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;

7.7. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;

7.8. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços através de relatório atestado pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

7.9. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

7.10. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE DENTISTA

Nome Empresa: XXXXX XXXXX XXX XXXXXX

Nº CNPJ: XXXXXX

Banco: XXXX SSSSS XXXXXXXXX Agência: 0000-0 C/C: 00000-0

Endereço: XXX XXXXXXXX, Nº 00,

BAIRRO, XXXXXXX/PR, CEP: 00.000-000

Email: XXX@XX

Celular: (00) 00000-0000

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXX Nº CRO: 00000/PR

RG nº 000.000.000 SSP/PR Data de Expedição: 00/00/0000

CPF nº 000.000.000-00 PIS: 000.00000.00-0

Data de Nascimento: 00/00/0000

Filiação:

Pai: XXXX

Mãe: XXXX

Umuarama, 00 de XXXXXXXX de 2024

_____

XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXX

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº_005/2024

Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,

Prezado (a) Senhor (a):

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;

g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;

i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Que nomeia e constituí o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Chamento Público nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Inscrição no Cadastro de Serviços Odontológicos – (Item 10.5)

Chamamento público nº¬_____

(adequar a área pretendida)

A …….(razão social)……..CNPJ:……..situada no endereço:……na cidade de ……..vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços odontológicos à saúde pública do município de Umuarama de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____Credenciamento para dentistas clínico geral, especialista e auxiliar de saúde bucal para atendimento em unidades de saúde:

( ) Cirurgião-dentista clínico geral 20 horas semanais

( ) Cirurgião-dentista clínico geral 40 horas semanais

( ) Cirurgião-dentista Especialista em Cirurgia Buco Maxilo Facial 20 horas semanais

( ) Cirurgião-dentista Especialista em Endodontia 20 horas semanais

( ) Cirurgião-dentista Especialista em Prótese 20 horas semanais.

ANEXO V

– MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº_____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° _____, ratificado em _____de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de odontologia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Cirurgião-dentista clínico geral 40 horas	R$ 10.489,72	R$ 125.876,64
Cirurgião-dentista clínico geral 20 horas	R$ 5.244,86	R$ 62.938,32
Cirurgião-dentista Especialista 20 horas	R$ 5.244,86	R$ 62.938,32

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/2024 – SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2024 e com término em 00 de janeiro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:

I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;

II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ _____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações; bem como do Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (dia por extenso) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

III – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _____ e o Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2024 – SAÚDE

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: (CISA, SIGTAP), esta somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.

II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

12. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: 4.1. A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

1. A execução dos procedimentos de Endodontia, Cirurgia e Prótese correrá conforme pactuado entre a Contratante e o Contratado respeitando as cotas propostas pelo ministério da Saúde de acordo com a PORTARIA Nº 1.464, DE 24 De JUNHO DE 2011, que institui o financiamento dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas.

2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

d) A utilização do disposto no item 6.1 não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3. Liquidação:

3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Definir e planejar os locais de atendimento odontológico;

2. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;

3. A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;

4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

6. Em situações pontuais a fim de manter eficiente o serviço na Rede de Saúde Bucal, caberá a Secretaria Municipal de Saúde proceder o remanejamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:

I. A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

II- A não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III- Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV- Obedecer a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

V- Justificar ao paciente ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decis

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _____ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2024 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:
I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:
a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.
e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.
f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _____ de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
EMPRESA
Contratada
GESTOR (A):
FISCAL:
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para atendimento ao Sistema Único de Saúde, com procedimentos e valores constantes na Tabela SUS, disponibilizada pelo Ministério da Saúde no endereço eletrônico sigtap.datasus.gov.br. Conforme anexo I do presente Edital.
2.2 Os valores pagos pelos serviços prestados estão previstos na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.
4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1 Habilitação Jurídica:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;(Vigilância Sanitária)
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;(caso o atendimento seja realizado na contratada)
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
m) Anexo I devidamente Preenchido;
n) Declaração devidamente preenchida (modelo anexo.)
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da pessoa física credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
6.6 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
6.7.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6.7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.11 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.
6.13 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 01 de abril de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. (VERIFICAR COMO SERÃO RECEBIDOS OS PEDIDOS – PODE SER POR E-MAIL (wagnerpa@umuarama.pr.gov.br) OU DE FORMA FISICA) na secretaria de saúde no setor de MAC.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.
9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço wagnerpa@umuarama.pr.gov.br (, dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.
9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
10.1.1 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.
10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.
10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.
10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
12.2. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.
12.3. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: wagnerpa@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails.
12.4. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização:
12.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;
12.6. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços;
12.7. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
12.8. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;
12.9. Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:
a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
13.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (dia por extenso) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos federais de acordo tabela SUS, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
1414.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;;
h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
j) Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
4.2 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
4.3 Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
4.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
4.5 A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
4.6 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
4.7 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
4.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VI – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
X – O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos (em anexo) para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde , que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Chamamento Público.
6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5, do Edital de Chamamento Público.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
7.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
7.2. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.
7.3. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: wagnerpa@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails.
7.4. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização:
7.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;
7.6. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços;
7.7. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
7.8. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;
7.9. Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:
a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
ANEXO II
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº 0/202
(adequar a área pretendida)
A …….(razão social)……..CNPJ:……..situada no endereço:……na cidade de ……...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:
Anexo_____ Quantidade de procedimentos/mês
(listar procedimentos conforme consta do edital)
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Data:
_____
Assinatura do responsável
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado (a) Senhor (a):
Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ...., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:
a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;
g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
k) Que nomeia e constituí o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º..... ....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Concorrência Eletrônica nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 20_____.
_____
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
_____
ASSINAR E CARIMBAR
[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física]
ANEXO IV –
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº_____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° _____, ratificado em _____de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Procedimentos Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)
Procedimento Valor unitário total
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/2024 – SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2024 e com término em 00 de janeiro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ _____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria de Fazenda.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (dia por extenso) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
III – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _____ e o Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2024 – SAÚDE
Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
I – Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: (CISA, SIGTAP), esta somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.
II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VI – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
X – O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
VII – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
IX – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
IV – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
V – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contr

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 Os serviços que ora se pretende contratar são referentes à Média e Alta Complexidade, em caráter complementar ao Serviço Único de Saúde – SUS.
2.3 Os valores pagos pelos serviços prestados estão previstos na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.
4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1 Habilitação Jurídica:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;(Vigilância Sanitária)
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) CRM e diploma de especialista do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços
l) Cópias do RG e CPF do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;
m) Anexo I devidamente Preenchido;
n) Declaração devidamente preenchida (modelo anexo).
1.2.Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
6.6 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
6.7.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6.7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.11 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.
6.13 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 11 de abril de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. (VERIFICAR COMO SERÃO RECEBIDOS OS PEDIDOS – PODE SER POR E-MAIL (wagnerpa@umuarama.pr.gov.br) OU DE FORMA FISICA) na secretaria de saúde no setor de MAC.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.
9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço wagnerpa@umuarama.pr.gov.br (, dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.
9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
10.1.1 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.
10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.
10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.
10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Unico de Saúde, conforme relatório de serviços realizados e complemento com recurso próprio, cujos valores foram tomados com base da tabela do Consócio Intermunicipal de Saúde (CISA) e região.
12.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), QUE obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
12.3.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
12.3.2 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.
12.3.3 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
12.4 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saude de Umuarama, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
12.6 .Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: (CISA, SIGTAP), esta somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.
12.7 Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produza os resultados acordados;
b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
1414.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 03 de abril de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°300/2024 de 29/02/2024
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
1.1 Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:
CONSULTAS:

Código Sigtap	Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios	Valor total Unitário
03.01.01.007-2	Alergologista	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 60,00
03.01.01.007-2	Angiologia e Vascular	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00
03.01.01.007-2	Buco-maxilo	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 40,00
03.01.01.007-2	Cardiologia	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 75,00
03.01.01.007-2	Cardiologia Pediátrica	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 75,00
03.01.01.007-2	Cirurgia (cabeça e pescoço)		R$ 10,00	R$ 60,00
03.01.01.007-2	Cirurgia Geral	R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00
03.01.01.007-2	Cirurgia Pediátrica	R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00
03.01.01.007-2	Cirurgia Torácica	R$ 10,00	R$ 46,00	R$ 56,00
03.01.01.007-2	Dermatologia	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00
03.01.01.007-2	Endocrinologia	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
03.01.01.007-2	Endocrinopediatria	R$ 10,00	R$ 79,00	R$ 89,00
03.01.01.007-2	Gastroenterologia	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 60,00
03.01.01.007-2	Gastroenterologia Pediatrica		R$ 10,00	R$ 57,00
03.01.01.007-2	Geriatria	R$ 10,00	R$ 46,00	R$ 56,00
03.01.01.007-2	Ginecologia / obstetricia	R$ 10,00	R$ 63,00	R$ 73,00
03.01.01.007-2	Hematologista	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
03.01.01.007-2	Hematopediatra	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
03.01.01.007-2	Hepatologia	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
03.01.01.007-2	Infectologia	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 60,00
03.01.01.007-2	Infectologia Pediátrica	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
03.01.01.007-2	Nefrologia	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 75,00
03.01.01.007-2	Nefrologia Pediátrica	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00
03.01.01.007-2	Neurocirurgia	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 75,00
03.01.01.007-2	Neurologia (adulto e Infantil)		R$ 10,00	R$ 80,00
03.01.01.007-2	Oftalmologia	R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00
03.01.01.007-2	Ortopedia	R$ 10,00	R$ 55,00	R$ 65,00
03.01.01.007-2	*Ortopedia (ambulatório)		R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00
03.01.01.007-2	Otorrinolaringologia	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 75,00
03.01.01.007-2	Pediatria	R$ 10,00	R$ 46,00	R$ 56,00
03.01.01.007-2	Pneumologia	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00
03.01.01.007-2	Pneumologia Pediatrica	R$ 10,00	R$ 70,00	R$ 80,00
03.01.01.007-2	Proctologia (adulto e ou infantil)		R$ 10,00	R$ 60,00
03.01.01.007-2	Psiquiatria Infantil	R$ 10,00	R$ 68,00	R$ 78,00
03.01.01.007-2	Psquiatria	R$ 10,00	R$ 68,00	R$ 78,00
03.01.01.007-2	Reumatologia (adulto e Infantil)	R$ 10,00	R$ 90,00	R$ 100,00
03.01.01.007-2	Urologia	R$ 10,00	R$ 46,00	R$ 56,00

A empresa deve contar com profissional médico com especialização ou titulação comprovada na área.
Os atendimentos poderão ser realizados no CEM (Centro de Especialidades Médicas) do município.
*Os atendimentos de ambulatório de Ortopedia, deverão ser realizados no CEM (Centro de Especialidades Médicas) do município.
EXAMES ESPECIALIZADOS GASTROENTEROLOGIA:

Código Sigtap	Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios	Valor total Unitário
020901002-9	-Colonoscopia pediátrica	R$ 112,66	R$ 390,13	R$ 502,79
020901002-9	-Colonoscopia	R$ 112,66	R$ 182,34	R$ 295,00
020901003-7	-Endoscopia digestiva alta com pesquisa de H.pilory e foto	R$ 48,16	R$ 141,84	R$ 190,00
020901003-7	-Endoscopia pediátrica c/ foto, biopsia e anestesia.	R$ 48,16	R$ 561,89	R$ 610,05
Sem valor SUS	-Polipectomia	R$ 0,00	R$ 250,00	R$ 250,00
020901005-3	-Retossigmoidoscopia	R$ 23,13	R$ 166,87	R$ 190,00
Sem valor SUS	-Troca de sonda de gastrostomia com material	R$ 0,00	R$ 502,79	R$ 502,79

- Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
EXAMES ESPECIALIZADOS OTORRINOLARINGOLOGIA:

Código Sigtap	Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios	Valor total Unitário
Sem valor SUS	- Laringoscopia direta sob anestesia	R$ 0,00	R$ 78,21	R$ 78,21
021107002-5	-Audiometria de Reforço visual (via aérea/óssea)	R$ 21,00	-	R$ 21,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Sem valor SUS -Debridamento de ulcera de tecido desvitalizado 0,00 R $ 220,00 R$ 220,00
030907001-5 -Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral) R$ 300,78 R$ 149,22 R$ 450,00
030907002-3 -Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral) R$ 392,62 R$ 57,38 R$ 450,00
Sem valor SUS -Varizes Bilateral 0,00 R$ 750,00 R$ 750,00
Sem valor SUS -Varizes Unilateral 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
- Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
PROCEDIMENTO DE FISIOTERAPIA:
Código Sigtap Descrição Valor Tabela SUS (federal) Complemento rec. próprios Valor total Unitário
030205002-7 -*Fisioterapia(atendimento domiciliar) R$ 4,67 R$ 52,83 R $ 57,50
030203001-8 -Equoterapia R$ 6,35 R$ 53,65 R$ 60,00
*Os serviços serão prestados na residência do Paciente, com agendamento prévio, e a contratada fara o fornecimento e o deslocamento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos paciente nesse local.
- Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes
- Todos os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido de Secretaria Municipal de Saúde.
- A empresa deve contar com profissional com especialização na área. (comprovada com graduação).
PROCEDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA:
Código Sigtap Descrição Valor Tabela SUS (federal) Complemento rec. próprios Valor total Unitário
030107011-3 -*Terapia Fonoaudiologia Individual (atendimento Domiciliar) R $ 10,90 R$ 74,10 R$ 85,00
030107011-3 -**Fonoaudiologia
(terapia Fonoaudiologia eletiva) R$ 10,90 R$ 23,10 R$ 34,00
-*Os serviços serão prestados na residência do Paciente, com agendamento prévio, e a contratada fara o fornecimento e o deslocamento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos paciente nesse local.
- **O atendimentos poderão ser realizados no CEM (Centro de Especialidades Médicas) do município.
- A empresa deve contar com profissional com especialização na área.(comprovada com graduação).
ULTRASSONOGRAFIAS:
Código Sigtap Procedimentos Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Procedimento
Valor do complemento (recurso próprio) Valor unitário total
Sem valor SUS -Angiotomografia de tórax R$ 0,00 R$ 295,00 R$ 295,00
Sem valor SUS -Ultrassom abdominal com doppler R$ 0,00 R$ 170,00 R $ 170,00
Sem valor SUS -Ultrassom morfológico - R$ 115,00 R$ 115,00
020501004-0 -Ultrassonografia com Doppler venoso(membro inferior ou superior) unilateral
R$ 39,60
R$ 128,58
R$ 168,18
020502003-8 -Ultrassonografia de abdômen superior R$ 24,20 R$ 13,75 R $ 37,95
020502004-6 -Ultrassonografia de abdômen total R$ 37,95 R$ 0,00 R $ 37,95
020502005-4 -Ultrassonografia de aparelho urinário R$ 24,20 R$ 13,75 R $ 37,95
020502006-2 -Ultrassonografia de articulações R$ 24,20 R$ 60,80 R $ 85,00
020502007-0 -Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler R$ 39,60 R $ 49,40 R$ 89,00
020501004-0 -Ultrassonografia de carótidas bilateral R$ 39,60 R$ 90,40 R $ 130,00
Sem valor SUS -Ultrassonografia de Cervical R$ 0,00 R$ 180,00 R $ 180,00
020502015-1 -Ultrassonografia de obstétrica com doppler R$ 36.90 R $ 56,60 R$ 93,50
020502003-8 -Ultrassonografia de Parede abdominal R$ 24,20 R$ 13,75 R $ 37,95
020502010-0 -Ultrassonografia de próstata (via abdominal) R$ 24,20 R $ 13,75 R$ 37,95
020502003-8 -Ultrassonografia de região inguinal R$ 24,20 R$ 13,75 R $ 37,95
020502012-7 -Ultrassonografia de tireoide R$ 24,20 R$ 13,75 R $ 37,95
Sem valor SUS -Ultrassonografia de tireoide com doppler - R $ 145,00 R$ 145,00
Sem valor SUS -Ultrassonografia de Translucência Nucal R$ 0,00 R $ 110,00 R$ 110,00
Sem valor SUS -Ultrassonografia infantil sem doppler (0 10 Anos) qualquer parte Conforme solicitação médica R$ 0,00 R$ 120,00 R$ 120,00
020502009-7 -Ultrassonografia mamaria bilateral R$ 24,20 R$ 24,20 R $ 48,40
020502006-2 -Ultrassonografia membro inferior e superior (unilateral)músculo/ esquelético R$ 24,20 R$ 34,80 R$ 59,00
020502014-3 -Ultrassonografia obstétrica R$ 24,20 R$ 24,20 R $ 48,40
Sem valor SUS -Ultrassonografia partes moles; R$ 0,00 R$ 120,00 R $ 120,00
020502016-0 -Ultrassonografia pélvica (ginecológica) R$ 24,20 R$ 10,80 R $ 35,00
Sem valor SUS -Ultrassonografia renal com doppler R$ 0,00 R$ 165,00 R $ 165,00
020502017-8 -Ultrassonografia Transfontanela R$ 24,20 R$ 75,80 R $ 100,00
020502018-6 -Ultrassonografia transvaginal R$ 24,20 R$ 24,20 R $ 48,40
020502015-1 -Ultrassonografia transvaginal com Doppler; R$ 39,60 R $ 60,40 R$ 100,00
020501004-0 -Ultrassonografia vertebrais bilateral R$ 39,60 R$ 90,40 R $ 130,00
Sem valor SUS -Urotomografia abdominal R$ 0,00 R$ 400,00 R$ 400,00
- Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
EXAMES DIVERSOS:
Código Sigtap Descrição Valor unitário tabela SUS – Recurso Federal – (R$) Valor unitário do complemento - recurso próprio- (R$) Valor Unitário Total
Sem valor SUS -Anestesia Hospitalar R$ 0,00 R$ 100,00 R$ 100,00
041701005-2 -Anestesia Regional (Ambulatorial) R$ 22,27 R$ 250,00 R $ 272,27
020901001-0 -Colangiopancreatografia Retrógrada endoscópica (CPRE) R $ 90,68 R$ 4.509,32 R$ 4.600,00
020405001-4 -Enema opaco R$ 47,76 R$ 107,76 R$ 155,52
020405006-5 -Histerossalpingografia R$ 45,34 R$ 153,08 R$ 198,42
020101058-5 -Punção aspirativa de mama R$ 66,48 R$ 11,32 R $ 77,80
020101047-0 -Punção de tireoide bilateral R$ 47,46 R$ 252,84 R $ 300,30
020101047-0 -Punção de tireoide unilateral R$ 23,73 R$ 126,42 R $ 150,15
020405014-6
020405008-0 -Raio x EED R$ 54,46 R$ 71,67 R$ 126,13
020405015-4 -Raio x transito intestinal R$ 47,59 R$ 76,82 R$ 124,41
020405017-0 -Uretrocistografia miccional R$ 52,11 R$ 147,60 R $ 199,71
020405017-0 -Uretrocistografia miccional (infantil) R$ 52,11 R$ 247,89 R $ 300,00
020405017-0 -Uretrocistografia miccional e retrógrada R$ 52,11 R$ 315,77 R $ 367,88
020405018-9 -Urografia excretora R$ 57,40 R$ 97,05 R$ 154,45
Sem valor SUS -RTU de próstata; R$ 0,00 R$ 1.550,00 R$ 1.550,00
Sem valor SUS -Serviço de anestesia para cirurgias urológicas. R$ 0,00 R $ 100,00 R$ 100,00
Sem valor SUS -Ureterolitotripsia/LTU; R$ 0,00 R$ 1.550,00 R$ 1.550,00
Sem valor SUS -Nefrectomia laparoscópica; R$ 0,00 R$ 4.300,00 R $ 4.300,00
Sem valor SUS -Nefrolitotripsia percutânea R$ 0,00 R$ 4.300,00 R $ 4.300,00
Sem valor SUS -Passagem de cateter DJ; R$ 0,00 R$ 1.550,00 R$ 1.550,00
- Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
- Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.
1.2 A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
1.2.1 Dar-se-á preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos, nos termos do §2º, art. 130, da Portaria de Consolidação nº 01/2017;
1.2.2 As entidades/empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2.2.1 Em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.
1.3 Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
1.4 Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.
1.5 O prazo de vigência das contratações oriundas do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.6 O custo estimado total da contratação será definido após o credenciamento das empresas, de acordo com os custos unitários apostos nas tabelas acima.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).
2.1 Se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)
3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘e’, e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
4.1 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;;
h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
j) Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
4.2 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
4.3 Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
4.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
4.5 A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
4.6 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
4.7 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
4.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/21)
5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5.1 e 5.2, do Edital de Chamamento Público.
6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5.3, do Edital de Chamamento Público.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/21)
7.1 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar materiais e recurso humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.
7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.5 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
7.5.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
7.5.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
7.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
7.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
7.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados
Chamamento público nº 0/2024
A ……(razão social)……..CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……..vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO QUANTIDADE MENSAL DISPONIBILIZADA
Nome e CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Data:
_____
Assinatura do responsável
_____
ASSINAR E CARIMBAR
[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física]
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado (a) Senhor (a):
Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:
a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;
g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
k) Que nomeia e constitui o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 20_____.
_____
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
ANEXO IV –
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº_____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° _____, ratificado em _____de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Procedimentos Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)
Procedimento Valor do complemento (recurso próprio) Valor unitário total
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade 001/2024 – SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2024 e com término em 00 de janeiro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ _____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes transportados, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:
1. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
2. A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:
1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
7. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
8. Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei; O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
9. Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;
10. Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;
11. Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
12. Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _____ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2024 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:
I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:
a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.
e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.
f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _____ de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
EMPRESA
Contratada
GESTOR (A):_____
FISCAL:
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Ministro Oliveira Salazar, nº 4150, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE NS1 (MÉTODO ELISA) PARA OS PACIENTES DE UMUARAMA, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE NS1 (MÉTODO ELISA) PARA OS PACIENTES DE UMUARAMA, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
a) Poderão participar do presente credenciamento pessoa jurídica que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital:
b) Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes:
I - Que não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
II - Concursados desta municipalidade.
c) A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis de abertura.
d) Em atendimento a recomendação do art. 130, §§2º e 4º, da Portaria de Consolidação nº01, de 28 de setembro de 2017, quanto ao art. 199, da Constituição Federal de 1988, será concedida a preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, só após persistir a necessidade será contratualizado a iniciativa privada.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;(Vigilância Sanitária)
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Anexo I devidamente Preenchido;
l) Declaração devidamente preenchida (modelo anexo.)
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5. Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que atenderem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital e que protocolarem na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama até o dia e hora limites para o seu recebimento os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou cópia, contendo no anverso da parte externa os dizeres:
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ,
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
INEXIGIBILIDADE Nº 00 - SAÚDE – CREDENCIAMENTO
6.6. Os seguintes documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida:
6.7. O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que convocará a comissão de avaliação, da qual será competência:
a) Receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Umuarama.
6.8. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
6.9. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital;
6.10 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;
6.11 A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 11 de abril de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail josenascimento@umuarama.pr.gov.br ou de forma física, na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor Administrativo, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Especialidades:
Recurso Próprio: D 139 e 140; Recurso Federal: D 141;.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato, entende-se como inexecução parcial do contrato os atrasos na execução e liberação de laudo superior a 05 (cinco) dias sem devida justificativa;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) A falta superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 04 de abril de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 273/2024 de 28/02/2024
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, ‘a’ e ‘e’, da Lei nº 14.133/2021)
1.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
1.2. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
1.3. Após análise da documentação a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação;
1.4. Serão credenciados empresas para prestação de serviços especializados de NS1 (método elisa) para os pacientes de Umuarama.

Item	Orçamento	Valor Unitário de Cada Exame
1	Contratação de empresa para prestação de exames de NS1 (método Elisa) para Dengue	R$ 49,00

Obs: O valor foi baseado em orçamentos fornecidos pelos prestadores, sendo utilizado o menor valor.
1.5. Os resultados dos exames deverão ser entregues no máximo em 05 dias uteis.
1.6. As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando qual item poderá realizar e a quantidade (modelo em anexo).
1.7. O CREDENCIAMENTO visa a contratação de empresas para prestação de serviços especializados de NS1 (método elisa) para os pacientes de Umuarama.
1.8. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade, uma vez que o preço será considerado líquido e certo.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).
2.1 O tratamento de manutenção e suporte vital em casos de dengue grave ou dengue hemorrágica é de fundamental importância para a preservação da vida. Por isso, o diagnóstico rápido e seguro da dengue, tanto do ponto de vista clínico como laboratorial, é necessário para a instauração precoce deste tratamento.
2.1.1. DENGUE ANTÍGENO NS1 – : é a nova ferramenta diagnóstica e se trata de um teste qualitativo, usado na detecção da antigenemia NS1 da dengue pela técnica Elisa de captura; auxilia no diagnóstico sorológico da doença em amostras colhidas principalmente até o terceiro dia do início dos sintomas; o ideal é que a amostra seja colhida no primeiro dia dos sintomas, o que, muitas vezes, permitira a liberação do resultado antes do momento da defervescência da febre; seu desempenho é equivalente ao do RT-PCR, porém, não permite a identificação do sorotipo; O teste NS1 negativo não exclui a possibilidade da doença. Conclui-se, portanto, é um teste rápido, qualitativo, de detecção precoce – 1 a 3 dias de doença. Pode estar presente até 9-10 dias do início dos sintomas, mas sua detecção é mais difícil após a soroconversão. Portanto, a presença do antígeno NS1 é indicativo de doença aguda e ativa. Já um resultado negativo, diante de um quadro suspeito de dengue, não exclui o diagnóstico.
2.2. Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)
3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘e’, e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
4.1 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde;
c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATADA;
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/21)
5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
ato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços especializados de NS1 (método elisa) para os pacientes de Umuarama, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, que serão pagos conforme item 13. do presente edital.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5 e 6 do Edital de Chamamento Público.
6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5, do Edital de Chamamento Público.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/21)
7.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
7.2. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.
- Simples Nacional
7.3. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: svebkp@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails.
7.4. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização:
7.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;
7.6. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços;
7.7. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
7.8. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;
7.9. Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:
a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
ANEXO II
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados
Chamamento público nº _____/2024
A …….(razão social)……..CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

Item	Orçamento	Quantidade de exames por ano	Valor Unitário
1	Contratação de empresa para prestação de exames de NS1 (método Elisa) para Dengue		R$ 49,00

- O valor foi baseado em orçamentos fornecidos pelos prestadores, sendo utilizado o menor valor.
- Os resultados dos exames deverão ser entregues no máximo em 05 dias uteis.
- O credenciado deverá permitir o acesso a consulta do resultado do exame através de sistema de informação próprio do credenciado para os servidores da secretaria municipal de saúde.

Nome e CRF do responsável técnico:
RG do responsável tecnico:
CPF do responsável técnico:
Data:
_____
Assinatura do responsável
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado (a) Senhor (a):
Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:
a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;
g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
k) Que nomeia e constituí o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Concorrência Eletrônica nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 20_____.
_____
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº_____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° _____, ratificado em _____de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para realização de exames de NS1 (método elisa) para os pacientes de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especialidade e nos termos, abaixo descritos:

Item	Orçamento	Quantidade de exames por ano	Valor Unitário
1	Contratação de empresa para prestação de exames de NS1 (método Elisa) para Dengue		R$ 49,00

OBS: Os resultados dos exames deverão ser entregues no máximo em 05 (cinco) dias uteis.
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vincula esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/2024 – SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2024 e com término em 00 de janeiro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ _____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações; bem como do Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
2. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.
- Simples Nacional
3. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: svebkp@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails.
4. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização:
5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;
6. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços;
7. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
8. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Sec

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
2. A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
7. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
8. Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei; O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
9. Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;
10. Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;
11. Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
12. Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Desconto de 30% do valor do dia em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
2. Desconto de 50% do valor do dia em casos de atrasos superior à 30 minutos;
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis
de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO, DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
VIII – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
IX – Considera-se inexecução parcial os atrasos ou saídas antecipadas, sem justificativas, de 10 (dez) até 30 (trinta) minutos. Neste caso, será descontado o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da carga horária do plantão escalado;
a) Em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores a 30 (trinta) minutos, será descontada o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária do plantão escalada;
X – Considera-se inexecução total, a falta injustificada no plantão escalado, sem ter providenciado substituto devidamente credenciado e contratado nos termos do edital;
XI – Atrasos justificados podem ser compensados durante a jornada de trabalho, mediante autorização da direção da unidade local, devidamente registrado em fomulário específico, mediante registro biométrico.
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/ PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _____ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2024 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:
I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:
a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.
e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.
f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _____ de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
EMPRESA
Contratada
GESTOR (A):
FISCAL:
TESTEMUNHAS:

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130